



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 255

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 10 DE NOVEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.560, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, o credito supplementar de 16:914\$284, para pagamento de dous lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria no corrente anno.

Decreto n. 3.561, que autoriza o Presidente da Republica a conceder 150 dias de licença, em prorrogação e com ordenado, ao guarda civil de 1ª classe Saint Clair Guimarães, para tratamento de saúde.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.268, que approva a planta e perfil do trecho do ramal de Igarassú, para desapropriação dos terrenos necessarios á construção do mesmo ramal, da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior, da Rêde de Vição Cearense.

Decreto n. 13.270, que concede ao Estado do Maranhão autorização para construir as obras de melhoramento do porto da capital do mesmo Estado.

Decreto n. 13.273, que abre, ao Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, o credito supplementar de 16:914\$284, para pagamento de dous lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria no corrente anno.

Decreto n. 13.275, que augmenta de mais tres o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Espirito Santo, sendo um na capital e dous no interior.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de outubro findo e de 1 e 6 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decreto de 31 de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes pelos novos enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios da Republica do Paraguay e do Imperio do Japão.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Rectificações — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral de Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Ceras do Vição e Correios e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.560 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1918

Autoriza a abertura ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio do credito supplementar de 16:914\$284 para pagamento de dous lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria no corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito de 16:914\$284, supplementar á verba 17.º do organimento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio,

importancia destinada ao pagamento no actual exercicio de dous lentes da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria, nomeados de accordo com as alterações feitas no regulamento do mesmo instituto de ensino pelo decreto n. 12.878, de 14 de fevereiro de 1918.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

DECRETO N. 3.561 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1918

Autoriza a concessão de 180 dias de licença, em prorrogação e com o ordenado, ao guarda civil de 1ª classe Saint Clair Guimarães, para tratamento de saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder 180 dias de licença, em prorrogação e com o ordenado, a Saint Clair Guimarães, guarda civil de 1ª classe da Inspectoria Geral deste Districto, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.268 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1918

Approva a planta e perfil do trecho do ramal de Igarassú, para desapropriação dos terrenos necessarios á construção do mesmo ramal, da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior, da Rêde de Vição Cearense

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. de conformidade com o que dispõe o art. 6.º do regulamento approved pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, resolve approvar a planta e perfil do trecho do ramal de Igarassú, para desapropriação dos terrenos necessarios á conclusão dos trabalhos do mesmo trecho, da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior, da Rêde de Vição Cearense, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Vição da Secretaria de Estado da Vição e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 13.270 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1918 (*)

Concede ao Estado do Maranhão autorização para construir as obras de melhoramento do porto da capital do mesmo Estado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o governo do Estado do Maranhão, de accordo com o disposto na lei estadual n. 80, de 22 de

(*) Reproduz-se por ter salido com incorrecções.

outubro do corrente anno, e tendo em vista o dispositivo constante do art. 130, n. XIII, da lei federal n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, decreta:

Artigo unico. Fica concedido ao Estado do Maranhão autorização para construir as obras de melhoramento do porto de S. Luiz do Maranhão, usar e gozar das mesmas obras, de conformidade com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 13.270, desta data

OBJECTO DA CONCESSÃO, PRAZO E FAVORES CONCEDIDOS

É concedida ao Estado do Maranhão, de accordo com o disposto no art. 130, n. XIII, da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, autorização para construção das obras de melhoramento do porto de S. Luiz do Maranhão, uso e gozo das mesmas durante o prazo de 60 annos.

Paragrapho unico. O respectivo contracto só será executivel após o registro no Tribunal de Contas.

II

As obras de melhoramento que fazem objecto da presente concessão são as que constam dos planos e orçamentos organizados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e já approvedos pelo decreto n. 13.133, de 7 de agosto de 1918.

Essas obras comprehendem:

1° — Um molhe ou guia corrente, de meia maré, que parte da ponta do Bomfim, do lado esquerdo do estuario do Bacanga e com a extensão de 2.768 metros vae procurando a barra e aproveitando o banco da Minerva, de maneira a reduzir a 500 metros de largura a entrada para o porto.

Este molhe termina por um massiço de concreto, subindo a 4m,20 acima do nivel das mais altas preamares, no qual é engastada uma torre metallica de treliça, servindo de pharolote, com um foco luminoso a 10 metros de altura acima do nivel maximo do mar.

2° — Dragagem do canal de acesso ao porto e de uma bacia de evolução.

O canal será dragado com uma largura uniforme de 360 metros, sendo levada a profundidade a tres metros abaixo do zero da escala de marés e indo terminar em uma bacia destinada ás manobras das embarcações que demandarem o porto, ou delle zarparem.

Essa bacia terá na sua maior largura 750 metros, devendo ser dragada em toda sua área á mesma cota acima referida.

3° — Embarcadouro fluctuante, consistindo em uma plataforma de 210 metros de comprimento e 20 metros de largura, fixada sobre cylindros de ferro insubmersiveis, e que servirá de caes de atracação com uma linha acostavel de 410 metros de extensão total.

A plataforma será ligada por uma ponte de 176m,5 de comprimento e 8 metros de largura, a qual estabelece a comunicação entre o caes fluctuante e o actual caes da Sagração.

4° — A incorporação da explanada do caes da Sagração ao melhoramento do porto e o seu aparelhamento para os serviços de armazenagem das mercadorias, quer de exportação, quer de importação, e do respectivo transporte dos armazens ao caes fluctuante e vice-versa.

5° — Construção de seis armazens com o necessario aparelhamento, tendo cada um 120 metros de comprimento e 10 de lagura.

6° — Calçamento na zona do caes de atracação.

7° — Asentamento de linhas ferreas ao longo do caes fluctuante, da ponte de ligação e em frente aos armazens, para o movimento das mercadorias.

8° — Fornecimento e asentamento de guindastes.

9° — Instalação electrica para luz e força.

10° — Asentamento de gradil de ferro com portões fechando o caes e suas dependencias.

11° — Revestimento da margem direita do canal de acesso, sujeito a erosão.

12° — Abertura do canal de Arapahy em condições adequadas a estabelecer a comunicação directa do porto de S. Luiz com a Rede Fluvial do Maranhão, servindo assim ás embarcações que fazem actualmente a navegação dos rios.

III

Para execução das obras mencionadas, o Estado do Maranhão terá o direito de desapropriar, nos termos da legislação em vigor, os terrenos particulares, edificios, pontes e quaesquer bemfeitorias existentes nas proximidades do porto e que forem julgadas necessarias á execução do melhoramento projectado.

IV

Durante o prazo da concessão o Estado do Maranhão terá o uso fructo dos terrenos de marinha que forem necessarios ás obras e ás suas dependencias e que ainda não estiverem alforados, bem como dos desapropriados e aterrados.

V

Os armazens construidos pelo Estado concessionario gozarão de todos os favores e vantagens e ficarão sujeitos aos onus dos armazens alfandegados e entrepostos da União.

DA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

VI

As obras de construção serão iniciadas no prazo de tres annos da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverão ficar concluidas no prazo de cinco annos contados do inicio das referidas obras.

VII

Todas as obras serão executadas sob a fiscalização da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes sendo organizada para esse fim uma commissão especial composta de funcionarios dessa repartição.

VIII

O Estado concessionario fará dirigir a construção das obras por um engenheiro de reconhecida competencia e capacidade tecnica, e dará preferencia, em igualdade de condições, a pessoal e material nacionaes com emprego nas mesmas obras.

IX

Durante o prazo da concessão o Estado concessionario será obrigado a proseguir, á sua custa, as reparações necessarias ás obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo Federal o direito de, em falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do Estado.

DA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DO PORTO

X

O caes fluctuante, com o devidó aparelhamento, só poderá ser entregue ao trafego publico mediante prévia autorização do Governo Federal.

XI

Para a remuneração e amortização do capital empregado nas obras e pagamento das despesas de custeio, conservação e fiscalização, o Estado do Maranhão terá o direito de cobrar as seguintes taxas:

a) taxas de atracação;

1°, por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vapor ou outro motor moderno, 700 réis;

2°, por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vela, 500 réis;

b) taxa de utilização do caes e conservação do porto? Por kilogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada, 2,5 réis;

c) taxas de capacidades e armazenagens;

As que forem cobradas nas alfandegas, de accordo com as leis de receita annualmente votadas pelo Congresso Nacional.

§ 1.° Os navios nacionaes, com regalias de paquetes, gozarão do abatimento de 50 % na contribuição das taxas designadas sob as letras a e b.

§ 2.° São isentos de taxas de atracação as lanchas, botes, escaletes e outras embarcações miudas empregadas no movimento dos passageiros e bagagens e as pertencentes aos navios atracados.

XII

Além das taxas referidas na clausula XI, é licito ao Estado concessionario, com prévia autorização do Governo, perceber outras em remuneração de serviços prestados em seus estabelecimentos, como carregamento ou descarregamento de vehiculos das via-ferreas, emissão de warrants, etc., sendo-lhe tambem permittido estabelecer um serviço de reboques com tarifas préviamente approvadas pela União.

XIII

Nenhuma mercadoria, seja qual for a sua natureza ou destino, que entre pelo porto, poderá ser embarcada ou desembarcada sem transitar pelo cães, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas, fixadas na clausula XI.

XIV

A baldeação de mercadorias, quer de importação, quer de exportação, no interior da bahia, só será permittida, á custa dos interessados, sujeita a conveniente fiscalização, mediante o abatimento de 50 % da taxa de utilização do cães e conservação do porto.

XV

Serão embarcadas ou desembarcadas gratuitamente quaisquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, assim como as bagagens de passageiros civis e militares, os immigrants e suas bagagens, correndo tambem por conta do Estado do Maranhão o transporte desses immigrants e respectivas bagagens de bordo até os carros de vias ferreas que vierem ter ao cães.

XVI

No caso de movimento de tropas federaes, poderão estas utilizar-se gratuitamente do cães e do aparelhamento do porto para embarque e desembarque.

XVII

Para o serviço de carga, descarga e guarda de generos explosivos, corrosivos e inflammaveis, serão construidos armazens ou depositos especiaes fóra da zona do cães, mediante o pagamento de taxas que serão approvadas pelo Governo Federal.

XVIII

Para a determinação do capital empregado nas obras para os effeitos da applicação da clausula XXVI, as obras realizadas durante cada semestre serão medidas, avaliadas e descritas pelo chefe da Commissão Fiscal, terminando os semestres respectivamente em 30 de junho e 31 de dezembro.

XIX

A renda bruta do porto será determinada annualmente, de accordo com o regulamento que for opportunamente expedido para a exploração do porto.

XX

Para o calculo dos lucros liquidos será considerada renda bruta a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou complementares, e renda liquida a importancia correspondente a 60 % (sessenta por cento) da renda bruta.

XXI

As taxas approvadas serão revistas de cinco em cinco annos, ficando sujeitas á redução quando os lucros liquidos excederem de 12 % do capital empregado nas obras.

XXII

Logo que sejam iniciadas as obras, o producto da taxa de 2 %, ouro, sobre a importação pelo porto era contractado, será como applicação especial o serviço de juros do capital empregado nas obras referidas, devendo o Estado requisitar na occasião opportuna do Ministerio da Viação e Obras Publicas as providencias necessarias para a entrega das respectivas importancias.

Si, depois de iniciada a exploração do porto, em qualquer extensão do cães for verificado que a renda bruta total foi inferior em determinado anno a 6/60 do capital empregado deduzida a competente amortização, terá ainda o Estado do Maranhão direito a receber a parte necessaria para perizer aquelle resultado do producto da taxa de 2 %, ouro, sobre a importação arrecadada no referido anno no porto ora

contractado, limitada, porém, a responsabilidade da União ao total do producto dessa taxa de 2 %, ouro, no referido anno e no mesmo porto.

XXIII

O Estado concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas annuaes calculadas de modo a reproduzir o capital empregado nas obras no fim do prazo da concessão.

A formação desse fundo principiará dentro de dez annos e ao mais tardar, a contar da data da assignatura do contracto entre a União e o Estado do Maranhão.

XXIV

O Governo Federal regulamentará os serviços de exploração do porto, de modo a harmonizar o funcionamento do fisco aduaneiro exercido pelo Ministerio da Fazenda com os interesses da administração do trafego do porto a cargo do Estado do Maranhão e os serviços de fiscalização do contracto de concessão a cargo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, representado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

XXV

O Estado do Maranhão contribuirá annualmente com a quantia de sessenta contos de réis (60:000\$) para as despesas de fiscalização das obras, durante o periodo de construção, ficando essa contribuição reduzida a quarenta contos de réis (40:000\$) no periodo da exploração.

RESGATE, RESCISÃO E REVERSÃO DAS OBRAS

XXVI

O Governo Federal poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica, produza uma renda equivalente a 8 % do capital effectivamente empregado nas obras, com desconto da importancia que porventura tenha sido amortizada.

XXVII

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito por decreto do Governo Federal si forem excedidos quaesquer dos prazos estabelecidos na clausula VI, salvo motivo de força maior comprovado.

XXVIII

Findo o prazo de sessenta annos, contados da data da assignatura do contracto, revertirão para o dominio da União, sem indemnização alguma, as obras, os terrenos, melhorias e material fixo e rodante.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

XXIX

Si dentro do prazo da concessão o movimento commercial do porto de S. Luiz do Maranhão exigir a ampliação das obras, como sejam maior extensão do cães de atracação, augmento de armazens, etc., o Estado do Maranhão terá preferencia para construção e exploração das obras novas, de conformidade com os projectos que forem organizados pelo Governo Federal e mediante as clausulas que forem estipuladas no respectivo accordo entre a União e o Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918. — A. Tavares de Lira.

DECRETO N. 13.273 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito suplementar de 16:914\$284 para pagamento de dous lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria no corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto n. 3.560, de 6 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 16:914\$284, suplementar á verba 17.ª do orgamento do mesmo ministerio, para pagamento, no actual exercicio, a dous lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, nomeados de accordo com as alterações feitas no regulamento do mesmo instituto de ensino pelo decreto n. 12.875, de 14 de novembro de 1918.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918, 97.ª da Independência e 30.ª da Republica.

WENCESLAU BRAS P. GOMES, /

J. C. Pereira Lima, /

DECRETO N. 13.275 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1918 (*)

Augmenta de mais tres o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Espirito Santo, sendo um na capital e dous no interior.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 132 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do anno proximo findo, e de accôrdo com o estabelecido pelo art. 105 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolve augmentar de mais tres o numero dos agentes fiscaes dos impostos de consumo do Estado do Espirito Santo, sendo um na capital e dous no interior, ficando assim elevado o respectivo quadro a treze agentes fiscaes, sendo quatro na capital e nove no interior do mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGENS

(*) Srs. membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição, que me dirige o ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativamente ao pedido da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para lhe ser dada quitação da dívida que, para a construção do novo edificio, contrahiu com o Banco do Brasil, venho solicitar, para este assumpto, a vossa especial attenção, por isso que, concedido o que pretende a alludida faculdade, terá ella desembaraçada as respectivas rendas não só para, com os recursos proprios, poder concluir, em tempo opportuno, a sua definitiva instalação, como tambem para desenvolver as suas creações, os seus laboratorios e gabinetes, em proveito do ensino e da sciencia medica.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — A congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, reunida em sessão de 7 do corrente, approvou, por unanimidade, um voto cujos fundamentos e conclusão venho expôr:

Era uma aspiração muito velha a construção de um edificio para a dita faculdade, que, desde 1856, se acha no antiquissimo predio que serviu para recolhimento de orphãos, onde foi installada, a titulo provisorio, e ficou até hoje. As adaptações e os concertos que, no correr dos annos, se fizeram no alludido predio puderam tornal-o capaz de servir ás exigencias actuaes do ensino medico. Os directores, em seus relatorios, e os professores, nas memorias historicas annuaes, assignalaram, incessantemente, as más condições do edificio e a necessidade de nova construção.

As circumstancias foram se agravando, até que as victorias officiaes deram como possível um desabamento, pelas pessimas condições materiaes do edificio.

O Governo attendeu o desejo, quasi secular, dos professores de medicina. A lei do ensino de 1911 dava aos lentes o direito de cobrarem taxas especiaes dos alumnos e dividil-as entre si. O decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, fez sentir, no art. 7°, que, enquanto os professores auferissem vencimentos do Thesouro, não deveriam receber dinheiro dos discipulos, cujas contribuições formariam o patrimonio do instituto. O art. 145 prescreveu, taxativamente:

«Emquanto não for transferida para um predio condigno a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, todas as suas rendas, deduzidas as despezas inadiaveis, serão recolhidas ao Banco do Brasil e destinadas á aquisição ou adaptação do novo edificio para a Faculdade.»

Logo que foi publicada a lei, o Governo, de accôrdo com a congregação, providenciou para que o emprestimo se realizasse e tivessem início as obras, fiscalizadas as despezas pelo director e pelo conselho privado da Faculdade e as obras pelo engenheiro do ministerio.

Para a construção, a Faculdade entregou ao Banco do Brasil os seus valores patrimoniaes, dando como garantia do emprestimo as rendas do estabelecimento e a futura hypotheca do edificio.

Não foi possível ao actual Governo dar á Faculdade instalação completa, pois resta construir os edificios desti-

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorrecções.

nados ao ensino das cadeiras anatomicas e de medicina legal, á administração e á bibliotheca, continuando esta a occupar uma sala inconveniente, no segundo andar do antigo edificio do Arsenal de Guerra, cedida por emprestimo.

Assim, seria necessario que a Faculdade tivesse as suas rendas desembaraçadas, não só para com os recursos proprios poder concluir, em tempo opportuno, a sua definitiva instalação, como para desenvolver as suas secções, os seus laboratorios e gabinetes, em proveito do ensino e da sciencia medica.

Inspirando-se nesses fundamentos, a congregação resolveu submittel-os ao Governo, para solicitar essa interferencia junto ao Congresso Nacional, no sentido de ser dada á Faculdade a quitação da dívida que, para a construção do novo edificio e instalação de gabinetes e laboratorios, contrahiu com o Banco do Brasil.

Justa me parece a pretenção dos professores da Faculdade.

O Congresso Nacional, no seu elevado patriotismo, tem demonstrado, com relação a outros estabelecimentos de ensino superior da Republica, que não deixa em abandono os grandes centros da nossa cultura scientifica.

A Faculdade de Medicina da Bahia, com recursos votados pelo Congresso, pôde reconstruir o seu edificio, que um incendio havia devorado. A mesma faculdade concedeu, recentemente, o Congresso não pequena somma para cobrir despezas com a melhoria de suas instalações.

A Faculdade de Direito do Recife pôde, com os recursos que lhe votou o Congresso, construir um edificio digno dos fins a que se destina. Outros estabelecimentos de ensino superior, como a Faculdade de Direito de S. Paulo, foram mettidos na posse dos edificios que occupavam, e que passaram ao patrimonio escolar.

Só a Faculdade de Medicina da capital da Republica não logrou, até hoje, alcançar, do Congresso, os recursos, mais de uma vez solicitados, para a construção do seu edificio, não tendo tido solução os projectos nesse sentido apresentados pelo Sr. almirante José Carlos de Carvalho e pelo professor Nabuco de Gouvêa. Condições de momento não permitiram, então, ao Congresso attender aos interesses da Faculdade de Medicina, e que são os da cultura medica em nossa patria.

E' justo que, agora, o Congresso Nacional, na sua alta sabedoria, attenda á solicitação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, expressa no voto da congregação, e que justifica a presente exposição de motivos, a qual tenho a elevada honra de submittel á vossa digna apreciação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918. — Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 3.561, desta data, que me autoriza a conceder 180 dias de licença, em prorrogação e com o ordenado, a Saint Clair Guimarães, guarda civil de 1° classe, para tratamento de saude, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 31 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918 — Directoria de Justiça — 2ª secção.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder 180 dias de licença, em prorrogação e com o ordenado, ao guarda civil de 1° classe Saint Clair Guimarães, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 965:816\$750, para pagamento de despezas feitas, em 1916, pelo Lloyd Brasileiro, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para abertura do mesmo credito.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Em 1916, o Ministerio da Fazenda teve de fazer, pela thesouraria geral do The- souro Nacional, adiantamentos ao Lloyd Brasileiro na impor- tancia de 965:816\$750 para a mesma empresa occorrer a pa- gamentos de fornecimentos inadiaveis, segundo a discrimina- ção constante do processo.

Para ser escripturada essa despeza, faz-se preciso agora um credito especial.

Pego, por isto, a V. Ex. a competente autorização para abertura de tal credito.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 62 — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1918.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensa- gem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a com- petente autorizaçao para abertura de um credito especial de 965:816\$750, para pagamento de despesas relativas ao Lloyd Brasileiro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 13:541\$765, para pagamento a D. Marcellina Lopes Chaves de Mello e outras, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da referida resolução, que acompanharam vossa mensagem n. 107, de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 46 — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancio- nada, que autoriza a abertura do credito especial de 13:541\$765, para pagamento a D. Marcellina Lopes Chaves de Mello e outras, em virtude de sentença judiciaria, e á qua' se refere o officio de V. Ex. sob n. 334, de 9 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancio- nado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertu- ra ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do credito de 16:914\$284, para pagamento de dous lentes de Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria, incluso tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma re- solução.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Di- rectoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 3.971 — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sanciona- da, autorizando a abertura a este ministerio do credito de 16:914\$284, para pagamento, no corrente anno, de dous len- tes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veteri- naria, nomeados de accordo com as alterações feitas no re- gulamento do mesmo instituto de ensino, pelo decreto nu- mero 12.878, de 14 de fevereiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — J. G. Pereira Lima.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o bacharel Octavio Tarquinio de Souza Amarantho do cargo de administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, visto ter accedido outro cargo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de outubro ultimo foram nomeados supplentes de substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes de procurador da Repu- blica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Parahyba do Sul

Primeiro supplente, Domiciano de Assumpção Pedroso; 2º supplente, Albino Antonio de Barros; 3º, supplente, José Ribeiro de Oliveira e ajudante do

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorrecções.

procurador da Republica, Antonio Pinão Freixeiro Junior.

Municipio de Valença

Primeiro supplente, o Dr. Humberto Pentagna.

Municipio de Vassouras

Segundo supplente, Alfredo Leão- gildo de Avellar.

Municipio de Iguassú

Ajudante do procurador da Republica, Luiz Baptista de Barros.

SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

MUNICIPIO DE VICTORIA

Primeiro supplente, Affonso Pinão Coelho; 3º supplente, Maximo Bastos.

Municipio de Guarapary

Ajudante do procurador da Republica, João Baptista de Almeida.

SECÇÃO DO PARÁ

Municipio de S. Domingos da Boa Vista

Primeiro supplente, Francisco Xavier Rosa; 2º supplente, José da Silva Mani- to; 3º supplente, José Antonio de Frei- ras e ajudante do procurador da Repu- blica, Felipe Nery Pastana.

Por actos da mesma data foram exo- ncrados:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Parahyba do Sul

Ajudante do procurador da Republica, José Claudio da Silveira.

Municipio de Mangaratib.

Primeiro supplente, Manoel Moreira da Silva.

Municipio de Iguassú

Ajudante do procurador da Repu- blica, Antonio Telles Bittencourt.

SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

Municipio da Conceição da Barra de São Matheus

1º supplente, Bento Gervasio de San- ta Anna.

SECÇÃO DO PARÁ

Municipio de S. Domingos da Boa Vista

Ajudante do procurador da Repu- blica, Antonio Gomes de Araujo.

Municipio de Ourem

Ajudante do procurador da Republica, Candido José de Souza.

Municipio de Conceição do Araguaia

Ajudante do procurador da Republica, Gonçalo de Oliveira Costa.

Por outros de 6 do corrente mez fo- ram nomeados:

SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

Municipio de Cachoeiro de Itapemirim

Segundo supplente, Anacleto Ramos; 3º supplente, Antonio Ferreira Penedo e ajudante do procurador da Republica, Luiz Paulo de Azeredo Araujo.

Por decreto de 1 do corrente mez, foi concedida ao bacharel Raul de Noronha

Sá a exoneração, que pediu, do cargo de official de gabinete da Presidencia da República.

Por decretos de 6 de novembro corrente:

Foi concedida jubilação ao Dr. Hilario Soares de Gouvêa, professor cathedratico de clinica oto-rhino-laryngologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com o vencimento que lhe compete, na forma da lei;

Foi nomeado, na conformidade do artigo 42 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o professor substituto da 17.ª secção, Dr. João Marinho de Azevedo, para o lugar de professor cathedratico de clinica oto-rhino-laryngologica da mesma faculdade;

Foi nomeado, de accordo com o disposto no decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e com o art. 23 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, o Dr. Francisco Eiras, para o lugar de professor substituto da 17.ª secção da dita faculdade;

Foi concedido ao Dr. Hercilio Lupercio de Souza, professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, o acrescimo de 5 % de seus vencimentos, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 7 de julho ultimo.

Por decretos de 6 do corrente mez e nos termos do art. 62 do regulamento approved pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, foram reformados na Brigada Policial do Districto Federal o musico Paulino Martins e os soldados Arthur Eloy da Fonseca, João Pereira da Silva e Dionysio da Silva Gomes.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 8 do corrente foram nomeados para o Tribunal de Contas:

Primeiros escripturarios os segundos bacharel Cicero Freire, bacharel Antonio Viçoso de Moraes Jardim, bacharel Antonio Maximo Nogueira Penido, Candido Venancio Pereira Peixoto, engenheiro Julio Moreira da Silva Lima e o bacharel Waldemar Avelar de Andrade;

Segundos escripturarios o terceiro bacharel Mario Newton de Figueiredo, o bacharel Aristoteles Solano Carneiro da Cunha, o bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa, Julio Mendes Pereira, o bacharel Antonio Luiz Castro Barbosa, o bacharel Oswaldo dos Santos Jacintho, o bacharel Joaquim Ribeiro Gonçalves, o bacharel Luiz Chermont Monteiro, Manoel Lima Torres, o bacharel Antonio Nolemborg, o bacharel Cincinato Noronha Guarany;

Terceiros escripturarios bacharel Josephino Felicio dos Santos, Homero Dutra Nicacio, José Castellar de Carvalho, Eduardo Americo de Faria, Luiz Felipe dos Santos Chrystoph, e o quarto do mesmo tribunal Heitor Ferreira Pimenta;

Quartos escripturarios o bacharel Octavi Gambetta Monteiro, o bacharel Fernando Barboza Gonçalves Penna, Izar Costa Rodrigues, José Maria de Araujo, Emmanuel Coelho Netto, Eason Mendes de Oliveira.

— Para a Recebedoria do Districto Federal:

Primeiro escripturario o 2.º da mesma repartição Benjamin Guimarães dos Santos; 2.º escripturario o 3.º bacharel José Francisco de Moura Junior, 3.º escripturario o 2.º da Delegacia Fiscal em Alagoas Joaquim Pontes de Miranda Netto.

— Por outro da mesma data foi nomeado Julio Pacheco Meira e Sá para o lugar de 4.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

— Ainda por outro da mesma data foi aposentado o 1.º escripturario da Recebedoria do Districto Federal João Januario dos Santos Ramos, nos termos do art. 121 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1913.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 7 do corrente, foram exonerados, a pedido, dos cargos de escripturarios juramentados do serventuario interino do 13.º officio de tabellião do notas desta Capital Alvaro de Mello Alves e José Gabriel de Azeredo Coutinho.

— Por outra da mesma data foram nomeados José Gabriel de Azeredo Coutinho e Alvaro de Mello Alves para os logares de escripturarios juramentados do serventuario vitalicio do 18.º officio de tabellião do notas desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1918

Declarou-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes e em referencia ao officio n. 678, de 5 do corrente mez, que o Sr. ministro, por despacho da mesma data, resolveu deferir o requerimento do capitão Diniz Luiz Nunes pedindo o transcritamento das notas de correctivos constantes de sua fé de officio, que é devolvida.

— Transmittiu-se ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, afim de ser entregue ao interessado, depois de pago o respectivo sello, a certidão de tempo de serviço prestado no Exercicio pelo soldado Julio Marinho da Fonseca.

Requerimento despachado

Soldado Joaquim do Nascimento Cunha. — Selle o documento.

Directoria do Interior

Expediente de 30 de outubro de 1918

Transmittiu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas cópia do officio que, sobre expedição de correspondencia official, dirigiu ao da Justiça o juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2.ª secção — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918.

Sr. ministro da Fazenda — Restituindo o incluso processo, que acompanhou o aviso n. 88, de 19 de setembro ultimo, no qual sollicitas o parecer deste ministerio sobre o levantamento do saldo da quota de fiscalização, requerido pelo director do Externato Santo Ignacio, cabe-me declarar-vos que, havendo cessado, com a lei organica de 5 de abril de 1914, o regimen das equiparações e, consequentemente, o deposito de taes quotas, tem o alludido director direito ao saldo, na importancia de \$603, existente em seu favor no Thesouro Nacional.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2.ª secção — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Em resposta ao aviso n. 531, de 11

de setembro ultimo, relativo ao registro do diploma do engenheiro civil Manoel da Silva Gusmão, conferido pela Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, declaro-vos que o alludido diploma está no caso de obter registro, não só por ter sido expedido de accordo com o Coligo de Ensino de 1901, no regimen do qual foi iniciado o respectivo curso, e so achar revestido de todas as formalidades legais, mas tambem porque a escola já obteve equiparação a congenera federal.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918.

Sr. 1.º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Pinheiros, Estado de S. Paulo. — Resposta officio 14 corrente e accordo telegramma de 18 de setembro ultimo, dirigido juiz municipal Carangola, declaro-vos que, em face art. 34, § 2.º, lei 3.454, de 6 janeiro 1918, só eleitor residente em districto ou municipio distante sede da comarca mais de vinte kilometros e que não disponha do meio facil transporte poderá constituir legitimo procurador, com instrumento mandato, nos termos da legislação civil, para fim especial de assignar recibo e obter respectivo titulo, devendo cada eleitor constituir seu procurador em instrumento separado, por isso que, nos termos disposição alludida, a procuração ficará junta autos do processo, depois de visada juiz do alistamento. Documentos para fins eleitoraes estão isentos sello, conforme disposto art. 61 lei 3.208, de 27 de dezembro 1916.

Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Telegramma — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918.

Sr. juiz de paz do districto do São Matheus, comarca de Carangola, Estado de Minas Geraes — Resposta officio 15 corrente, de larlo, conforme e decisão, contida telegramma 18 fevereiro ultimo, dirigido juiz federal secção Parahyba, que só podero votar eleição 1 novembro proximo aquelles que obtiveram despacho definitivo de inclusão no alistamento eleitoral anteriormente aos 30 dias precedentes dita eleição. Nessas condições estão tambem os que forem incluídos mediante recurso, que, embora podendo ser interposto a todo tempo, e em qualquer dia util do anno, nos termos § 2.º, art. 12 lei 3.139, de 2 agosto 1916, não deve prevalecer contra par grapho unico art. 3.º dita lei, para dar direito de voto ao recorrente que for alistado dentro dos 30 dias anteriores alludida eleição.

Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918.

Sr. 1.º supplente do substituto do juiz federal no municipio do Pinheiros, Estado de São Paulo. — Conforme dispõe o artigo 7.º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, o presidente Camara Municipal tem obrigatoriamente de fazer parte mesa unica secção eleitoral nesse municipio, e, por isso, deve nesta votar, e não districto de paz de Lavrinhas, onde é simples eleitor. Fica, assim, respondida a consulta constante officio de 13 do corrente.

Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918.

Sr. juiz de direito da comarca de Curvello, Estado de Minas Geraes — Respondo vossa con-

sulta. Devo ser visada a procuração, conforme decisão constante dos telegrammas de 5 e 19 de fevereiro ultimo, tendo havido simples engano na publicação segundo os alludidos telegrammas, onde diz processo. Tal decisão é repetida no telegramma de 18 de setembro proximo findo, dirigido ao juiz municipal de Carangola, nesse Estado.

Saudações.—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Telegramma—Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918.

Sr. juiz de direito comarca do Maroim, Estado de Sergipe—Respondendo vosso officio de 28 de setembro ultimo, declaro que, conforme disposto no art. 21 § 1º, *in-fine* lei 3.439, de 2 de agosto de 1916, já devia ter sido enviado a este ministerio o livro de recibo titulos oclitoraes correspondente 1917, visto que remessa taes livros é feita fim de cada anno.

Saudações.—Carlos Maximiliano, ministerio do Interior.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1918

Expediente:

Booth & Comp. (3.426).—Indeferido.

Dia 8

1º districto:—

Joaquim José da Rosa (3.307).—Certificado-se.

Mario Monteiro (1.547).—Não ha que declarar.

Secção de pharmacia:

Eustachia de Souza Queiroz (453).—Deferido.

David Navia (1.207, 1.208, 1.209, 1.213, 1.215, 1.216, 1.221, 1.227, 1.228, 1.229, 1.219, 1.235).—Deferidos.

Gustavo M. Cerqueira (1.185).—Compareça á directoria.

Emilio de Mattia (1.137).—Deferido de accordo com o parocer.

Manoel de C. Pires Lennon (1.150).—Deferido.

Carlos Martins da C. Cruz (1.193).—Deferido.

Francisco Mastrangioli (951).—Compareça á directoria.

Francisco Mastrangioli (919).—Deferido.

Eustachia de Souza Queiroz (471).—Deferido.

Antonio E. Lossio Sciblitiz (975).—Archi-vo-se.

Policia do Districto Federal

Por act. de 9 do corrente foi relevada a pena de suspensão, por 15 dias, imposta a 12 de março de 1918 ao commissario de policia de 2ª classe Antonio Ribeiro de Sá.

Ministerio das Relações Exteriores

AUDIÊNCIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1918

Entrega de Credenciaes pelo novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Paraguay

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, ás 16 horas, a cerimonia da entrega de credenciaes do novo Enviado

Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Paraguay, Senhor Ramon Lara Castro.

A essa cerimonia estiveram presentes, além do Senhor Presidente da Republica, os Srs. Ministros de Estado das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia, Sub-Chefe da Casa Militar Presidencial e um Official de Gabinete do Ministro de Estado.

No acto de apresentar a Carta que o acredita como representante diplomatico do seu Governo junto ao nosso, o Sr. Ramon Lara Castro leu o seguinte discurso:

«Excelentísimo Señor — Su Excelencia el Señor Presidente de la Republica del Paraguay he tenido á bien conferirme nuevamente el honroso encargo de representar ante el Gobierno de Vuestro Excelencia, con el caracter de Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario, según lo acredita la Carta Autografa que tengo el honor de poner en vuestras manos. Doblemente grata es la mision que se me confia, pues, si entre mis anhelos de ciudadano y americano fervoroso ocupa lugar preferente el de contribuir, en la medida de mis fuerzas, al acercamiento cada vez más efectivo de nuestras dos paises, estos sentimientos se hallan fortalecidos por el placentero recuerdo de mi anterior estadia en esta gran Capital, al frente de la mision diplomática que me toca ahora proseguir. En esa ocasion, he pedido cerciorarme de que la cordial e inquebrantable simpatia que en Paraguay existe hacia el Brasil, es noble e sinceramente compartida por el pueblo hermano y que los hombres dirigentes de ambas naciones coinciden en los mismos levantados ideales de solidaridad continental.

Tales sentimientos que son los del pueblo y Gobierno de mi país, seran los que inspiren mi accion en el cargo que bajo sus auspicios vengo a ocupar, y para cuyo bien desempeño me permito contar con el benevolo e invaluable concurso de Vuestra Excelencia. Al poner en manos de Vuestra Excelencia estas credenciaes, os ruego querais dignaros recibir, Señor Presidente, los votos que en nombre de mi Gobierno y en el mio proprio, formulo por la crecienté prosperidad de los Estados Uni-

dos del Brasil. Y por vuestra ventura personal»

O Senhor Presidente, em resposta, proferiu o seguinte discurso:

«Senhor Ministro,

Recebo com o maior apreço a Carta pela qual o Senhor Presidente da Republica do Paraguay vos acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

Asseguro-vos, Senhor Ministro, que me foi summamente grata a escolha de vossa pessoa para, novamente, exercer no Brasil, onde havieis deixado tão gratas recordações, esse alto cargo.

Podeis estar certo de que encontrareis no Povô o Governo Brasileiro a mais franca cooperação para o bom desempenho da vossa missão, sendo para mim motivo de contentamento poder contribuir, para que se tornem cada vez mais fortes os laços de amizade que felizmente existem entre as duas nações.

Agradeço os votos que acabaes de manifestar, e por minha vez os formulo pela prosperidade e gloria do Paraguay, pela ventura pessoal do Presidente Manuel Franco, e para que seja em tudo agradável a vossa permanencia entre nós.»

Finda a cerimonia, o Sr. Lara Castro entreteve-se, durante alguns instantes, com o Sr. Presidente da Republica, sendo depois acompanhado até á sede da sua Legação pelo Senhor Ministro Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, que serviu de introductor diplomatico.

As continências da pragmatica foram prestadas pelo 56º Batalhão de Caçadores, sob o commando do Tenente-Coronel Octavio de Azeredo Coutinho.

Um piquete do 1º regimento de Cavalariaria, sob o commando do 2º Tenente Mario Fernandes de Almeida, escoltou a carruagem do Sr. Ministro do Paraguay.

Entrega das credenciaes pelo novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Imperio do Japão

A's 16 3/4, no Palacio do Cattete, realizou-se hontem a cerimonia da entrega de credenciaes do novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Imperio do Japão, Senhor Koumaitchi Horigoutchi.

A essa cerimonia estiveram presentes, além do Senhor Presidente da Republica, os Srs. Ministro de Estado das Relações Sub-Chefe da Casa Militar Presidencial e um Official de Gabinete do Ministro de Estado.

No acto de apresentar a Carta que o acredita como representante diplomatico do seu Governo junto ao nosso, o Sr. Koumaitehi Horigoutchi leu em francez o seguinte discurso:

Senhor Presidente,

Sua Magestade o Imperador do Japão, seu Augusto Soberano, houve por bem nomear-me seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto á Republica Brasileira e eu tenho a honra de entregar a V. Ex. a carta que me acredita nesse caracter, bem como a que põe fim á missão do meu predecessor.

Meu Soberano, confiando-me esta alta missão, encarregou-me de conservar e de solicitar as boas relações que felizmente existem entre os nossos dois paizes. Queira acreditar, Senhor Presidente, que todos os meus esforços serão dirigidos para esse fim e que terei sempre muita satisfação em desobrigar-me de um dever tão conforme aos meus sentimentos pessoais, fazendo-me interprete do meu Augusto Soberano.

Espero poder contar, para o exito da minha missão, com a alta benevolencia de V. Ex. e com o poderoso e amical concurso do seu governo.

Desejando saude e felicidades a V. Ex., faço os votos os mais sinceros pela prosperidade da Republica.

O Senhor Presidente da Republica, em resposta, proferiu o seguinte discurso:

Sr. Ministro,

Recebo com o maior apreço a carta autographa, que põe termo á missão que aqui desempenhava vosso illustre predecessor e a carta que vos acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. o Imperador Yoshito, junto ao Governo do Brasil.

Sou muito grato, Sr. Ministro, aos sentimentos que manifestaes, como interprete do vosso Augusto Soberano, para a boa conservação dos laços de cordial amizade que, felizmente, unem os nossos dois paizes.

Por minha parte e da do Governo Brasileiro, só posso vos assegurar que encontrareis a mais franca cooperação para que, com o vosso valioso auxilio, se estreitem ainda mais, se possivel, aquelles laços tão necessarios ao bom entendimento que deve existir entre o Brasil e o Japão.

Agradeço os votos que formulastes e quando-vos as boas vindas, por minha vez os formulo pela ventura pessoal do vosso Augusto Soberano e pela felicidade da vossa Missão.

Finda a cerimonia, o Sr. Koumaitehi Horigoutchi entreteve-se, durante alguns instantes, com o Sr. Presidente da Republica, sendo depois acompanhado até á séde da sua Legação pelo Sr. Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, que serviu de introductor diplomatico.

As continencias da pragmatica foram prestadas pelo 56º Batalhão de Caçadores, sob o commando do Tenente-Coronel Octavio de Azeredo Coutinho.

Um piquete do 1º Regimento de Cavalaria, sob o commando do 2º Tenente Mario Fernandes de Almeida, escoltou a carruagem do Sr. Ministro do Japão.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 8 do corrente:

Foram nomeados:

Plinio de Araujo Góes para o logar de escripturario da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Santa Luiza do Norte, Estado de Alagoas;

Julio Marinho da Costa para identico logar em Santarém, Estado da Bahia.

— Por portaria de 9 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, com o vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario da Caixa de Amerlização Samuel José Pessoa Valença, para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra de igual data, foi designado o 3º escripturario do Thesouro Nacional João Coelho de Souza Oliveira para exercer as funções de secretario do Conselho de Fazenda, na forma do disposto no art. 7º do regulamento baixado com o decreto n. 13.348, de outubro proximo findo.

RECTIFICAÇÕES

O 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá nomeado por titulo de 31 de outubro findo chama-se Manoel de Cerqueira Caldas, e não Pedro de Cerqueira Caldas, como foi publicado.

O fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio na Capital Federal nomeado por titulo de 31 de outubro ultimo chama-se Nelson Monteiro de Carvalho, e não Antonio Monteiro de Carvalho, como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Adittamento ao de 31 de outubro de 1918

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 139 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.231, de 16 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 13.541.376\$, para pagamento a D. Marcellina Lopes Chaves de Meljo e outras, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

Dia 9

Sr. commissario da Alimentação Publica:

N. 266 — Transmittindo os inclusos papeis em que a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional pede permissão para alienar no estrangeiro os dous vapores de sua propriedade Ubatuba e

Scrito, peço a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director geral e chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 191 — Communico-vos, para os devidos fins, haver designado o 3º escripturario do Thesouro Nacional João Coelho de Souza e Oliveira para, na forma do disposto no art. 7º do regulamento baixado com o decreto numero 13.248, de 23 de outubro proximo findo, exercer as funções de secretario do Conselho de Fazenda.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 192 — Communico-vos, para os devidos fins, haver designado o 3º escripturario do Thesouro Nacional João Coelho de Souza e Oliveira, com exercicio nessa directoria, para exercer as funções de secretario do Conselho de Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de novembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 932 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 1.431, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de duas caixas, marca Corpo de Bombeiros, com o peso bruto de 182 kilos, vindas de Nova York na barca americana Robert P. Memphis.

N. 933 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 1.462, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 6, do corrente, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 34 caixas, marca C de B—Rio de Janeiro, ns. 1/31, contendo tinta e verniz, com o peso bruto de 1.431 kilos, vindas de Nova York no vapor Saga e destinadas ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

N. 936 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 1.460, de 5 do corrente, resolveu por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros e taxas, de 14 caixas contendo acumuladores destinados ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, com a marca Corpo de Bombeiros—Rio de Janeiro e numeradas de 8/18, com o peso bruto de 1.504 kilos, vindas de Londres no vapor inglez Highland Loch.

Dia 9

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 937 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 1.356, de 28 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 4 do mez subsequente, autorizar o despacho, livre do quaesquer direitos aduaneiros, nessa alfandega, de 114 volumes, vindos de Nova York no vapor *Avaré*, consignados ao mesmo ministerio, a saber: 104 caixas marca Ministerio da Guerra, com cravos para ferrar animaes, cinco caixas marca Ministerio da Guerra—Arsenal de Guerra, com limas, e cinco volumes marca Ministerio da Guerra, com cintos e fivelas, conforme consta das facturas consulares e conhecimentos do embarque ns. 22.339, 22.476 e 22.407.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 181 — Communico-vos para os devidos fins que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. procurador geral da Republica em officio n. 136, de 21 de outubro ultimo,

resolheu, por despacho do mesmo dia, autorizar essa imprensa a publicar e reunir em volumes os pareceres relativos a questões sujeitas ao julgamento do Supremo Tribunal Federal, que opportunamente aquella procuradoria remetterá para tal fim a essa repartição.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 445—Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Joanna do Pilar Agueira Cobra, agente postal em Baependy, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 68—Remetto-vos o incluso titulo de 16 de outubro proximo findo, pelo qual foi nomeado Adalberto Guedes Nogueira para o lugar do collecter da segunda Collectoria das Rendas Federaes em Santa Luzia do Norte, neste Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 200—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 de outubro proximo findo, concedendo seis mezas de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega desso Estado José de Siqueira Britto.

N. 271—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 de outubro proximo findo, concedendo cinco mezas de licença ao 4º escripturario dessa delegacia Aristarcho do Carvalho Lima.

N. 202—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 de outubro proximo findo, concedendo seis mezas de licença ao escripto do Posto Fiscal do Alto Acre, Diogenes Gomes Borba de Siqueira.

N. 203—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo cinco mezas de licença ao 1º machinista do cruzador aduaneiro *Dias da Silva*, da Alfandega desso Estado, Felix Bossa de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 180—Remetto-vos, para os fins convenientes, os decretos de 31 de outubro findo, nomeando: 2º escripturario dessa delegacia, o 3º da Alfandega desso Estado José Fabricio de Barros; 4º escripturario da mesma delegacia, o 2º official aduaneiro da Alfandega dessa capital Aloysio Carlos Padilha; 5º escripturario da mesma alfandega, o 4º dessa delegacia José Carneiro; o 4º escripturario Octaviano Cesar de Campos e o 4º da referida alfandega Jaymo Macedo de Athayde Pereira para 3ª dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 73—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 77, de 12 de setembro ultimo, em que o remador dos escaletos da Alfandega desso Estado João Alves de Moura solicita a sua nomeação para o lugar de 2º official aduaneiro de qualquer das alfandegas da União, resolveu, por despacho de 11 de outubro findo, que o requerente aguarde oportunidade.

N. 74—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de outubro proximo findo, resolveu approvar a nomeação, a que se refere vosso officio n. 40, de 14 de maio ultimo, de Clovis Malveiro Nunes, para agente auxiliar do collecter das rendas federaes, em Limoeiro, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao dia 8 de novembro de 1918
Sr. director da Recebedoria do Districto Federal (*)

N. 27—Declaro-vos que, de conformidade com o art. 23 do decreto n. 13.248, de 23

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

de outubro proximo findo, a partir de 1 do corrente, os pedidos de formulas do sello adhesivo organizados por essa repartição serão feitos directamente á Casa da Moeda, devendo, entretanto, communicar a esta directoria o recebimento das formulas referidas.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:
N. 20—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo sobre o procedimento do collecter federal em Picos, nesse Estado, Henrique Maurillo Guilhon, encaminhado com o vosso officio n. 44, de 23 de fevereiro ultimo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro proximo findo, seja aberta defesa ao accusado, nos termos do art. 123 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, devendo essa repartição intimar o responsavel a produzi-la no prazo de 15 dias.

— Sr. delegado fiscal no Pará:
N. 39—Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro ultimo, o incluso processo a que se refere o officio da Alfandega de Manaus, n. 278, de 26 de agosto deste anno, a fls. 51, afim de que sobre o assumpto de que trata o mesmo, seja ouvido o guarda-mór da Alfandega desso Estado, Silvano Pedrosa.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:
N. 37—Remettendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 104, de 13 de setembro de 1917, relativo ao pedido de restituição da quantia de 636\$160, sendo em ouro 262\$464 e em papel 39\$696, feito pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos pelos materiaes despachados pela nota de importação n. 1.370, de 28 de setembro de 1916, e a taxa de 6 %, *ad-valorem*, de que gosa, em face do seu contracto, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro ultimo, providencias para que a divida de que se trata seja processada de conformidade com o art. 113 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do anno passado.

N. 38—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 30 de outubro ultimo, resolveu approvar a nova divisão territorial desso Estado, para os effectos da fiscalização do imposto de consumo, a que se refere o vosso officio n. 187, de 17 de agosto deste anno.

N. 39—Remettendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 114, de 18 de setembro de 1916, relativo ao pedido de restituição da quantia de 818\$463, sendo em ouro 327\$330 e em papel 491\$133, feito pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos pelos materiaes despachados pela nota de importação n. 1.532, de 13 de novembro de 1916, e a taxa de 6 % *ad-valorem*, de que gosa em face do seu contracto, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro ultimo, providencias para que a divida de que se trata seja processada de conformidade com o art. 113 da lei n. 3.232, de 6 de janeiro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 96—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 173, de 26 de junho ultimo, e referente ao pedido de restituição da quantia de 409\$670, feito pela Companhia Geral de Melhoramentos, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de outubro findo, providencias no sentido de ser passado certificado nos termos exigidos pelo regulamento das isenções de direito.

N. 97—Remettendo a essa delegacia o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 266, de 17 de setembro findo e refe-

rante ao pedido de restituição feito por João Wanderley de Siqueira, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de outubro ultimo, providencias no sentido de ser passado certificado nos termos exigidos pelo regulamento das isenções de direito.

N. 98—Remettendo a essa delegacia o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 267, de 17 de setembro findo, o em que o Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo pede restituição da quantia de 547\$200, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de outubro ultimo, providencias no sentido de ser passado certificado nos termos exigidos pelo regulamento das isenções de direito.

N. 99—Remettendo a essa delegacia o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 257, de 14 de setembro findo em que H. Bandeira & Comp. pedem restituição da quantia de 235\$, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de outubro ultimo, providencias para que seja passado certificado nos termos exigidos pelo regulamento das isenções de direito.

N. 100—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 de outubro ultimo resolveu autorizar a restituição da quantia de 439\$920, sendo em ouro 236\$314 e em papel 193\$606, pedida por Dorotheu Araujo & Comp., relativa á diferença entre os direitos integraes pagos pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 159, de abril deste anno, e a taxa a que ficam reduzidos os mesmos direitos com a isenção concedida pelo art. 2º, § 36, das preliminares da Tarifa.

Outrosim, vos recommendo, nos termos do alludido despacho, que seja observado á alfandega desso Estado que os certificados devem guardar perfeita harmonia com os dispositivos regulamentares, visto ter sido verificado que a mercadoria foi desembarçada em 9 de maio e o respectivo certificado tem a data de 9 de setembro.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 12 e de 15 a 23.

N. 101—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 261, de 17 de setembro findo, e em que Francisco Vidal de Araujo Moutenegro pede restituição da quantia de 619\$60, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de outubro ultimo, providencias para que seja passado certificado nos termos exigidos pelo regulamento das isenções de direito.

Portaria

N. 36—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collecter das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 30 de outubro ultimo, resolveu indeferir o pedido feito por Marques de Oliveira & Comp., no requerimento datado de 2 do citado mez de outubro e encaminhado com o officio do mesmo Sr. collecter n. 227, do dia seguinte, de lhes ser permitido assignar termo de responsabilidade para o fim de poderem recorer da multa de 24:339\$840, que lhes foi imposta, visto não cogitar o art. 187 do actual regulamento do imposto de consumo de outro meio sinão do deposito em dinheiro das quantias devidas á Fazenda Nacional.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de novembro de 1918

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 7—Para o fim de ser lavrado novo termo, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, incluso vos remetto o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs, situado na capital dessa

Estado, requerido por Miguel Tertschitsck e a que se refere o vosso officio n. 127, de 13 de setembro de 1916.

—Sr. delegação fiscal na Bahia?

N. 30—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 932, de 19 de setembro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser autorizado o procurador fiscal nesse Estado a aceitar, por parte do Governo Federal, a escriptura de cessão que fez o governo desse Estado, de terrenos, casas e outras benfeitorias, situados no municipio de Catá, afim de nelles ser installada uma Fazenda Modelo de Criação, conforme o accôrdo celebrado em 16 de agosto ultimo entre o alludido Ministerio da Agricultura e o governo desse Estado, resolveu por despacho de 10 de outubro attender áquelle pedido, devendo o respectivo procurador fiscal exigir a prova de estar o governo do Estado devidamente autorizado pelo respectivo Congresso a fazer a doação.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 65—Incluso vos remetto, para que seja conferida, a conta de fornecimento de luz electrica a essa fazenda, durante o mez de setembro ultimo.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 235—Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do amanuense da 6ª divisão dessa estrada João de Albuquerque Pereira a quantia de 100\$, em prestações mensaes de 10 %, que o mesmo devc de alugueis do predio que occupa na Villa Proletaria Marechal Hermes, á avenida Sete de Setembro n. 130, até 31 de outubro ultimo e de 1 do corrente em diante, tolos os mezes a de 30\$, para o mesmo fim, enquanto alli residir.

N. 236—Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada de 1 do corrente em diante dos vencimentos do funcionario dessa estrada Ivan Bandeira de Gouvêa a quantia de 60\$, a titulo de aluguel do proprio nacional sito á rua Pinto de Figueiredo n. 63.

—Sr. zelador do Palacio Guanabara:

N. 237—Incluso vos remetto para que sejam conferidas as contas de fornecimento de gaz e luz electrica a esse palacio, durante o mez de setembro ultimo.

—Sr. administrador da Villa Marechal Hermes:

N. 238—Incluso vos remetto, para que seja conferida, a conta de fornecimento de luz electrica a essa villa, durante o mez de setembro ultimo.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

Caixa Beneficente do Centro Catherinense, por seu presidente, Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, pedindo entrega de quotas de beneficios de loterias correspondentes ao 1º semestre do corrente anno. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer.

Banco Nacional Ultramarino, filial do Rio de Janeiro, por seu gerente, pedindo prorrogação de prazo para a publicação do balanço de outubro proximo findo. — Defiro á vista dos pareceres.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1918

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 910—Remetto a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo de fiança de D. Maria

de Brito Poli, agente do Correio de Nossa Senhora do O', no Estado de S. Paulo, encaminhado a este ministerio pela Delegação do Thesouro Nacional naquelle Estado, conforme o seu officio n. 390, de 26 de setembro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 911—Remetto a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo de fiança de D. Francisca Emerica de Oliveira, agente do Correio do Senador Pompeu, no Estado de Ceará, encaminhado a este ministerio pela Delegação Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, conforme o seu officio n. 76 de 12 de setembro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 912—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Josué Lopes de Meleiros, escriptura da Colectoria Federal de Alemquer, no Estado do Pará, encaminhado a este ministerio pela Delegação Fiscal naquelle Estado, conforme o seu officio n. 121 de 30 de agosto ultimo.

Renovo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 913—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Arthur Nanoleão Sactori, collector das rentas federaes de S. Pedro Mallet, no Estado do Paraná, encaminhado a este ministerio pela Delegação Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, conforme o seu officio n. 112 de 17 de setembro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. ajudante interino:

Portaria—Communico-vos, para os fins devidos, que o 3º escriptuario do Thesouro, Henrique Guimarães Lagden, mandado ter exercicio nesta repartição, por portaria numero 189 de hontem, sirva na secretaria sob a direcção do auxiliar desta procuradoria geral.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 9 de novembro de 1918

Officios:

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 904 — Communicando a annullação de divida de penna d'agua, em nome de Jesuino M. Botelho.

N. 905 — Pedindo para serem feitas as correções e annullações solicitadas a esta Recebedoria pela Inspectoria de Es-gotos, em officio n. 119 R, de 15 de outubro ultimo.

— A' Colectoria Federal de Passos:

N. 863 — Remettendo a petição de defesa, apresentada pela firma Casemiro Pinto & Comp.

— A' Delegação Fiscal em Minas Gerais:

N. 869 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 272, de 23 de outubro ultimo.

— A' Alfandega de Paranaguá:

N. 870 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 978, de 18 de outubro ultimo.

N. 871 — Idem, idem, com o officio n. 981, de 18 de outubro ultimo.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 872 — Restituindo o processo de Antonio Henrique Lacoste.

— A' Directoria Geral de Industria e Commercio:

N. 926 — Restituindo o memorial de E. Paulo de Freitas.

Requerimentos despachados

Camillo & Comp. — Tranfira-se, de accôrdo com o parecer.

Joaquim Cadoso & Comp. — Idem, idem.

José de Siqueira Silva da Fonseca. — Idem, idem.

Umbelino Guedes de Mello. — Idem, idem.

Manoel Rosa Bento. — Idem, idem.

Luiza de Azambuja Vieira Ferreira. — Idem, idem.

Rodrigo de Albergoria Junior. — Satisfaga as exigencias do parecer.

Angelo Trotte. — Idem, idem.

Dr. Bento Ribeiro de Castro. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

Companhia de Seguros Adamastor. — Idem, idem.

José Moreira da Silva Santos. — Selle o documento de fls. 3-e faça a prova exigida no parecer.

Soares & Maia. — Anulle-se o lançamento relativo ao exercicio de 1918 e cancele-se a respectiva certidão de divida. Junta a certidão cancellada ao processo, volte este.

Manoel Dias Leite. — Faça-se a substituição da que se refere o parecer. Junta a certidão substituida ao processo, volte este.

Santilha Rodrigues da Silva. — Junte-se este requerimento ao processo de que trata o parecer.

José de Araujo Miranda. — Annote-se, no exercicio corrente, a demolição do immovel, de accôrdo com o parecer.

G. Hubner & Amaral. — Façam a prova exigida no parecer.

Fernando Viriato de Miranda Carvalho. — Em face do parecer, dê-se a baixa no exercicio de 1919.

A. Silva & Mattos. — Em face do parecer, archive-se.

Alceu Mario de Sá Freire. — Complete o sello dos documentos de fls. 2 a 5 e faça a prova exigida no parecer.

Lourenço Zagani & Comp. — Sellem devidamente o documento de fls. 2 e façam a prova exigida no parecer.

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios. — Selle o documento de fls. 2.

Antonio Monteiro de Souza. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 4 e pague a taxa de hydrometro em debito.

P. Silva & Mendes. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 4 e pague a taxa de hydrometro do 1º semestre do corrente exercicio.

Florio & Figueiredo — Tranfira-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a Ernesto Florio e á firma Florio & Figueiredo, a cada um, a multa de 50\$, minimo da forma da lei.

Guilherme Augusto Röhe. — Selle o documento de fls. 4.

Antonio Alves Matheos. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 26\$400, classificada a despeza em «Receita a annullar».

Dr. Antonio José da Costa. — Reduza-se, de accôrdo com o parecer, a réis 1:560\$, o valor locativo do predio, no exercicio de 1919.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 76, contra Costa & Teixeira

Com fundamentos nos arts. 56, 60 e 80, letras a, n. II e j, n. II, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de feveiro de 1916, foi lavrado o auto de fls. 6, contra Costa & Teixeira, á rua dos Andradas n. 9, e Companhia Usinas de Productos Chimicos, por te-

rem aquelles exposto á venda seis vidros de perfumarias diversas, sem sellos, desacompanhados de nota de venda, e dous sabonetes de fabricação desta, sem que os sellos estivessem carimbados.

Intimidados, produziram os atuados, no prazo, allegações de defesa, explicando os primeiros o motivo por que a mercadoria se achava sem sellos, e a segunda declarando não saber a que attribuir a falta atuada, pois que inutiliza sempre o sello de seus productos, com a marca da fabrica.

Isto posto, e tendo em vista os fundamentos do parecer prestado pelo Sr. superintendente da Fiscalização do Imposto de Consumo, neste districto. — Julgo procedente o auto referido e imponho a Costa e Teixeira a multa de 150\$, gráo minimo do art. 178, letra J, n. VIII, e a Companhia Usina de Productos Químicos a de 50\$, tambem gráo minimo do mesmo artigo, letra i, n. II, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, citado. Intimem-se.

Auto n. 182, contra Antonio da Cruz Machado

Relata o auto de fls. 3 a apprehensão feita por inspector fiscal, em serviço de inspecção, no estabelecimento commercial de Antonio da Cruz Machado, á rua Mariz e Barros n. 403, de dezeseite garrafas de cerveja «Confiança», dos fabricantes D. Penedo & Comp., á rua da Constituição n. 37, selladas com estampilhas já usadas, e de doze garrafas da bebida denominada «Guanabara», insufficientemente selladas, dos fabricantes Vasques, Pinto & Comp., á rua da Carioca n. 17, e Largo do Machado n. 15, não tendo sido destas apresentada a nota de venda e não estando a daquellas numerada, sendo capituladas as faltas arguidas nos arts. 54, letra b, 60 e 80, letra p, n. IV, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Com exclusão dos fabricantes Vasques, Pinto & Comp., que deixaram correr o processo á revelia, dando causa ao termo de fls. 12 v., os atuados produziram allegações de defesa. Antonio da Cruz Machado, juntando ao processo, em devida forma, as notas de venda respeitivas, baseou as suas allegações, quanto á cerveja, por ter-a recebido no momento da apprehensão, e, quanto á bebida «Guanabara», por estarem as garrafas selladas de accordo com a decisão desta directoria, a respeito.

D. Penedo & Comp. procuram explicar o motivo por que os sellos parecem dilacerados e alludem a que o auto menciona a falta de numeração da nota da cerveja exhibida por occasião da apprehensão, quando esta traz, em caracteres bem visiveis, o n. 832.

Examinadas as cintas appostas ás garrafas de cerveja por peritos da Casa da Moeda, foi verificado «que as mesmas apresentam visiveis indicios de já terem servido em outra mercadoria», (termos de fls. 14.).

Muito embora continue o inspector fiscal atuante, segundo sua informação prestada a fls. 15 v., a pensar que a bebida «Guanabara», pela sua composição e rotulagem, pertence á classe dos aperitivos e como tal sujeita á taxa de \$360 por litro, esta directoria não pôde esposar tal opinião, visto que a decisão proferida, a respeito, em 7 de novembro de 1917, e publicada no *Diario Official* de 8, foi baseada em minucioso exame procedido no Laboratorio Nacional de Analyses.

Tudo examinado, e tendo em vista os fundamentos do parecer de fls. 16 a

18, emitido pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste districto, julgo subsistente o auto referido, sómente contra D. Penedo & Comp., e a estes imponho a multa de 600\$000, gráo minimo da pena comminada no art. 178, letra I, n. I, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intimem-se.

Auto n. 204, contra J. Dantas & Comp.

Em diligencia procedida na fabrica de J. Dantas & Comp., á rua General Caldwell n. 67, foi lavrado o auto de fls. 4, e apprehendidos cento e vinte litros de cognac, sem sellos, e cento e sessenta e quatro cintas especiaes para bebidas nacionaes, das taxas de \$360 e \$240, cada uma, inutilizadas com as iniciaes J. D. & C., por não terem os ditos fabricantes justificado a procedencia legal das estampilhas, visto que de sua escripta fiscal constava apenas o saldo de \$100, em maio de 1917, data do ultimo lançamento, constando mais do auto a falta de registro, e refutando-se, consequentemente, infringidos os artigos 5, 60 e 48, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Os atuados, na defesa apresentada, reconhecem haver incorrido em uma infracção por não poderem explicar a procedencia dos sellos referidos, e procuram inquirar de nullidade o auto por ter sido no mesmo mencionado a falta de registro.

Informou o atuante, refutando a defesa apresentada, e explicando ter alludido á infracção do art. 6º, para demonstrar, sómente a infracção do artigo 48, mesmo porque, fôra em consequencia da representação feita pelo agente fiscal da respectiva secção, que, em commissão, procedera á diligencia da qual resultou o auto de fls. 4.

O Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste districto, emittiu o parecer, de fls. 9 e 10, estudando minuciosamente o processo e concluindo por se ter apurado unicamente, a infracção do art. 48, citado, visto ser a capitulada no art. 60 uma consequencia da outra e ter sido a do art. 6º, como devia, apurada, anteriormente, em processo regular.

Isto posto, e tendo em vista os fundamentos do parecer alludido. — Julgo subsistente o auto referido para impôr aos atuados J. Dantas & Comp., a multa de 2.500\$, minimo da pena do art. 178, letra n, n. I, do regulamento citado. — Intimem-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de novembro de 1918

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 48—Communico-vos que na remessa de 1:116\$, em notas substituidas, de que trata o vosso officio n. 130, de 2 de outubro ultimo, foi verificada a differença de 3\$600, para menos, proveniente da falta de duas notas de 2\$, da estampa 9ª, sujeitas ao desconto de 10 %.

Fica liquida a quantia de 1:112\$400.

A escripturação dessa quantia só deveis fazer após communicação da Directoria Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 32—Communico-vos que foi aqui recebida e verificada exacta a remessa de 39:469\$480, em notas substituidas e dilace-

radas, de que trata o vosso officio n. 383, do 1 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 64—Communico-vos que na remessa de 72:018\$800, em notas substituidas, de que tratam os vossos officios ns. 28, 29 e 30, do 21 de setembro ultimo, foi verificada a differença de 10\$, para menos, proveniente da falta de uma nota de 10\$, da estampa 13ª.

Fica, pois, liquida, a importancia de 72:008\$800.

A escripturação dessa quantia só deveis fazer após a communicação da Directoria Geral de Contabilidade Publica.

N. 65—Communico-vos que foi aqui recebida e verificada exacta a remessa de 318\$, em notas substituidas de que trata o vosso officio n. 32, de 23 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 46—Communico-vos que foi aqui recebida e verificada exacta a remessa de 4.100:000\$, em notas substituidas e dilaceradas de que trata o vosso officio n. 1.274, de 30 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 25—Communico-vos que foi aqui recebida e verificada exacta a remessa de 74:118\$300, em notas substituidas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 23, de 7 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 47—Communico-vos que foi aqui recebida e verificada exacta a remessa de 61:109\$560, em notas substituidas e dilaceradas, de que tratam os vossos officios ns. 187 e 188, de 25 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 26—Communico-vos que foi aqui recebida e verificada exacta a remessa de réis 27:830\$980, em notas substituidas de que trata o vosso officio n. 23, de 2 de outubro ultimo.

N. 27—Communico-vos que, em virtude do ordem constante da portaria do Ministerio da Fazenda, n. 19, de 31 de outubro ultimo, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de 4º escripturario dessa delegacia, para que foi nomeado por decreto da mesma data, o Sr. Frederico Diniz Martins.

A posse teve logar no dia 5 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 19—Communico-vos, que foi aqui recebida e verificada exacta a remessa de 8:939\$, em notas substituidas, de que trata o vosso officio n. 90, de 21 de setembro ultimo.

N. 20—Communico-vos que na remessa de 23:835\$900, em notas substituidas, de que trata o vosso officio n. 95, de 11 de outubro ultimo, foi verificada a differença de 3\$160, para menos, proveniente da falta de duas notas de 2\$, da estampa 9ª, sujeitas ao desconto de 6 %.

Fica liquida a quantia de 23:832\$140.

A escripturação dessa quantia só deveis fazer após communicação da Directoria Geral de Contabilidade Publica.

Requerimentos Despachados

Dia 8 de novembro de 1918

Carlos Augusto de Campos. — Pague-se.
Francisca Rangel do Pálar. — Cumpra-se o alvará.

Carlos Ferreira da Graça. — Idem.
Antonio Marques dos Santos. — Idem.
Odette Cid Soares. — Idem.

Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Idem.
Corina Fróes da Cruz. — Depois de sellado, cumpra-se o alvará.

Maria Roca Rodrigues. — Procede a informação.

Antonio Alipio de Souza Ribeiro. — Indeferido.

Dia 9

José Esteves Vizau. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Ernesto Rodrigues de Oliveira. — Idem.

Livia Monteiro Dias. — Idem.

Ventura Ignacio da Silva. — Idem.

Diogo José de Souza. — Idem.

Mauricio Cabalzar. — Idem.

Ary de Almeida e Silva. — Idem.

Horacio Ferreira de Oliveira. — Idem.

Clorinda Alice de Lima Queiroz. — Idem.

Bernardo José de Figueiredo. — Idem.

Wladimir do Nascimento Matta. — Idem.

Marianna Corrêa. — Pague-se.

Francisco de Paula Valladares. — Satisfaça as exigências.

Benjamin do Carmo Braga Junior. — Indeferido pelos motivos da informação.

Celestina Ferreira de Lemos. — Complete o sello do alvará e satisfaça a exigência da informação.

Santos de Andrade Carvalhaes. — Elimine-se a clausula menor, de accôrdo com a informação.

Flora Sette Tavares. — Procede a informação.

João Pereira Barbosa. — Complete o sello do alvará, o qual, entretanto, não pôde ser cumprido pelo motivo constante da informação.

Delpina Rodrigues de Faria e outras. — Satisfaça a exigência e exhiba procuração com poderes expressos para o recebimento dos juros.

Victorino Vaz Pinto do Amaral. — Publique-se os editaes.

Francisca Rollo Leal. — A' Contabilidade para fazer a nota indicada, voltando o processo a corretoria para cumprir o alvará, de accôrdo com a informação.

Candido de Sá Chereim. — Não ha que deferir, á vista do despacho de fls. 12.

Maria B. de Sepulveda Everard. — Cumpra-se o alvará.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.293 a 1.302 — Ao Sr. Dr. Director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para os operarios:

Ariundo Lopes de Oliveira.

Athanazio Thiago da Costa.

Etelvina Aurora Fernandes Lopes.

Maria Amelia Bahia dos Santos Silva.

Manoel Pinheiro de Mendonça.

Luiz Soares Rocha.

Annibal Corrêa e Castro.

Ismael de Almeida Durão.

Alice Muhlethaler.

Requerimentos despachados

Gil Affonso do Espirito Santo. — Sim, em termos.

Carlos Martins. — Idem.

José Dias. — Idem.

Octavio L. dos Santos Lima. — Idem.

Anna Lourenço da Rocha. — Idem.

Waldemar França. — Idem.

Antonio da Silva Carvalho. — Encaminhe-se.

Abilio Brito. — Sim.

Accacio H. da Trindade. — Idem.

Cyro da Silva Rosas. — Idem.

Alberto de Azevedo. — A' inspecção de saude, querendo.

Etelvina Adelia da Cunha. — Idem.

Gustavo José Teixeira. — Idem.

Julio da Silveira Caldeira. — Concedo mais cinco dias.

Alfredo Gonçalves Pereira. — Indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de novembro de 1918

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 675.— Ainda em convalescência da moléstia reinante, resolvi aproveitar-me da autorização concedida pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, e a que se referiu o vosso officio n. 383, de 21 de agosto ultimo, pelo que nesta data, entro no gozo das férias a que tenho direito pelos regulamentos vigentes.

Não se achando presente no serviço da repartição nenhum dos primeiros escripturarios, aos quaes cabe a minha substituição, nos termos do art. 74 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e que segundo comunicação verbal que me foi feita se acham retidos no leito por grave enfermidade, e não podendo passar o exercicio do cargo aos funcionarios de segunda categoria, enquanto existirem em actividade funcionarios de quadros, — quaes sejam os fiscaes de Seguros, — que tem a mesma graduação e regalia de primeiros escripturarios, tenho por curial que devo passar o exercicio ao fiscal de Seguros mais antigo actualmente no serviço e prompto para attender a todas as exigências desta direcção.

Nestas condições, e até que o Sr. ministro resolva por maneira mais sabia e opportuna, passo o exercicio da inspectoria ao Sr. Dr. José Henrique de Sá Leitão, fiscal de Seguros, nomeado por acto de 16 de maio de 1906.

— Aos directores da Companhia Vitalicia Pernambucana:

N. 676.— Recommendando fazer a remessa da importância arbitrada no officio n. 616, de 25 de setembro, dentro do prazo prorrogavel de dez dias, sob pena de proceder-se de accôrdo com os arts. 4º e 66 do decreto numero 5.072, de 1903.

— Aos directores da Sociedade de Peculios Globo:

N. 677.— Recommendando cessar as operações de descontos de obrigações por não serem permitidas ás sociedades de seguros, e fazer figurar os peculios a pagar sob um titulo adequado no encerramento dos balanços, porquanto sendo escripturados como saldos de fundo de peculios, deverão ser recolhidos ao Thesouro Nacional nos termos da clausula II do decreto n. 19.199, de 1913.

— Ao procurador geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

N. 778.— Remetendo o processo referente á sociedade A Familia, que acompanhou o officio n. 370, de 24 de julho de 1915, conforme a requisição constante do de n. 827, de 21 de setembro ultimo.

— Ao delegado regional da 5ª Circumscripção:

N. 679.— Recommendando notificar a Companhia Paulista de Seguros a confeccionar no fim de cada semestre a relação dos sinistros com os mesmos dados constantes dos seus relatorios annuaes.

— Aos directores da Companhia de Seguros Pelotense:

N. 680.— Notificando a prestar informações a respeito da differença entre a importância dos premios mencionados nas guias para pagamento do imposto de fiscalização e a da demonstração da conta de lucros e perdas, e a fornecer a demonstração da conta de divi-dendo, accusado no balanço, si o pagamento corre por conta de algum fundo especial, por não constar da demonstração da conta de lucros e perdas.

Ministerio da Marinha

Por portarias do 8 do corrente mez:
Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópi-

das decretos de 6 do corrente, promovendo a capitão de fragata, o graduado chimico da Armada Guilherme Hoffmann Filho, graduando em capitão de fragata, o capitão de corveta patrão-mór João Tavares Iracema e promovendo a 2º tenentes os guardas-marinha constantes da relação junta.

Foi nomeado o capitão de mar e guerra Raul Oscar de Faria Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Por outras de 9 tambem do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Joaquim Nunes de Souza, do cargo de immediato no navio-escola *Benjamin Constant*, que interinamente exercia;

Conforme pediu, o capitão-tenente Americo de Araujo Pimentel, do cargo de official do Gabinete do Ministro da Marinha;

O capitão-tenente Henrique de Araujo, do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Lucas Alexandre Boiteux do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, que interinamente exercia.

— Foram nomeados:

O capitão de fragata Joaquim Nunes de Souza para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio escola *Benjamin Constant*;

O capitão-tenente Americo de Araujo Pimentel para exercer, em commissão, o cargo de adjunto das escolas profissionais (curso de artilharia para officiaes);

O capitão-tenente Henrique de Araujo para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

— Foram concedidos, de accôrdo com o parecer da junta medica, ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Homero da Cunha, 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 9 de novembro de 1918

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

No sentido do que solicitou o commissario da Alimentação Publica, em officio n. 418, de 30 de outubro proximo findo, incluso por cópia, autorizo a expedição das necessarias ordens, afim de tornar-se effectivo nessa estrada a providencia constante dos actos a que se refero o citado officio (aviso n. 505/V/12).

Idemico ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sob n. 40/V/1ª.

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

No sentido do que solicitou o commissario da Alimentação Publica, em officio n. 418, de 30 de outubro proximo findo, junto, por cópia, autorizo-vos a providenciar no sentido de tornar-se effectiva na Companhia Nacional de Navegação Costeira, a providencia constante dos actos a que se refere o citado officio (aviso n. 41/V/1ª).

Segunda secção

Expediente de 9 de novembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir-vos, por cópia, as informações prestadas pela Inspectoria

Federal das Estradas sobre a materia do vossos avisos ns. 436 e 439, de 28 e 30 de setembro do corrente anno (aviso n. 39/V 2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De accordo com o que solicitastes em officio n. 650/S, de 31 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que fica designado para servir na 1ª Fiscalização, o amanuense, addido, dessa inspectoría, bacharel Raif Costa da Cunha Lima, logo que se apresente por terem terminado os trabalhos da commissão de medição final da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, onde se acha servindo como auxiliar (aviso n. 254/V 2).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1918

Godofredo Werneck Gomes. — Indemnize-se;

Dia 9 de outubro de 1918

Vicente Paula Cascaes Telles, estafeta distribuidor desta directoria geral, requerendo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

José Martins de Oliveira Nunes, estafeta distribuidor desta directoria geral, requerendo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

José Thomé Cavadas, estafeta distribuidor desta directoria geral, requerendo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

Antonio Alves dos Santos Pereira, carteiro da agencia postal de Mogy-Mirim, no Estado de S. Paulo, requerendo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo 90 dias, nos termos da lei.

Joaquim Malheiros Maciel, estafeta distribuidor desta directoria geral, requerendo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

Francisca de Oliveira Rodrigues, ajudante da agencia da praça da Igrejinha, nesta Capital, pedindo dois mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo 60 dias, nos termos da lei.

A mesma, pedindo um dia de licença, para justificação de falta. — Deferido, nos termos do informado.

D. Anizia de Andrade Mello, ex-agente do Correo de Barras, no Estado do Piahy, recorrendo do acto da Administração dos Correios daquelle Estado que a exonerou, como incurso no n. 15 do art. 485 do regulamento vigente. — Dou provimento para o fim de ser a recorrente novamente nomeada agente de 3ª classe na primeira vaga que occorrer no Estado do Piahy.

Juvenal Camargo, praticante de 1ª classe do Paraná, recorrendo do acto do administrador que indeferiu o seu requerimento de ajuda de custo. — Competindo aos empregados nomeados para exercer, em commissão, qualquer cargo postal somente os vencimentos do seu cargo ou do cargo que vao occupar, conforme dispõe o art. 497 do regulamento, resolvo dar provimento ao recurso para o fim de mandar abonar ao recorrente, á vista do disposto no final do citado artigo, um mez de vencimentos do cargo de praticante.

Oscar Ribeiro Coelho, amanuense do Espirito Santo, recorrendo do acto do administrador que o suspendeu do exercicio de seu cargo. — Tendo em vista a gravidade da falta commetida e do que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

Alipio Moreira Guarim, 2º official de São Paulo, pedindo para constar de seus assentamentos o tempo em que serviu no Arsenal de Guerra de Matto Grosso. — Deferido.

Octavio Luiz Vargas da Silveira, pedindo inscripção no concurso de carteiro. — Indeferido.

João Conrado de Niemeyer, pedindo indemnização por extravio de registrado. — Compareça na sub-directoria do Expediente afim de completar o sello nos certificados de registro que instruíram o seu requerimento de indemnização datado de 12 de junho do corrente anno.

João Schass Ferreira, amanuense da Administração dos Correios da Bahia, pedindo seis mezes de licença, para tratar de negocios do seu interesse. — Concedo, sem vantagens, nos termos da lei.

José Thomé do Espirito Santo, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pernambuco, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saude. — Concedo 180 dias, nos termos da lei.

Alvaro Alvares de Abreu e Silva, ex-amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Concedo 42 dias para os effeitos de justificação de faltas.

José Scaramelli, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude. — Concedo 45 dias, nos termos da lei.

José Pinto Athayde, praticante de 2ª classe dos Correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo 30 dias, nos termos da lei.

Nestor Lemos, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saude. — Concedo, na forma da lei.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado 2º escripturario o 3º Joaquim Caminha de Sá Leitão, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 9 do corrente foi nomeado o engenheiro Manoel Victor da Fonseca Galvão, para exercer o cargo de director da Escola de Lactinios de Barbacena.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado José Jordão Soares Ferreira, para exercer o cargo de adjunto do professor primario do Aprendizado Agricola de Barbacena.

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1918

Ignacio Fonseca, pedindo a sua remoção da Aprendizado Agricola de Satuba, onde serve como conservador e inspector de alumnos, para outra repartição do ministerio. — Aguarde opportunidade.

Anizio Vieira do Almeida Ramos, pedindo 20 saccos de sementes de capim. — Satisfaca as exigencias da lei do sello.

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Camara

SEXTA SESSÃO ORDINARIA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1918

Presidente, o Sr. ministro Alfredo Valadão; representante do Ministerio Publico, o auxiliar A. Werneck; secretario, o 1º escripturario José de Moraes

Presentes os Srs. auditores, Drs. Passos Miranda, A. Oliveira Lima, Thompson Flores e Olegario Bernardes, foi aberta a sessão.

Foram relatados pelos mesmos Srs. auditores os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda: De distribuição dos creditos de 1:250\$ e 537\$633 ao Thesouro Nacional e á Alfandega do Rio de Janeiro, respectivamente, á conta das verbas 16ª e 20ª. — Ordenou-se o registro, mediante as necessarias annullações.

De pagamentos: Por exercicios findos, ao Lloyd Brasileiro, das quantias de 17\$500, 3:634\$250 e 245\$509, de passagens fornecidas, á conta do Ministerio. — Recusou-se o registro á despeza, visto não accusarem sobras as verbas a que pertencia o serviço, quando correntes os exercicios de 1914, 1915 e 1916, respectivamente.

Requerimento de João Ranulpho Nascimento Menezes, tenente reformado da Brigada Policial, pedindo reconsideração do despacho de 25 de setembro ultimo, exarado na petição relativa ao pagamento da quantia de 720\$, de que é credor, proveniente de soldos de maio e dezembro de 1916. — Converfeu-se em diligencia o julgamento para o fim de se requisitar o processo a que se refere a petição.

Ordens de pagamento: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

Avisos: N. 3.827, de 11 do mez passado, pagamento de 589\$, ás officinas da Casa dos Expostos, do trabalhos executados, no corrente anno, para o Museu Nacional;

Ns. 3.827 e 3.853, de 11 e 24, idem de 266\$667, ouro, e 177\$777, ouro, ao alumno subvencionado Tibyriçá de Oliveira, á conta do decreto n. 13.125, de 7 de agosto deste anno.

Ministerio da Fazenda: Pagamentos:

De 216\$600 a Manoel Claro da Silva e de 25\$ a D. Arima Pereira Travassos, de dividas de exercicios findos;

De 150\$, ao porteiro do Ministerio da Fazenda, para aluguel de casa, em outubro proximo findo;

De 251\$ e 299\$400, á J. L. Costa & Comp., de fornecimentos á Directoria do Patrimonio, no corrente anno;

Officios: Ns. 643 e 614, de 23 de setembro ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses, pagamento de 102\$348 e 63\$80, á Companhia do Gaz, de fornecimentos em agosto ultimo;

N. 106, de 31 do mez passado, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 2:389\$, folha de outubro da pessoal do Serviço Typographico;

N. 44, de 30, da Inspectoria de Seguros, idem de 300\$, a Octavio Dias Prado, por serviços prestados em outubro.

N. 382, de 30 de setembro ultimo, da Administração da Villa Proletaria Marechal Hermes, idem de 1:430\$100, folha de setembro, do pessoal;

N. 655, de 16, do Tribunal de Contas, idem de 2918, a diversos, de fornecimentos em agosto anterior;

N. 127, de 6, da Caixa de Conversão, idem de 191\$642 4 Companhia do Gaz, idem em julho;

Ministerio da Guerra;

Avisos:

N. 892, de 31 do mez passado, idem de 15\$600 ao 2º tenente do Exercito João Rodrigues de Jesus, como restituição;

N. 1.390, de 9, idem de 16:837\$880, a diversos, de fornecimentos, no corrente anno, á Intendencia da Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.616, 3.628, 3.658, 3.837 e 3.942, de 19, 20 e 23 de setembro e 8 e 31 de outubro deste anno, idem de 14:029\$773, 496\$618, 10:992\$479, 16:000\$ e 8:979\$003, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, no corrente anno, á conta do ministerio;

Ns. 3.785, 3.794, 3.795, 3.814, 3.825, 3.826, 3.829, 3.956 e 3.843, de 4, 5, 8, 31 e 10 do mez passado, idem de 621\$, 1:611\$111, 498\$840, 506\$, 2:624\$500, 1:370\$, 9:547\$830, 1:299\$996 e 4:642\$, respectivamente, folhas: de setembro, dos soldos de diversas praças reformadas do Compo de Bombeiros; de vencimentos, por substituição, ao presidente do Conselho Superior de Ensino, Dr. João Baptista de Ortiz Monteiro; de julho, dos penitenciados da Casa de Correção; de serviços prestados á Bibliotheca Nacional, em setembro; de setembro, das diarias do pessoal empregado nas caixas de avisos policiaes; de gratificações que competem aos empregados de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos; do pessoal de nomeação do director do Hospital de S. Sebastião, em setembro; de outubro, dos auxiliares do archivo da secretaria do ministerio; e de setembro, dos auxiliares de escripta, de pharmacia, alumnos internos, etc., do Hospital Paula Candido.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.312, de 9 do corrente, idem de 125:260\$150, a Vicente dos Santos Caneco & Comp., de concertos e fornecimentos de um casco para barca-pharol;

N. 4.499, de 28 do mez passado, idem de 862:331\$120, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de fornecimentos ao ministerio, no corrente anno;

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.334, de 25 de setembro ultimo, idem de 1.785:301\$942, ouro, á Companhia Port of Pará, de trabalhos contractuaes, no primeiro semestre deste anno;

Ns. 3.256, 3.394, 3.533, 3.577, de 17 e 28 de setembro; 3 e 5 de outubro deste anno, idem de 18:438\$, 1:009\$274, 2:709\$400 e 24:611\$600, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, á conta do ministerio, no corrente anno;

Ns. 3.548, de 3 do mez passado, idem de 100\$, a Miguel José Barroso, do aluguel do escriptorio do 5º Districto da Inspectoria Federal das Estradas, em Formiga, em agosto ultimo;

Ns. 3.641 e 306, 3.678, 3.683 e 3.709, de 11, 25 e 31 de outubro e 4 do cor-

rente, idem de 404\$293, 200\$, 1:300\$ e 1:684\$210, a diversos funcionarios do ministerio, por serviços extraordinarios fora das horas do expediente;

N. 3.642, de 4 do mez passado, idem de 360\$, folha do pessoal jornalista dos serviços da portaria da Inspectoria de Obras contra as Seccas, em setembro ultimo.

O Tribunal mandou proceder ao registro dos supramencionados processos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Segunda Camara

PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1918

Presidencia do Sr. ministro Alfredo Valladão; representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio; secretario, o 1º escriptuario Vigoso Jardim.

Presentes o Sr. ministro Barros Lima, auditor Dr. Olegario Bernardes e directores L. R. Rosado e Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Processo n. 10.752, de tomada de contas de Amaro da Silva Guimarães, thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, relativos ao periodo de 1º de janeiro de 1897 a 31 de março de 1898, exercicio de 1897. — Mandou-se lavrar accórdão, considerando quite o responsavel.

— Relatado pelo Sr. auditor Olegario Berrardes:

Processo n. 10.753, de tomada de contas de Amaro da Silva Guimarães, thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, relativos ao periodo de 1º de janeiro de 1904 a 31 de março de 1906, exercicios de 1904 e 1905. — Julgou-se quite o responsavel; nesse sentido foi mandado lavrar o competente accórdão. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Barros Lima, por haver funcionado no processo como representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. director L. R. Rosado.

Processos:

De tomada de contas:

N. 10.718, de Jovelino Diogo Vieira, escriptura da collectoria do Carmo e Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro;

N. 10.728, do 2º tenente commissario da Armada Jayme Freire de Andrade.

O Tribunal julgou quites os responsaveis e nesse sentido mandou lavrar accórdãos.

N. 10.711, de Adolpho Ferreira dos Santos, pagador da Primeira Pagadoria do Theouro Nacional. — O Tribunal deliberou que se lavrasse accórdão, considerando quite o responsavel, e que se officiasse ao Sr. ministro da Fazenda transmittindo a relação das differenças de responsabilidade dos escripturarios que serviram na pagadoria.

De prestação de fiança:

De José de Moraes Pereira Sobrinho escriptura da collectoria federal em Bica da Pedra, Estado de S. Paulo, de 800\$, em moeda corrente;

De D. Assumpta Rivaldi, agente do Correio em Conceição de Garvilhos, no mesmo Estado, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade;

De José Ortolani, agente do Correio em Monbuca, no referido Estado, de 360\$, em igual titulo.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Não tomou parte no julgamento do ultimo processo, o Sr. ministro Barros Lima, por ter funcionado como representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. director Lobato de Vasconcellos:

Processos:

De tomada de contas:

N. 10.752, do commissario da Armada Raul Martins de Oliveira;

N. 10.779, de Amaro da Silva Guimarães, thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, relativos ao periodo de 1 de janeiro de 1903 a 31 de março de 1903. — O Tribunal julgou quites os responsaveis, e nesse sentido fez lavrar accórdãos.

N. 2.901, de Alfredo de Oliveira Furtado, thesoureiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de serem requisitados os documentos a que allude o processo do representante do Ministerio Publico. Foi voto vencido o do Sr. director Lobato de Vasconcellos, que opinou pelo truncamento das contas.

Não tomou parte na deliberação o Sr. ministro Barros Lima, que funcionou no parecer como representante do Ministerio Publico.

De fiança:

Dos agentes postaes, D. Maria de Lourdes do Rego Barros, em Santo Amaro das Salinas, Estado de Pernambuco, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Francisco Antonio de Paula, em Ituverava, no Estado de S. Paulo, de 960\$, tambem em uma caderneta da Caixa Economica.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro deu por findos os trabalhos e designou o dia 16 do corrente, para a proxima sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

70ª sessão em 9 de novembro de 1918

PREZENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

As 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Golofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Canuto Saraiva e Edmundo Lins, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Na sessão do 1 de novembro corrente, foram julgadas secretamente as seguintes appellações criminaes, tendo as decisões respectivamente indicadas:

N. 631—Districto Federal—Appellante, o procurador criminal; appellada, D. Maria Antonieta Armond Brandão.—Unanimemente, deu-se provimento á appellação, para condemnar a ré nas penas no minimo do art. 5º, § 2º da lei n. 2.110.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

N. 665 — Rio de Janeiro — Appellante, a Justiça Federal; appellado, Antonio Palha Junior. — Confirmou-se a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos e Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.670 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Manoel de Souza Sobrinho; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

Usou da palavra o advogado Dr. Ramon Beniz Alonso.

N. 4.673 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; impetrante, o paciente Oscar de Castro Araújo. — Não se conheceu do pedido por ser originario, contra o voto dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro.

N. 4.678 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; impetrante, o paciente José Alves. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

Recursos criminaes

N. 374 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, Caetano de Lamas Garcia; recorrida, a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 375 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, Francisco das Chagas Gadelha; recorrida, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes e Godofredo Cunha.

Appellação criminal

N. 771 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, Joaquim Nunes da Silva; appellada a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Presidiu o julgamento, o Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravos de petição

N. 2.508 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro João Mendes; aggravantes, Daniel Granha Senra e outros; aggravados, Carlos G. da Costa Wigg e sua mulher. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.521 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; aggravante, a Companhia Industrial de Limeira; aggravada, a Sociedade Anonyma Fabrica Hurlmann. — Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes, Sebastião de Lacerda e Godofredo Cunha.

Não assistiu o julgamento o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Carta testemunhavel

N. 2.522 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicante, a Fazenda do Estado; supplicada, D. Maria Emilia de Mello. — Não se conheceu da carta por ter sido preparada fóra do prazo legal, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 852 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministro Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, o coronel Alvaro Carimbaba; embargada, a Fazenda do Estado de S. Paulo. — Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellações civets

N. 3.364 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Prefeitura Municipal do Districto Federal; appellados, Affonso Vizeu & Comp. e outros. — Não passando as preliminares da incompetencia da Justiça Federal, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Godofredo Cunha e Pedro Lessa, e da impropriedade da acção contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Pires e Albuquerque João Mendes e Viveiros de Castro, de *meritis* deu-se em parte provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Pires e Albuquerque e Leoni Ramos.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.365 — Districto Federal — Revisores, os Srs. ministro Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Prefeitura Municipal do Districto Federal; appellados, Sotto Maior & Comp. — Identica decisão á da appellação civil n. 3.364.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.057 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, D. Anna Silveira dos Santos; appellado, o Dr. Carlos Augusto Botto. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

Revisão criminal

N. 1.873 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; peticionario, Alcibiades Dutra de Siqueira. — Foi adiado o julgamento por não se acharem presentes os Srs. ministros em numero legal.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Aggravo de petição

N. 2.502 — Capital Federal — Aggravante, Dr. Francisco Alvaras da Silva Campos; aggravada, D. Josepha Ribeiro Gavião.

Audiencia em 9 de novembro de 1918

JUIZ SEMANARIO, O EXM. SR. MINISTRO VIVEIROS DE CASTRO

Foram publicados os seguintes accórdios:

Aggrvos de petição

N. 2.176 — Minas Geraes — Embargantes, a União Federal, Theodoro Ribeiro Junior e outros; embargados, os mesmos. — Registraram-se os embargos.

N. 2.454 — Districto Federal — Aggravante, Demosthenes Constantino Jacovides e outros.

— Negou-se provimento ao agravo do art. 44 do Regimento do Tribunal.

N. 2.487 — Districto Federal — Aggravante, The London and Riber Plate Bank Limited; aggravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.511 — Rio de Janeiro — Aggravantes, Ferreira Machado & Comp. e outros; aggravados, Alcides Gustavo Signorel de Pointen. — Deu-se provimento ao agravo.

Appellações criminaes

N. 665 — Rio de Janeiro — Appellante, a Justiça Federal; appellado, Antonio Palha Junior. — Negou-se provimento á appellação.

N. 759 — Districto Federal — Appellante, o procurador criminal; appellado, Antonio Pereira Ribeiro. — Negou-se provimento á appellação.

Appellação civil

N. 2.605 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, D. Maria Eliza Lobo Pereira e outros. — Recceberam-se os embargos.

Recurso extraordinario

N. 1.014 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Antonio Barros Barreto; recorrida, a Fazenda do Estado. — Negou-se provimento ao recurso.

Revisões criminaes

N. 1.691 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Achilles Ayres Ribeiro. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso.

N. 1.777 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Jacintho Geralano Biazibeti. — Anullou-se o julgamento.

N. 1.945 — Districto Federal — Peticionario, Sebastião Ribeiro da Silva. — Deu-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Souza Bandeira, por parte de Adolpho Justino Schmidt, nos autos de appellação civil n. 3.293, em que é appellado o Estado de Sergipe e assignou a este o prazo de 10 dias para dentro do mesmo arrazoar a appellação, visto não ter advogado constituido nesta cidade, sob pena de lançamento. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Justiniano de Serpa, por parte de seu constituinte, Dr. João Borges Pereira, apresentando procuração, e disse que assignava o prazo legal á Fazenda do Estado do Pará, na pessoa do Exmo. Sr. procurador geral do Estado nos autos de recurso extraordinario sob n. 788, para ver passar em julgado o accordo que deu provimento ao recurso. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 9 de novembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, O AMANUENSE, DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rêgo.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.532 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães — Pacientes, Benedicto Alves Bezerra. — Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.535 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães — Pacientes, Manoel Rodrigues e Joaquina Ribeiro das Neves. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.536 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Régio — Pacientes, Joaquim Ferreira do Nascimento e Setatim Domingos. — Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 2.537 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho — Paciente, Annibal de Souza Caldas. — Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 2.538 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães — Paciente, José Nilo Sebastião. — Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. Chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.539 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Régio — Paciente, Manoel Darbaten. — Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. Chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.540 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho — Impetrante, Dr. Alberto Beaumont em favor do paciente Agostinho Gomes de Andrade Silva. — Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. Chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.541 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Régio — Pacientes, Francisco Gomes Ferreira e Antonio Elias. — Concederam a ordem para presentes os pacientes informar o Sr. Dr. Chefe de Polícia.

N. 2.542 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho — Paciente, José Gonçalves. — Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. Chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.543 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães — Pacientes, Francisco José Custodio e Arthur Rios Soares. — Concederam a ordem para presentes os pacientes informar o Sr. Dr. Chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.544 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães — Pacientes, Arlindo Mendes. — Concederam ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. Chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.545 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho — Paciente, Ernesto de Oliveira Santos. — Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. Chefe de Polícia, unanimemente.

Appellações crimes

N. 3.022 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho — Appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, Pedro Celestino dos Santos. — Negaram provimento, unanimemente. — Presidiu o julgamento com voto o Sr. desembargador Francellino Guimarães, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.187 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Régio; appellante, A. S. Terra; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.192 — Relator, Sr. desembargador Francellino Guimarães — Appellante, Antonio Raul; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.230 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães — Appellante, a Justiça por seu promotor ad-

junto; appellado, Alfredo da Silveira. — Julgamento secreto.

N. 3.288 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Régio — Appellante, Manoel Teixeira de Figueiredo; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.296 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho — Appellante, Seraphim Moreira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da 3ª Camara, visto ser impedido o Sr. desembargador Edmundo Régio e não haver comparecido o juiz convocado.

N. 3.332 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho — Appellante, Manoel Vieira Barcellos; appellada a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.111 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães — Appellante, Alvarino de Souza Dias; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidades

Ns. 209, 1.415 e 2.222 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, presidente.

Appellações crimes

Ns. 3.185 e 3.216 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Appellações crimes

Ns. 3.202, 3.304 e 3.217 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 3.250 e 3.259 — Ao Sr. desembargador Edmundo Régio.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.284, 3.294, 3.348, 3.121 e 3.289.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 3.110, 3.296, 3.308, 3.267, 3.279 e 3.321 e 3.340.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na sessão do dia 7 do mesmo mez e já publicados no *Diario Official*.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de novembro de 1918. — O official, *Eldidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 3.121, appellante, Armando Corrêa Ribeiro, appellada a Justiça; 3.284 appellante Rodrigues Azvedo & Comp., appellada a Fazenda Municipal; 3.289 appellante Manoel Coimbra, appellada a Justiça; 3.294 appellante Maximino & Irmão, appellada a Fazenda Municipal; 3.348 appellante Elidjo Henrique da Silva, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 13 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de novembro de 1918. — No impedimento ocasional do secretario e no do official, o amanuense, *Clovis José Baptista*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de José Estolano

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de José Estolano que a assemblea foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. A. Silva estabelecido, com commercio á rua dos Andradas n. 5 na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Roque de Moraes Costa devidamente instruido, e depois de precehidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante A. A. Silva, estabelecido com commercio á rua dos Andradas n. 5; por sentença d'este Juizo de 31 de outubro de 1918, ás 14 horas e meia, fixando o seu termo para os effectos legais de 6 de setembro de 1918. Foi nomeado syndico o credor Roque de Moraes Costa, residente á rua da Quintanda n. 82, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será realizada no dia 28 de novembro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.022 de 17 de dezembro de 1908. Dado e pagado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1918. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. *Alfredo de Almeida Russell*. (Estava legalmente sellada). O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Felipe Garcez

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de Manoel Felipe Garcez que foi adiada a assemblea para o dia 11 de novembro de 1918, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Felipe Garcez

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de Manoel Felipe Garcez que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados polos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação;

§ 3.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1918.—
O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem, ou delle conhecimento tomarem, que findo o dito prazo, no dia 18 do corrente, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditores João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre o liquido de sua avaliação, o immovel abaixo mencionado penhorado na execução por custas que Joaquim Antonio de Almeida Machado, por si e como inventariante dos bens de seu casal e tutor de seus filhos menores puberes, move contra Caribindo Sampaio e sua mulher, na acção executiva que este moveu contra Maria da Gloria Lourenço; e vai á praça para pagamento da dita execução, a saber: Predio terreo sito á rua Dr. Luiz Ferreira n. 7, Bom-sucesso, freguezia de Inhamã desta cidade, edificada em centro de terreno, tendo na fachada tres janellas do peitoril, portadas de caixões de madeira, forma do chalet e cobertas com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada e no quintal tanque para lavagem e W.C., sendo a entrada ao lado esquerdo em enja faco tem uma porta e uma janella. O predio mede de frente seis metros por seis metros de fundos e o puxado com tres metros de comprimento por tres metros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 11 metros de frente por 44 metros de fundos achando-se completamente aberto na frente e pelos lados. A construção é no corpo principal de vez de tijolo e puxado de frontal, faltando pintura nos tectos, tendo somente o predio recebido mão de tinta de aparelho, faltando tambem a esquadria externa da frente, avaliado o dito predio e terreno em 3:000\$, abatendo-se os 10 % legaes, fica o liquido de 2:700\$ base para a arrematação. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para se realizar a praça. E para que choguo a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado o escrevi no impedimento ocasional do escrivão.— José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João Henriques Silveira

Edital de citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de João Henriques Silveira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de João Rodrigues Teixeira Junior, como syndico definitivo da dita fallencia, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de João Rodrigues Teixeira Junior, na qualidade de syndico definitivo da fallencia de João Hen-

riques Silveira, estão e se acharão em cartorio durante 10 dias á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugna-las, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na forma do artigo 71 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para constar passei o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1918.—Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %; para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos á Estrada de Santa Cruz ns. 300, 272, 198 e 192, lote de terreno á mesma Estrada numero 200, todos em Bangü e predio á rua da Imperatriz n. 13, no Realengo, penhorados no executivo hypothecario que o espolio de Antonio Cardoso Martins move a Reginalda Maria Rodrigues de Moura, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz interino da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos do executivo hypothecario, em que é exequant o espolio de Antonio Cardoso Martins e executada D. Reginalda Maria Rodrigues de Moura, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível: Cezario Coelho Duarte, inventariante e testamenteiro do espolio do finado Antonio Cardoso Martins no executivo que move a Reginalda Maria Rodrigues de Moura, que não tendo havido licitantes na 2ª praça dos bens penhorados realizada no dia 15 do corrente mez, requer a V. Ex. se digno mandar expedir os competentes editaes de 3ª praça com o prazo o abatimento da lei, devendo mencionar os editaes que os immovels serão vendidos retalhadamente e não englobadamente. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1918. Por procuração, Rodrigo Victor de Lamare S. Paulo, advogado. (Estava legalmente sellado.) Despacho: J. Sim, em termos. Em 29—X—1918.—Eurico Cruz.—Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditores trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação com 20 % de abatimento, em praça deste juizo no dia 22 de novembro corrente, ás 13 horas, no Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, logo após a audiência desse dia, os bens penhorados no referido executivo constantes da avaliação seguinte: Predio terreo sito á Estrada de Santa Cruz n. 300 (estação do Bangü, marco 6) edificado no alinhamento da estrada, tendo na fachada quatro portas com portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas francezas, entrada ao lado com portão de ferro, para onde deitam portas e janellas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em loja de frente cimentada e forrada e os fundos em commodos para familia forrados e assoalhados e cozinha cimentada no puxado, tendo na parte do quintal um galpão coberto de telhas francezas. O predio mede de frente 8^m,60 × 13^m, de fundos e o puxado mede 4^m,30 × 3^m,10. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 10^m,90 × 25^m,20 de fundos, achando-se a parte do quintal fechada por muros a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 3:000\$000, que com o abatimento legal de 20 % fica reduzido a 4:000\$000. Predio terreo sito á Estrada de Santa Cruz

n. 272 (estação do Bangü) edificado no alinhamento, tendo na fachada tres janellas de peitoril com portadas de madeira em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com portão de ferro, varanda ladrilhada e coberta para onde deitam portas e janellas. De construção muito antiga de frontal de tijolos, achando-se dividido em duas salas, quatro quartos forrados e assoalhados e cozinha, tendo na parte do quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,30 × 16^m,25 de fundos inclusive o puxado. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 9^m,40 e de extensão até á Estrada do Ferro Central do Brasil, estando a parte do quintal fechada por muros a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 3:000\$000 que com o abatimento de 20 % fica reduzida a 2:400\$000. Predio terreo sito á Estrada de Santa Cruz n. 198 (estação do Bangü), edificado em centro de terreno, tendo na fachada tres janellas e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. De construção muito antiga de frontal de tijolos em máo estado, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assoalhados. O predio mede de frente 7^m,80 × 8^m,60, seguindo puxado com 2^m,60 × 4^m. O terreno pertencente ao predio mede de frente 12^m e de extensão até a Estrada do Ferro Central do Brasil, confrontando pelas linhas lateraes com a executada e quem de direito. A este terreno o predio deram o valor de 1:600\$000 que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a 1:280\$000.—Lote do terreno sito á Estrada de Santa Cruz sob n. 200 sem placa numerica, fechado por cercas vivas e em common com o terreno do predio de n. 198, acima descrito. Medindo de frente 11^m e de extensão até á Estrada do Ferro Central do Brasil. A este lote do terreno deram o valor de 400\$, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a 320\$.—Predio terreo sito á Estrada de Santa Cruz n. 102 (estação do Bangü), edificado em centro de terreno, tendo na fachada uma porta e uma janella do peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. De construção muito antiga sem altura da lei e irregular, achando-se dividido em duas salas e um quarto em chão e sem forros. Medindo de frente 5^m,30 × 7^m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente 22^m e de extensão até á Estrada do Ferro Central do Brasil, achando-se fechado por cercas vivas em parte e em parte aberto a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 1:500\$000 que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a réis 1:200\$000. Predio terreo sito á rua da Imperatriz n. 13 antigo 1 (Estação do Realengo), edificado em centro de terreno, tendo na fachada uma porta e uma janella do peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga de frontal de tijolos sem altura da lei, achando-se dividido em um quarto, uma sala, cozinha e sala, em parte assoalhado e em parte cimentado e tudo em telha vã. O predio mede de frente 5^m,10 × 6^m,40. O terreno pertencente ao predio mede de frente 25^m × 30^m de fundos, achando-se todo fechado por cercas de bambus a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 1:500\$000 que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 1:200\$. Importa a avaliação no total de 13:000\$000 que com o abatimento legal de 20 % fica reduzida a 10:400\$, preço porquanto vão os referidos bens a esta 3ª praça e, si não houver licitantes para os mesmos bens por esse preço, serão elios vendidos em leilão a quem mais der. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima indicados, em que se realizará a

praça, advertidos de que a mesma se effectuará mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar passou-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de novembro de 1918. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Eurico Torres Cruz.*

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de José Joaquim Monteiro

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que movendo P. F. Penado uma acção executiva contra José Joaquim Monteiro recahiu a penhora em dinheiro depositado no deposito publico. E como tenha de ser passado o mandado á favor do exequente, pelo presente, nos termos do art. 547 do regulamento numero 737, de 25 de novembro de 1850 cito os credores incertos do executado para, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, virem discutir preferencia sobre a quantia depositada, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta 5ª Pretoria Civil, aos nove de novembro de 1918. Eu, José Cirillo Castex, escrivão, o subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

Juizo Federal da secção do Amazonas

De protesto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha e Mello, juiz federal na secção do Estado do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem ou delle noticia tiverem que por parte do London and Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, na qualidade de portador de seis mil seiscentas e cinquenta e cinco (6.655) apolices de ns. \$46 a 7.500 das sete mil e quinhentas com as quaes o Estado do Amazonas pagou á Manãos Improvements Limited o preço da transferencia e cessão que lhe fez de todas as obras, bens moveis e immoveis, direitos e acções, que faziam objecto da concessão de que gosava a mesma companhia, nos termos do contracto de rescisão entre esta e o dito Estado, lavrado nas notas do tabellião João Reis (hoje Raymundo Monteiro) em 18 de novembro de 1916 e no Contencioso do Thesouro do Estado, em execução da lei estadual n. 50, de 12 de agosto de 1916, que não tendo o Estado lhe pago a importancia correspondente aos juros de cinco por cento das mesmas apolices, relativos ao semestre vencido em 30 de junho do corrente anno, quando taes juros são pagos pela renda do imposto de transmissão de propriedade e o do sello, que não poderão ter outra applicação e que para este fim serão depositados quinzenalmente pelo Thesouro do Estado na filial do London & Brazilian Bank, Limited, nesta cidade, na fôrma da clausula terceira do referido contracto, que não cumpriu o Estado, pois deixou, no referido semestre, como está deixando no corrente, de fazer o deposito daquella renda; por outro lado, importando esse não pagamento dos juros e a falta desse deposito uma flagrante inobservancia daquelle contracto, bem de ver é que o supplicante,

como portador dessas apolices, está soffrendo grave prejuizo nos seus interesses patrimoniaes. E, por não convir que se reproduza a infracção da supradita clausula contractual, o supplicante desde já protesta perante V. Ex. contra o alludido acto do Estado do Amazonas não effectuando e com a necessaria pontualidade aquelle pagamento dos juros das apolices acima declaradas o infringindo, portanto, o expresso dispositivo daquella clausula. Por isso, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo este seu protesto, e que do mesmo sejam intimados o Exmo. Sr. Dr. governador do Estado e o Dr. procurador seccional da Republica, mandando, outrosim, publical-o por termo de 30 dias no *Diario Official* do Estado e no da União, e que sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Assim, A. E. deferimento. Manãos, 14 de setembro de 1918. — London & Brazilian Bank, Limited. — L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o despacho seguinte: A. Como requer, em termos. Manãos, 14 de setembro de 1918. — Cunha Mello. Em virtude do que se tornou publico o seguinte: Termo de protesto. Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manãos, capital do Estado do Amazonas, em meu cartorio, no edificio da Justiça Federal, compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como effectivamente reduz, o protesto constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo, que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, o escrevi. — L. W. Turner. Certidão — Certifico que, nesta data, fôra de meu cartorio, intimei do conteúdo da petição e respectivo despacho de fls. 2, bem como do termo de protesto retro, ao Sr. Dr. Pedro de Alcantara Bacellar, governador deste Estado, e ao Dr. José Mathus Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade: dou fé. Manãos, 16 de setembro de 1918. — O escrivão, *Albertino de Souza Barros.* Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Dado e passado em Manãos, capital do Estado do Amazonas, aos dezessete dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão federal, o escrevi. — *Francisco Tavares da Cunha Mello.*

Está conforme. — O escrivão federal, A. de Souza Barros.

Juizo Federal da Secção do Amazonas

Edital de protesto com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal na Secção do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem que, por parte do London & Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, que tendo a Municipalidade de Manãos, por contracto celebrado na cidade do Londres, realizado um emprestimo de somma de trezentos e cinquenta mil libras esterlinas (£ 350.000), ficou declarado na clausula sexta do mesmo contracto «que o serviço de juros e amortização será coberto por uma annuidade de £ 24.745, em duas prestações pagaveis durante cada semestre ao London & Brazilian Bank, Limited, em Manãos, em moeda corrente do palz, na importancia correspondente a £ 12.372.10/-, á taxa do cambio cor-

rente em estorlino, do dia do pagamento, para letra á vista sobre Londres, pagamentos que serão effectuados integralmente até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada anno. Essa annuidade será applicada em primeiro lugar ao pagamento dos juros sobre todos os titulos em circulação, e o saldo, deduzida a quantia de £ 245, commissão do mesmo banco pelo serviço do emprestimo, constituirá o fundo accumulativo da amortização. Sem embargo desta tão formal obrigação contida naquelle contracto, a Municipalidade de Manãos nem só deixou de pagar as prestações vencidas em 28 de fevereiro e 31 de agosto de 1917 e 28 de fevereiro do corrente anno, designadas pelos *coupons* de ns. 22, 23 e 24, como tambem não pagou integralmente a prestação vencida em 31 de agosto de 1916, a que se refere o *coupon* n. 21, por não ter completado a somma destinada á respectiva amortização. Dess'arte se evidencia que houve da parte da Municipalidade de Manãos um flagrante inadimplemento daquella referida obrigação. Porque esta infracção da mencionada clausula contractual, aliás não justificada cumprimamente e opportunamente, importa em um descaço da Municipalidade de Manãos na execução do referido contracto, prejudicando assim direitos e interesses dos portadores dos respectivos titulos e do supplicante, este, para o fim de resguardar e conservar estes direitos, e por bem da fiel execução de todas e de cada uma de per si das clausulas do mesmo contracto, vae protestar perante V. Ex., como realmente protesta, contra o não cumprimento da obrigação contida na clausula sexta do contracto de 30 de abril de 1906, celebrado pela Municipalidade de Manãos, protestando, tambem, haver em todo o tempo o pagamento das mencionadas prestações e respectivos juros da móra. Nestes termos, o supplicante requer a V. Ex. se digne ordenar que seja este protesto tomado por termo, intimando-se delle a Municipalidade de Manãos, na pessoa do seu representante legal, Sr. Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal, e ao Sr. Dr. procurador seccional da Republica, depois do que, publical-o por trinta dias no *Diario Official* do Estado e no da União, sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Pede deferimento. Manãos, 30 de agosto de 1918. — London & Brazilian Bank, Limited, L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: Auçada. Como requer. Manãos, 30 de agosto de 1918. — *Cunha Mello.* Em vista do que se tomou o seguinte: Termo de protesto. Aos trinta e um dias de agosto de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manãos, capital do Estado do Amazonas, em o meu cartorio no edificio da Justiça Federal compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente nesta cidade, Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como de facto reduz, o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão interino, escrevi. — L. W. Turner. Certidão. Certifico que, nesta data, fôra de cartorio, intimei do conteúdo da petição, despacho e termo de protesto retro ao Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal da capital e ao Dr. José Mathus Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade: dou fé. — Manãos, trinta e um de agosto de mil novecentos e dezoito. O

escrivão. Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias para que produza os seus devidos e legais effectos. Para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados se passou o presente, que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado em Manaus, capital do Estado do Amazonas, aos 3 dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, escrevi.—*Francisco Tavares da Cunha Mello.*

Está conforme. — O escrivão, *Albertino de Souza Barros.*

NOTICIARIO

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, 9º dia util, as seguintes folhas:

Novos contribuintes da Fazenda, montepio da Agricultura, montepio do Exterior, aposentados da Viação de A a I, diversas pensões reunidas e novos contribuintes da Agricultura o Exterior.

O Sr. ministro da Agricultura foi informado pelo director do Serviço do Povoamento de que os menores embarcados a bordo do paquete *Servulo Dourado*, chegaram de perfeita saúde á Florianópolis, tando seguido com destino ao patronato agricola Annitapolis, naquello Estado.

Pelo quadro estatístico que o Sr. Dr. Peireira Lima acaba de examinar, verifica-se que, apesar da epidemia reinante, a directoria do Serviço de Povoamento encaminhou para os centros rurais do paiz, durante o mez de outubro ultimo, 263 individuos das seguintes nacionalidades: brasileiros 209, portugueses 37; hespanhoes, 14; italianos 3, suiso 1; hollandez 1, e turco-arabe 1.

Essas pessoas tomaram os destinos seguintes: Rio de Janeiro 123; S. Paulo 63; Minas Geraes 39; Ceará 14, Pará 5, Bahia 4, Sergipe 4, Rio Grande do Norte 3, Pernambuco 3, outros estados 5.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 16ª loteria do plano 351, 203ª extracção do anno de 1918, realizada em 9 de novembro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1919, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro do 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

59.483.....	200\$000
49.915.....	200\$000
47.413.....	500\$000
55.420.....	200\$000
15.193.....	200\$000
51.739.....	200\$000
3.030.....	50:00\$000
59.233.....	200\$000
28.041.....	200\$000
66.950.....	200\$000
26.246.....	2:000\$000
7.762.....	200\$000
24:107.....	200\$000
43.399.....	1:000\$000
39.914.....	200\$000
6.416.....	200\$000
1.815.....	200\$000
30.178.....	1:000\$000
38.211.....	200\$000
24.695.....	50\$000
56.824.....	500\$000
52.413.....	200\$000

37.783.....	200\$000
55.031.....	200\$000
39.328.....	200\$000
46.769.....	200\$000
41.880.....	200\$000
60.068.....	4:000\$000
23.543.....	2:000\$000
30.985.....	200\$000
46.537.....	200\$000
43.639.....	500\$000
60.206.....	5:000\$000
69.141.....	200\$000
56.363.....	200\$000
41.044.....	200\$000
66.365.....	200\$000
57.044.....	200\$000
54.021.....	200\$000
49.582.....	200\$000
20.344.....	200\$000
64.694.....	200\$000
46.961.....	500\$000
27.115.....	200\$000
42.173.....	500\$000
45.130.....	200\$000
35.567.....	500\$000
46.768.....	200\$000
21.435.....	200\$000
65.972.....	200\$000
27.733.....	500\$000
62.544.....	200\$000
21.891.....	200\$000
63.041.....	200\$000
57.077.....	200\$000
64.425.....	200\$000
69.264.....	1:000\$000
58.20.....	200\$000
57.856.....	200\$000
64.903.....	200\$000
49.767.....	200\$000
37.907.....	500\$000
14.199.....	200\$000
68.323.....	200\$000
45.177.....	500\$000
24.449.....	200\$000
33.24.....	1:000\$000
14.282.....	200\$000
11.253.....	200\$000

Approximações

3.049 e 3.051.....	300\$000
60.205 e 60.207.....	150\$000
60.067 e 60.069.....	100\$000

Dezenas

3.041 a 3.050.....	40\$000
60.201 a 60.210.....	30\$000
60.061 a 60.070.....	20\$000

Centenas

3.001 a 3.100.....	15\$000
60.201 a 60.300.....	10\$000
60.001 a 60.100.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 50 tem 10\$ e os terminados em 0 tem 5\$, exceptuando-se os terminados em 50.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 3/4	13 5/8
Sobre Paris.....	\$680	\$687
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$391
Sobre Portugal.....	—	23338
Sobre Nova York.....	—	35742
Lib. esterlina em moeda	—	—

Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	18700
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—
Sobre Montevideo (peso, ouro)...	45460
Sobre Hespanha (pesetas).....	5764
Sobre Hollanda (florim).....	—
Sobre Suissa (franco).....	8753
Apolices geracs de 3 %, miudas..	903\$000
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %....	917\$000
Apolices Emissão para estradas do ferro.....	909\$000
Apolices do Saneamento da Baixada.....	900\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, de 3 %, miudas, nom.....	890\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	906\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	903\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1906, port.....	104\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1914, port.....	191\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1917, port.....	186\$500
Apolices municipais de Nitheroy, de 100\$, 6 %, port.....	915\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	968\$000
Banco do Brasil.....	238\$000
Companhia de Terras e Colonização	125750
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasilolras (Rêde Sul Mineira).....	675\$000
Companhia E. de F. o Minas de S. Jeronymo.....	101\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %....	103\$000
Debentures Empreza das Aguas do Caxambú.....	103\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	197\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	211\$000

Vendas a prazo

100 Companhia Estradas do Ferro Federaes Brasilolras (Rêde Sul Mineira, v/c 30 dias.....	715\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.	—

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada do dia 4 a 8 de novembro do 1918	750:410\$573
Requa arrecadada em 9.....	83:149\$260
Total.....	833:259\$833
Em igual periodo de 1917.....	885:654\$794
Diferença para menos em 1918.....	52:394\$961

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 9:	—
Em ouro.....	50:187\$120
Em papel.....	60:216\$419
Total.....	110:403\$539
Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente.....	1.723:544\$336
Em igual periodo de 1917.....	1.433:289\$860
Diferença a maior em 1918.....	290:254\$470

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.129 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de frascos de vidro e em machinas para os modelar e soprar», para que pretende privilegio Arthur Wilzin, domiciliado em Saint Ouen, Sena, França.

Refere-se a invenção á fabricaçãõ de artigos òcos de vidro, por exemplo garrafas — como no presente caso serãõ designados — e a machinas para os modelar e soprar. Refere-se a machinas de modelar e soprar do typo em que, depois da introduçãõ do vidro no molde parison as diversas operações subsequentes sobre este e sobre o frasco acabado se effectuam automaticamente e em seguida, podendo as diversas operações variar de duraçãõ arbitraria e independentemente, sendo determinadas por um dispositivo regulador, cujo movimento corresponde com o cyclo. Machinas de soprar e modelar frasco de vidro, com periodos operativos de tempo variaveis e ajustaveis, sãõ descriptas nas patentes inglezas n. 7.183/12, de 31 de março de 1914, n. 20.299/13, de 18 de setembro de 1912, e n. 3.146/15, de 3 de março de 1914.

A invenção tem por fim aperfeiçoamentos em machinas de modelar e soprar vidro, do typo referido, e, entre outros fins, fazê: com que na operaçãõ dessas machinas o parison soffra um processo ou phase de equilibrio de temperatura, como fazem os parisons nas machinas de modelar e soprar vidro que não tem periodos de trabalhar o vidro com duraçãõ capaz de variar arbitraria e independentemente; bem como fornecer machinas do typo acima descripto com dispositivos reguladores automaticos de tal natureza que não só forneçam mas tambem regulem e permitam variar á vontade a duraçãõ do processo de equilibrio de temperatura a que está submettido o parison. Uma machina de modelar e soprar vidro do typo referido tem, segundo a invenção, meios reguladores automaticos de typo e natureza taes que não só façam com que o parison seja submettido a um processo de equilibrio de temperatura mas tambem regulem e permitem variar á vontade a duraçãõ do dito processo.

Uma machina do typo referido tem tambem, segundo a invenção, meios reguladores automaticos de tal typo e natureza que não só regulem e permitam, arbitraria e independentemente, variações nas operações sobre o vidro e nas durações do mesmo nos moldes parison e de acabamento, e na duraçãõ do periodo de estiramento, mas tambem regulem e permitam variar á vontade a duraçãõ do processo de equilibrio de temperatura a que está submettido o parison. Além disso, em uma machina do typo referido segundo a invenção, o vidro, depois de sua introduçãõ no molde parison, cahe sob a acçãõ de meios regulados automaticamente, que o obrigam a entrar em contacto intimo com as paredes do molde parison, de modo a formar um parison perfeitamente modelado, e depois obrigam o parison a soffrer um processo de equilibrio de temperatura. Ainda mais em uma machina do typo referido, segundo a invenção, o parison enquanto está sendo estirado sob á acçãõ do peso, cahe sob á acçãõ de meios regulados automaticamente, que auxiliam o apressam o estiramento.

Para melhor comprehensãõ da invenção, cujos fins e natureza foram especificados, descreverei a construcção de uma machina segundo a invenção, com referencia aos desenhos annexos, que sãõ apenas diagrammaticos, estando omitidos detalhes de construcção e outros, para maior clareza. Fig. 1 é uma elevaçãõ lateral; fig. 2 secção pela

linha A—A da fig. 1; fig. 3 vista seccional da parte superior da fig. 2, em escala maior; fig. 4 secção pela linha B—B da fig. 2, mostrando o molde parison voltado com a abertura para baixo; fig. 5 planta mostrando as posições relativas de certas peças da machina; fig. 6 vista de um detalhe; fig. 7 elevaçãõ de uma embraiagem; fig. 8 secção pela linha E—E da fig. 9; figs. 9 e 10 elevações lateraes da embraiagem respectivamente aberta e fechada; fig. 11 planta mostrando em detalhe o molde parison, o molde do gargalo e o de acabamento; fig. 12 vista mostrando a applicaçãõ de um embolo adaptado a ser usado na fabricaçãõ de garrafas tapadas á rosca.

1 é a armação principal da machina montada em rodas 2 de modo que a machina póde se mover facilmente; 3 C um eixo trazido em mancaes da armação, tendo fixados nelle dous discos 4 e 5; estes discos e o eixo 3 giram, assim, como uma só peça; o disco 4 tem em uma face um entalhe de leva 6 e na outra os entalhes de leva 7, 8 e 9; o disco 5 tambem tem em uma face um entalhe de leva 10 e na outra entalhes de leva 11 e 12; além disso, o disco 5 tem, em sua periphèria dentes 13 que engrenam em um rodete 14 fixado a um eixo 15 montado em um pedestal 16 seguro á armação 1. Na fig. 1, o pedestal 16 é omittido para maior clareza. O eixo 15 está sob a direcção de uma embraiagem 17 representada em detalhe nas figs. 7 a 10, e comprehendendo uma luva 17 a de faces inclinadas, um anel 17 b e um receptaculo circular 17 c tendo cylindros 17 d. A luva 17 a é ligada com o eixo 15 e o anel 17 b, concentrico com a luva 17 a, é ligado ou inteiriço com uma roda dentada 18, que engrena em um rodete 19, frouxo em um eixo 20 montado no pedestal 16. O receptaculo 17 c é collocado entre a luva 17 a e o anel 17 b e a sua disposiçãõ é tal que os cylindros 17 d pódem ser obrigados a se ligarem ou desligarem entre a luva e o anel. Engrenando com o rodete 19 ha outro rodete 21 fixado em um eixo 22 montado no pedestal 23. O eixo 22 é movido continuamente por um motor electrico ou outro. Devido á sua disposiçãõ, os rodetes 21, 19 e a roda 18 estãõ sempre em movimento. O receptaculo 17 c tem uma projecção lateral 17 e; 17 f é uma mola ligada por um extremo a essa projecção e pelo outro ao eixo 15, e a disposiçãõ é tal que a mola calca sobre o receptaculo 17 c e tendo a movel-o em relaçaõ ao eixo 15 e de modo que os cylindros 17 d passam sobre as faces inclinadas da luva 17 a e tornam-se atarracadas entre essas superficies e o anel 17 b, estabelecendo assim ligaçãõ entre estes dous membros.

A embraiagem 17 é normalmente inoperativa, mas, quando se torna operativa pela acçãõ de um fecho 52, como adeante se explicará, o eixo 3 e os discos 4, 5 se movem quando a roda 18 está presa ao eixo 15. O fecho 52 póde tomar uma de duas posições; em uma, fica no curso da projecção 17 e e mantem o receptaculo 17 c em tal posiçãõ que os cylindros 17 d não possam ser atarracados entre o anel 17 b e as faces inclinadas da luva 17 a. A roda 18 fica assim desligada do eixo 15 e gira em relaçaõ ao mesmo. Na segunda posiçãõ o fecho 52 fica livre da projecção 17 e; a mola 17 f fica pois (aberta) digo, operativa e faz mover o receptaculo 17 c em relaçaõ ao eixo 15 e atarraca os cylindros entre as faces inclinadas da luva 17 a e anel 17 b. Quando isto acontece, o eixo 15 é preso á roda 18 e por ella movido. O fecho 52 é regulado e operado por um apparelho automatico que comprehende, entre outras, uma roda 24 frouxamente montada no eixo 3.

A roda reguladora 24 tem, em uma parte da sua periphèria e projectando-se em torno de toda a sua circumferencia, dentes 25 proprios para engrenar com uma rosca sem fim 26 em um eixo 27 montado nos mancaes

28 fixados á armação 1. O eixo 27 engrena com o 20, empregando-se para esse fim a engrenagem conica 29. O rodete 19, que, como se declarou, é frouxo no eixo 20, é inteiriço ou ligado com um membro de uma embraiagem 30, cujo outro membro é ligado ao eixo 20.

A embraiagem 30, semelhante em feiço e operaçãõ á 17 (figs. 7 a 10) é normalmente inoperativa, mas quando se torna operativa como adiante se explicará, a roda 24 é movida, quando o rodete 19 que gira continuamente está preso ao eixo 20. A embraiagem 30 é operada por um pedal 31 pivotado em uma plataforma 32 e ligado por um fusil a um extremo de uma alavanca 33 pivotada num pino 34 montado na armação 1. A disposiçãõ da alavanca 33 em relaçaõ á roda 24 é tal que um seu extremo sempre toca na parte periphèrica 35 da roda 24 (fig. 2). Vê-se da fig. 2, que a periphèria da roda 24 é dividida em duas partes, uma tendo dentes 25 e outra, 36, não os tendo. A alavanca 33 é tambem de tal comprimento que o extremo ligado ao pedal 31 projecta-se sobre o eixo 20 e tem um fecho 35 que é adaptado a fazer operar e deixar de operar a embraiagem 30, do mesmo modo que o fecho 52 da embraiagem 17. 37 é um recesso na parte 36, o 102 outro recesso na mesma parte. Os recessos 37, 102 não estãõ no mesmo plano. A parte 36 tambem traz um ou mais pinos amoviveis e ajustaveis 20 (fig. 6); estes estãõ em um mesmo plano, mas este plano é diferente dos que contem os recessos 37 e 102. O recesso 37 está em um plano tal que o extremo da alavanca 33, que toca na parte 36 da roda 24, póde entrar nelle. Quando isto se dá, a roda 24 é obstada de girar em uma direcção e a alavanca 33 occupa tal posiçãõ que o fecho 35 mantem inoperativa a embraiagem. Quando a alavanca 33 sae do recesso 37 o toca na parte 36, a alavanca 33 occupa uma posiçãõ em que o fecho 35 está fóra da embraiagem 30 a qual está inoperativa. 38 é uma mola ligada por seus extremos á alavanca 33 e á armação 1, mantendo a alavanca com um extremo em contacto com a parte 35 ou no recesso 37. Quando o pedal 31 está comprimido, a alavanca 33 move-se contra a acçãõ da mola 38, de modo que um seu extremo sahe do recesso 37 e o fecho 35 faz a embraiagem ficar operativa. A roda 24 assim fica livre e é movida pela prisãõ do rodete 19 ao eixo 20. A embraiagem 30 se mantem operativa até que o recesso 37, no curso da revoluçãõ da roda 24, fique opposto ao extremo da alavanca 33. Quando isto se dá, a mola 38 força a alavanca 33 a girar em torno do seu fulcro de modo que um extremo da alavanca entre no recesso 37 e o fecho 35 se move a uma posiçãõ em que mantem inoperativa a embraiagem 30. Do exposto se vê que a roda 24, á compressãõ do pedal 31, faz uma revoluçãõ completa e que esta é retida prevenndo-se da embraiagem 30 e fazendo-se a alavanca 33 entrar no recesso 37. Vê-se tambem que o operario, depois de calcar o pedal 31, não precisa mantel-o calçado após a movimentaçãõ da roda 24, porque a alavanca 33, pelo contacto com a parte 36, será mantida em tal posiçãõ que o fecho 35 ficará inoperativo e a embraiagem operativa até que o recesso 37 de novo fique opposto ao extremo da alavanca 33 e permitta que a mola 38 mova a alavanca ao redor de seu fulcro. Além dos recessos 37, 102 e pinos 200, ha montada na roda 24 uma série de cões 39, 40, 41, 42 e 43 que sãõ de diversos tamanhos e tem montagem tal que permite ser alterado o seu ajustamento relativo e tambem a sua retirada e substituiçãõ. 43 é uma alavanca de cotovello pivotada em um pino 46 montado na armação 1; e sob á acçãõ de uma mola 48. 44 é outra alavanca de cotovello pivotada no pino 46 e está sob á acçãõ da mola 47. Um braço da alavanca 44 toca na parte 36 no

plano que contém o recesso 102. Um braço da alavanca 45 coopera com os cães 39-43, e o outro é ligado por um físiil 49 a uma alavanca 50 fixada em um eixo 51, que traz o fecho 52 que faz funcionar e deixar de funcionar a embraiagem 17. Quando a roda 24 gira, os cães 39-43 passam successivamente sob o primeiro braço da alavanca 45 e operam o mosmo; os movimentos da alavanca 45 affectam por sua vez o fecho 52 e fazem funcionar e deixar de funcionar a embraiagem 17 da maneira já descripta. Como já se declarou, a embraiagem 17 é normalmente inoperativa; só é operativa quando um dos cães 39-43 passa sob o primeiro braço da alavanca 45 e, quando operativa liga o eixo 22 ao eixo 3, que é também movido pelos discos 4, 5. O fecho 52 representado nas figs. 7, 8 e 10 differença ligeiramente quanto á forma do representado na fig. 1, mas vê-se que as figs. 7 a 10 só se destinam a representar o typo da embraiagem empregada. A engrenagem que move os discos 4, 5 é tal que estes fazem uma revolução completa no mesmo tempo que a roda 24. Differentes da roda 24, o seu movimento não é continuo mas intermittente, e a distancia que avançam em cada movimento depende dos comprimentos dos cães 39-43, um ou outro dos quaes está apertando contra a alavanca 45. 53, 54 são duas caixas montadas na parte superior da armação 1. A caixa 53 traz o molde parison 55 e contém membros destinados a abrir e fechar este molde, que é feito em duas metades como usualmente, e para effectuar um movimento rotativo do mesmo de 180 grãos. As duas metades do molde 55 são montadas em um fuso 56 ajustavel verticalmente e montado em mancaes numa chapa 57 adaptada e disposta para girar dentro da caixa 53. A chapa 57 está preso em um extremo do eixo 58, que é montado pelo outro extremo em uma mancal na caixa 53, e tem, no dito extremo, um rodete 59 que engrena numa cremalheira 60, movel verticalmente em um guia e operada pelo entalhe de leva 6 do disco 4 por meio de uma haste connectora 62 ajustavel no comprimento. A forma do entalhe 6 é tal, que quando o disco 4 gira, dá á cremalheira 60 um movimento para baixo e para cima. Este movimento rectilineo é convertido em rotativo pelo rodete 59 e é transmitido pelo eixo 58 ao molde 55. O entalhe 6 e a engrenagem 59, 60 são, além disso, taes que o molde 55 se move primeiro em uma direcção por 180 grãos e depois da direcção opposta por igual angulo, realizando-se estes dois movimentos durante um movimento rotativo completo do disco 4. Montada no eixo 58 de modo a girar com elle e, no entanto, ser capaz de movimento longitudinal, ha uma luva 63 ligada por fuzis ajustaveis 64, que passam pelas aberturas 57a na chapa 57, com as duas metades do molde 55. A luva 63 é abraçada por um collar 65c; este e a luva são capazes de rotação relativa. O collar 65a é ligado por fuzis a um braço da alavanca 65 pivotada no eixo 65a montado na caixa 53. O segundo braço da alavanca 65 é ligado por uma haste compensadora 66 a uma alavanca 67 chavetada em um eixo 68 montado num mancal 69 na armação 1 e tendo um braço 70 que entra no entalhe de leva 8 do disco 4, transmite um movimento oscillatorio ao eixo 68, movimento esse que transmite, pelas ligações descriptas, movimentos terminaes á luva 63. Estes movimentos da luva 63 affectam o molde parison, cujas duas metades são obrigadas a abrir ou fechar.

A chapa 57 traz também o molde de gargalo 71. Este molde é feito em duas metades reunidas por uma mola 71 b (fig. 41). O molde de gargalo é aberto na occasião apropriada de acabamento, como adiante explicado. As duas metades do molde 71 são montadas em um fuso 72 trazido em uma luva de rosca 73 a. Esta é montada em um orificio com rosca formada em um membro 73 que é montado

em duas hastes paralelas 74, 74 a, que são presas á chapa 57 e se projectam em angulos rectos da face da mesma. O membro 73 é deslizavelmente montado nas hastes 74, 74 a. O molde 71 é formado de modo que abraça uma bossa ou projecção circular no membro 73, como se vê na fig. 3. Atarraxando-se a luva 73 a para cima ou para baixo no membro 73 e deslizando este longitudinalmente nos seus mancaes 74, 74 a, o molde 71 pôde ser ajustado em duas direcções em relação ao molde 55.

75 é um embolo commum; é preso em um extremo de uma haste 76, que é atarraxada em seu outro extremo e montada em um detal 77, é montado deslizavelmente em um braço de forquilha 78, de modo a ser nello ajustado longitudinalmente.

O braço 78 é montado no fuso 56 de modo a mover-se longitudinalmente ao mesmo e tem uma projecção para traz ou cylindro 78 a que prende um entalhe de leva 79 formado na caixa 53.

Da descripção acima se vê que, quando o molde 71 e o membro 73 estão ajustados horizontalmente em relação ao molde 55, a haste 76 mover-se-ha simultaneamente com elle, a uma extensão igual e na mesma direcção.

Quando a chapa 57 se move rotativamente pelos meios descriptos, o braço 78 move-se com ella e é também movido em relação ao fuso 56; este ultimo movimento é devido á forma do entalhe 79 e á sua acção sobre o cylindro 78 a.

O membro 73 tem uma abertura fechada em um extremo por um bucim pelo qual se projecta a haste 76; esta se move longitudinalmente ao membro 73.

Ficou declarado que o eixo 58 é ôco; o mesmo é ligado em um extremo com um tubo 133 e, no outro, por meio de conductos convenientes, com a abertura do membro 73, que contém uma parte da haste 76.

O tubo 133 e, portanto, o eixo 58 e os conductos respectivos, está em ligação com uma caixa de valvula triplice 132; por meio das valvulas da caixa 132, a abertura do membro 73 pôde ser ligada com uma fonte de pressão negativa ou com uma ou outra das fontes do ar sob diferentes pressões.

80 é um bloco deslizavelmente montado na caixa 54 e a sua posição é ajustavel por meio de uma porca 81 que prende a caixa 54 e trabalha em uma haste de rosca 82, que se projecta do extremo externo do bloco 80. Este serve como carro para os dois cascos 83 do molde de acabamento e, para esse fim, tem um orificio com rosca em que está montado um parafuso ôco 83. Neste ha um fuso 84 em que estão montados os cascos 83. Por meio da porca 81 e parafuso 83, o molde de acabamento pôde ser ajustado horizontal e verticalmente. Os cascos 83 são abertos e fechados nas occasiões opportunas por um mecanismo operado pelo entalhe de leva 11 do disco 5; este mecanismo comprehende um membro 85 em engate com o entalhe 11 e ligado por uma haste de compensador 17 com um braço da alavanca 88 fixado no eixo 89 montado nos mancaes da caixa 54. No eixo 89 estão fixados dois outros braços de alavanca 90, cada um preso a um casco 85 do molde de acabamento. Cada um destes cascos traz em sua parte superior uma projecção 85 a (fig. 11); estas projecções destinam-se a produzir, no momento opportuno, a abertura do molde 71. 81 a são membros de fechamento pivotados nas peças que constituem o molde 71 e cada um se conserva contra um retensor pela mola 71 b. 91 b é uma columna montada na parte superior da caixa 54. Esta columna, que traz o aparelho de aparar, é montada em um pino 92 trazido pelas cadeiras 92 a. 93 é um pino de mola montado no extremo inferior da columna 91 e adaptado normalmente a entrar em um orificio formado na caixa 51. Quando o pino

está assim engatado, a columna 91 é mantida verticalmente, como representada, mas, quando desengatado, a columna fica solta e pôde girar para trás em torno do pino 92, do modo a permitir e facilitar o desmonte ou substituição dos moldes parison, de gargalo e de acabamento. 94 é um eixo montado na columna 91 acima de seu pino 92; em um extremo do eixo 94 é ligado um braço ou braços 95, que se prendem na alavanca do cotovelo 44. No outro extremo do eixo 94 ha uma roda conica 96, que engrena com duas rodas conicas oppostas 97, 98, ás quaes estão ligadas as laminas 99, 100 do aparelho de aparar. Este é operado immediatamente e no começo de cada rotação da roda 24, comprimindo-se o primeiro braço da alavanca 44 no recesso 102 sob a pressão da mola 44. O movimento da alavanca 44 opera, pelo fuzil e braço ou braços 95, o eixo 94 que, pela roda 96, actua as rodas 97, 98; estas giram em direcções oppostas, movimento este que move as laminas aparadoras 99, 100 uma para outra para cortar o fio pendente da haste collector. Quando gira a roda 24, o recesso 102 move-se para deante do primeiro braço da alavanca 44 e este eventualmente vem sobre a parte 36. O movimento da alavanca 44 fóra do recesso 102 faz com que o eixo 94 seja operado em uma direcção, o que obriga as laminas 99, 100 a se moverem separadamente; as laminas 99, 100 são mantidas separadas até que o primeiro braço da alavanca 44 baixe, ao começo do giro seguinte da roda 24, ao recesso 102.

101, 103 são moldes do fundo: um, 101, é adaptado e disposto para fechar o fundo do molde parison, e o outro, 103, para fechar o fundo do molde de acabamento. Os moldes 101, 103 são montados em um supportô commum 104, que, por sua vez, é montado no fuso 105 disposto para poder ter movimentos rotativos e verticaes. Os movimentos rotativos tem por fim apresentar os moldes do fundo alternativamente abaixo dos moldes parison e de acabamento e os verticaes collocar os moldes de fundo em suas posições operativa e inoperativa. Para esses fins, o fuso 105 é deslizavelmente montado em cadeiras 106 na armação 1 e traz um rodete 107 montado no fuso 105, de modo que pôde transmitir movimento rotativo ao mesmo, mas não pôde acompanhá-lo em seus movimentos para o extremo. O rodete 107 engrena com uma cremalheira 108 montada nos mancaes 109 da armação 1 e ligada a uma alavanca 110 fixada a um eixo 111 montado nos mancaes da armação 1. No eixo 111 está montada outra alavanca, não representada, que é engatada pelo entalhe de leva 12 do disco 4 e por elle operada. Os movimentos verticaes do fuso 105 são realizados por uma alavanca 112 ligada a uma luva em um eixo 113 montado nos mancaes da armação 1. A luva está ligada outra alavanca 114, engatada pelo entalhe de leva 10 do disco 5 e por elle operada. A alavanca 112 não é ligada directamente com o extremo inferior do fuso 105, mas o é a uma haste 115 entre o extremo da qual e o fuso 105 ha uma mola 116 contida no extremo inferior da haste. Por esta disposição, os moldes 101, 103 são elasticamente supportados e ha uma compensação automatica de modo que os moldes de fundo se adaptarão e se assentarão devidamente em relação aos moldes com que cooperam. Abaixo e em alinhamento com os eixos dos moldes parison e de acabamento está um vaso refrigerador 117, formado de duas metades, cada uma trazida por um casco 118 articulado em torno de uma luva 119, que rodeia o fuso 105 e montado e trazido pelas cadeiras superior e media 106. Os movimentos dos cascos 118 são effectuados por hastes 120, ajustaveis ao comprido e ligados a uma alavanca 121 montada em um eixo 122, ao qual está ligada outra alavanca que entra no entalhe de leva 9 do disco 4 e é por elle operada. 123 é o fundo do vaso 117; este fuzido

é preso em um eixo transversal 124 que é montado nos mancaes 125 da armação 1. O eixo 124 tem, em um extremo, um rodete 126 que engrena com uma cremalheira 127, deslizável nos mancaes 128 da armação 1 e ligada a um extremo de uma alavanca 129 montada no eixo 143 e ligada, por uma leva, com outra alavanca, no dito eixo engatado no entalhe de leva 7 do disco 4 e por elle operado. O movimento rotativo do eixo 124 tem por fim depositar a garrafa na via de deslize 130 depois de esfriada no vaso.

131 (fig. 6) é uma das tres alavancas parallelas e juxtapostas, pivotadas na armação 4, sendo uma adaptada e disposta para ser actuada pelos pinos 200, e as outras pelos cães (não representados) ligados amovivelmente á roda 24. Cada alavanca 131 é disposta para cooperar com o fuso de uma valvula e actual-o, cada vez que elle é actuado por um pino 200 ou por um dos cães da roda 24. As valvulas, em numero de tres, são juxtapostas e dispostas uma atrás da outra na caixa de valvula triplice 132, á qual se ligam tres tubos parallelos 133, dispostos de modo que cada um seja regulado por uma valvula. Um dos tubos 133 é ligado com a fonte de pressão baixa ou negativa, a segunda com uma fonte de ar sob baixa pressão e a terceira com uma fonte de ar sob pressão mais alta. O tubo 135 liga a caixa 132, como já se descreveu, com a abertura do membro 73 em que se move longitudinalmente a haste 76. Por esta disposição, uma fonte de pressão negativa ou de ar, sob duas pressões diferentes, pôde ser ligada aos moldes parison e de acabamento, nas occasiões opportunas, para os fins especificados.

A operação da machina descripta é a seguinte: O operario com a sua haste collectora tira do forno uma quantidade de vidro sufficiente para o artigo a soprar e derrama-o no molde 55, que, nessa occasião, está na posição indicada na fig. 2.

O vidro cahê ja haste collectora em forma de uma corda ou tira que se superpõe em espiraes dentro do dito molde, tocando assim as suas paredes somente em certos pontos ou zonas. O fornecimento de vidro ao molde gargalo 71 é assegurado pelo facto de que o interior deste molde está, quando a roda 24 está na posição mostrada na fig. 1, em ligação com a fonte de pressão negativa, sendo a valvula própria na caixa 132 conservada aberta pelo cão correspondente na roda 24.

Assim que o vidro sufficiente para o objecto especial a ser modelado e soprado fór introduzido no molde parison, o operario calca o pedial 31, o que põe a embraiagem 30 em acção e prende o rodete 19 ao eixo 20, de modo que é movida a roda 24.

Assim que é esta posta em movimento, a fonte de pressão negativa é separada do molde 71 e o recesso 102 vem sob o primeiro braço da alavanca 44, que sahê dentro d'elle sob o impulso da mola 47.

O movimento da alavanca 44 é transmittido pelo mecanismo já descripto ao eixo 94, que gira e por sua vez faz girar as rodas 96, 97, 98, cujo giro põe as laminas 99, 100 em movimento e as faz moverem juntas e separarem a corda ou tira de vidro pendente da haste collectora. O avanço continuado da roda 24 actua a alavanca 44 na direcção opposta e faz moverem-se em separado as laminas 99, 100. O cão 39 na roda 24 entra então em acção e actua a alavanca 45, pondo assim a embraiagem 17 em acção, e prende o rodete 14 ao eixo 15, de modo que os discos 4, 5 e eixo 3 são movidos. O giro do disco 4 faz o seu entalhe de leva 6 actuar sobre o mecanismo que comprehende a cremalheira 60 e o rodete 59 e gira o molde 55 por 180 grãos. Enquanto este molde é assim girado, o entalhe de leva 79 actua sobre o braço 78 e obriga o embolo 75 a mover-se para fóra do molde do gargalo, desimpedindo assim a cavidade formada por elle no parison, que se torna

prompta para ser actuada por ar sob pressão. O molde 55 é então posto na posição indicada na fig. 4. O giro do disco 5 por seu entalhe de leva 10 tambem faz o molde 101 ser movido, pelo mecanismo descripto, a uma posição para fechar o que então fór o extremo inferior do molde 55. Nesse momento, o cão 39 está se soltando da alavanca 45 e, quando solto, a embraiagem 17 immediatamente se torna inoperativa e o eixo 3 com os discos 4 e 5 pára. Enquanto a roda 24 avança para pôr o cão em acção, um dos cães, fóra da outra serie, ligado amovivelmente á roda 24, começa a funcionar e abre a sua valvula na caixa 132, deixando assim passar o ar da fonte, sob alta pressão, pelo tubo 133 ao molde 71 e actuar sobre a cavidade formada pelo embolo 75 no vidro. Como ficou dito, o vidro, quando introduzido no molde parison, se superpõe em espiraes, tocando assim as suas paredes somente em certos pontos ou zonas, as quaes resfriam ou assentam devido ao contacto metallico, porquanto as peças intervinientes do parison ficam muito mais quentes e malleaveis. Quando se deixa estirar um parison formado sob taes condições (de modo a atingir o comprimento necessario para o sopramento final), as partes mais quentes e malleaveis adelgaçam-se muito mais do que as que entraram em contacto e por mais tempo com o molde parison, produzindo assim na espessura das paredes do parison variações tão consideraveis que não desapparecerão no sopramento final, e tornando a garrafa menos resistente ao calor e á pressão e menos perfeita tambem no aspecto. Pela introdução do ar sob alta pressão no parison assim que este estiver completamente fechado, toda a superficie externa do parison é posta em contacto com o molde parison, tornando assim menos consideraveis as differenças iniciais de temperatura e malleabilidade devidas ao fechoamento incompleto do molde parison. O cão da roda 24 que opera a valvula de entrada de ar sob alta pressão da caixa 132 cessa de funcionar justamente quando ou antes que o cão 40 alcance e actue a alavanca 45 para de novo tornar operativa a embraiagem 17. Os discos 4, 5 sendo de novo postos em giro, o entalhe de leva 8 do disco 4 abre as duas metades do molde 55, pelo mecanismo 63, 53 a, 65, 66, 67, 68 e fuzis 64, libertando assim o corpo principal do molde parison do contacto metallico, mas deixando-o supportado pelos moldes 101 e 71, e entre os mesmos. O parison é assim mantido pelo tempo que o cão 40 desimpede a alavanca 45 e até que o cão 41 se ponha em contacto com a dita alavanca. Esta phase do processo de fabricação é introduzida para diminuir ou eliminar completamente os traços das differenças iniciais de contacto, sendo estas diminuidas ou eliminadas permitindo-se que o calor interno do parison saia para as zonas ou pontos mais frios das suas camadas exteriores, restaurando-lhes assim a uniformidade de temperatura e de malleabilidade antes de ser permitido realizar o estiramento do parison, e assim assegura espessura muito mais uniforme. O cão 41 torna-se operativo em relação á alavanca 45; torna operativa a embraiagem 17 e effectua o movimento do eixo 3 e discos 4 e 5. Este movimento dos discos 4 e 5 faz com que o molde 101 seja retirado e substituído pelo 103, que, porém, está bastante afastado do parison para admittir o subsequente processo de estiramento. Assim que se effectua esta alteração, o cão 41 afasta-se da alavanca 45 e começa o estiramento do parison, sendo este auxiliado, si se quizer do convier, pela admissão de sopros de ar de baixa pressão dentro do parison pela acção dos pinos 200 em sua valvula na caixa 132. O contacto do cão 42 com a alavanca 45 põe de novo o eixo 3 em movimento e faz o entalhe de leva 11 do disco 5 fechar as metades do molde de acabamento em torno

do parison; depois do que realiza-se o sopramento final, enquanto a roda 24 se move para a frente para o cão 43 ficar operativo, sendo o ar admittido pela acção de um cão ligado amovivelmente á roda 24 e actuado as mesmas valvulas que os pinos 200. Quando o cão 43 actua sobre a embraiagem 17 e assim move os discos 4, 5, diversos dos entalhes de leva sobre esses discos tornam-se operativos e effectuam, coordenadamente, as seguintes phases: (1) abertura das metades do molde de acabamento 83; (2) retirada do molde do fundo 103, (3) abertura das metades do molde de gargalo 71, soltando assim a garrafa e deixando-a cahir no vaso de esfriamento 147; (4) fechoamento das metades do molde parison; (5) giro do molde parison e do gargalo juntos por 180 grãos, á posição indicada na fig. 2. promptos para receberem nova carga de vidro.

Quando o molde de acabamento está fechoado para o sopramento final, as projecções 85 a encontram os membros de fechoamento 71 a e fazem-nos mover em torno de seus eixos, de modo que as projecções 85 a eventualmente se afastam dos ditos membros, ficando atrás delles; quando o molde de acabamento está aberto ao fim do sopramento final, as projecções 85 a comprimem os membros 71 a, que, em razão de seus retensores, são immoveis; as duas partes do molde 71 são assim obrigadas a se separarem. No momento em que as projecções 85 deixam os membros de fechoamento 71 a, as duas partes 71 veem juntas sob a influencia da mola 71 b do molde.

Enquanto um novo parison se fórma e passa para o molde de acabamento, a garrafa anteriormente soprada fica no vaso de resfriamento, de modo que é lançada na passagem 130 (que se dirige para o forno do cozimento), abrindo-se as duas metades do vaso 147 e inclinando-se o fundo 123 logo antes de uma nova garrafa estar prompta para sahir do molde de gargalo.

Vê-se que a roda 24 (só digo, faz uma revolução completar para cada cyclo, e que um cyclo corresponde á fabricação de uma garrafa.

Vê-se tambem que as diversas operações reguladas pela roda e podem ser, quer deslocando os cães e pinos uns em relação aos outros, quer modificando o comprimento dos cães, quer espaçando os pinos. Desta fórma, é possível permittir todas as modificações de duração das diversas phases na fabricação de uma garrafa e adaptar a machina a todas as condições de fabricação.

Vê-se tambem que os discos 4, 5 são estacionarios durante as phases de trabalhar o vidro, e estão em movimento para abrir ou fechar os diversos moldes, mudar o parison e lançar fóra a garrafa acabada, etc.

A machina comprehende tambem dispositivos para produzir a «fixação», reentrando o fundo de uma garrafa e, para esse fim, o fundo 123 pôde ser feito em duas partes, sendo a central 123 a o batoquo que é dirigido por uma armação 131 engatada em uma alavanca 152 presa a um eixo 153 operado por uma alavanca dirigida por uma leva movel (não representada) na roda 24, adaptada a dar ao batoquo 123 a um movimento accendente muito vagaroso. 154 é um retensor, ajustavel para se elevar, montado em um eixo 155 e movendo-se acima do gargalo da garrafa para impedir o movimento ascendente desta durante a operação do reentrada.

O retensor 154 deriva o seu movimento do eixo 68 que regula a abertura e o fechoamento do molde parison, e o seu eixo 155 é ligado com elle por um cotovello 156, um fusil 157 e alavanca 158.

O processo de retirar o embolo 75 do parison, como representado na fig. 3, não pôde

ser usado no caso de garrafas com rosca interna.

Para garrafas dessa especie é necessario, ao retirar o embolo, girar-o e simultaneamente movel-o em seu sentido axial de accordo com o passo do parafuso. A fig. 12 mostra como isto se faz. Em vez do entalho de leva 79, mostrado na fig. 3, a caixa 53 tem uma corça dentada 211 em que engrena um rodete 203, capaz de girar livremente no fuso 56. Dous rodetes do curso livre 207 montados no braço 212 (substituindo o braço 73 representado na fig. 3) ligam o rodete 203 com o rodete 208 no officio quadrado cuja parte media do porta-embolo 76 é um dispositivo deslizante.

A parte superior do porta-embolo fórma um parafuso 210, cujo passo corresponde ao do parafuso do embolo 75, e é adaptado em uma porca 222 que póde ser atarracada no bloco 221 em diferentes posições por meio de fendas circulares em seu flange.

Durante o movimento de reversão, quando o braço 212 e o molde 53 giram com a chapa 57, trazendo um rodete 203, em torno dellas, ao mesmo tempo engrenado com a corça dentada fixa 211, as engrenagens 203, 207 e 208 fazem girar o porta-embolo 76 e, devido á sua ligação com o parafuso 210 e a porca 222 simultaneamente mover-se para fóra do vidro previamente derramado ao redor do embolo 75, deixando assim uma abertura no topo do parison livre para receber o sopro de ar comprimido para soprar o mesmo. Ajustando-se a porca 222 circularmente á corça unidora 221, obtém-se um bom ajustamento de altura para o embolo 75 de modo a assegurar sua perfeita adaptação com a boia do gargalo da garrafa no fim do gyro, para baixo do porta-embolo 76.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina de modelar e soprar vidro do typo referido, provida de dispositivos reguladores automaticos, de typo e natureza taes que não só concorrem para a submissão parison a um processo de equilibrio de temperatura, mas também regulam e permitem variar á vontade a duração do dito processo;

2º, uma machina de modelar e soprar vidro, do typo referido, provida de dispositivos reguladores automaticos de typo e natureza taes que não só regulam e permitem variar, arbitrariamente e independentemente, as operações e as durações de estadia do vidro nos moldes parison, o de acabamento e a duração do periodo de estiramento do vidro, mas também regulam e permitem variar á vontade a duração do processo de equilibrar a temperatura;

3º, uma machina de modelar e soprar vidro do typo referido e reivindicado em 1 e 2, em que o vidro, depois de introduzido no molde parison, cah sob a acção de dispositivos regulados automaticamente, o que faz com que elle seja posto em contacto intimo com as paredes do molde parison, de modo a formar um parison perfectamente modelado;

4º, uma machina de modelar e soprar vidro do typo referido e reivindicado em 1 e 3, ou em 2 e 3, em que o vidro, depois de sua introdução no molde parison, cah sob a acção de dispositivos regulados automaticamente, que o forcem em contacto intimo com as paredes do molde parison, pela admissão de ar sob pressão no interior do dito molde;

5º, uma machina de modelar e soprar vidro do typo referido e reivindicado em 2, em que o parison, enquanto está sendo estirado sob a

acção do peso, cah sob a acção de dispositivos regulados automaticamente, os quaes auxiliam e apressam o estiramento;

7º, uma machina de modelar e soprar vidro do typo referido e reivindicado em 1 e 3 ou em 2 e 3, em que o ar sob pressão é obrigado a fluir para dentro do parison, assim que se fecha o fundo do molde parison, e, assim, forçar o vidro em contacto intimo com as paredes do dito molde, sendo a applicação do ar feita por meio automaticos e sendo variavel á vontade a sua duração;

8º, uma machina de modelar e soprar vidro do typo referido e reivindicado em 1 ou 2, em que o molde parison é aberto antes da abertura do molde do gargalo e da retirada do molde do fundo, sendo o parison supportado pelos moldes do gargalo e do fundo e entre elles com o seu corpo principal livre de contacto metallico durante tal periodo que o calor interno restaura uma certa uniformidade de temperatura nas camadas externas lo mesmo, sendo o processo de equilibrio de temperatura regulado por meios automaticos e variavel á vontade;

9º, uma machina de modelar e soprar vidro do typo referido e reivindicado em 2 e 6, em que o ar sob pressão é admittido dentro do parison para apressar e auxiliar o seu estiramento sob a acção do peso, effectuando-se a applicação do ar por meios automaticos e sendo variaveis á vontade o modo e tempo de sua applicação;

10, uma machina de modelar e soprar vidro do typo referido e reivindicado em 2, 6 e 9, em que os meios automaticos admittem o ar intermitentemente e como uma série de sopros dentro do parison;

11, uma machina de modelar e soprar vidro do typo referido, construida, disposta e funcionando substancialmente como acima se descreveu e se representou nos desenhos annexos.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, o 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Inglaterra, sob numero 14.443, em 11 do outubro de 1916.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917.—
Por procuração, Leclerc & Cº.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, presidente da mesa da 1ª secção eleitoral do districto de Santa Rita:

Pelo presente edital são convocados os mesarios Olympio de Mattos Campista e Sebastião Guerreiro, que constituem a mesa eleitoral desta secção, para no dia 17 do corrente ás 9 horas da manhã comparecerem na sede da Escola Affonso Penna, sita á rua Camerino n. 51, em que se realizará a eleição para preenchimento de uma vaga de senador, ficando igualmente convocados os eleitores desta secção. Para constar mandou publicar o presente edital. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1918. Eu, José Pestana de Aguiar, escrivão secretario, escrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme.—O escrivão, José Pestana de Aguiar.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção do districto da Gambôa, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que devendo se realizar no dia 17 do corrente, a eleição de um senador, pelo presente são convocados os mesarios major Klobão José de Souza e o Dr. Valmore dos Santos Magalhães, para comparecerem no referido dia, ás 9 horas da manhã, no edificio onde deve funcionar a 2ª secção do districto da Gambôa, á rua Sigma (2ª Pretoria Criminal), afim de ser installada a respectiva mesa eleitoral. E para constar, lavrou-se este o outro de igual teor, sendo um publicado no *Diario Official* e o outro affixado no edificio onde vac funcionar a mesa eleitoral.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1918.—
E eu, Peirol Brant Paes Peme, escrivão do juiz, servindo de secretario, o escrevi.—
Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 7º promotor publico adjunto do Districto Federal e presidente da mesa da 3ª secção eleitoral do Andarahy:

Pelo presente edital são convocados os mesarios José de Silva e Souza e Francisco Rodrigues Barbosa, que constituem a mesa eleitoral desta secção, para no dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, comparecerem na sede da Escola Modelo Oswaldo Cruz, situada no boulevard 28 de Setembro n. 168, em que se realizará a eleição para preenchimento de uma vaga no Senado Federal e de um intendente municipal pelo 2º districto desta Capital, ficando igualmente convocados os eleitores desta secção. Para constar mandei passar o presente que vai publicado e affixado á porta do officio respectivo. Dado e passado nesta Capital Federal a 5 de novembro de 1918. Eu, Vital Bacellar, secretario, o escrevi.—
Alvaro do Rego Martins Costa. Está conforme.—*Vital Bacellar*.

Terceira Secção de Santo Antonio

SERVIÇO ELEITORAL

Alfredo Antonio do Couto, presidente da 3ª secção de Santo Antonio, faz saber aos mesarios da referida secção, que a eleição de um senador marcada para o dia 17 do corrente, realizar-se-ha no edificio da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 187 e não 220, como por engano sahira publicado.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918.—
Alfredo Antonio do Couto.

Quinta Promotoria Publica Adjunta

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, 5º adjunto do promotor publico, e presidente da mesa da 3ª secção eleitoral do Meyer:

Faço saber aos que o presente edital virem que tendo de realizar-se a 17 do corrente mez, a eleição para senador e para um intendente municipal, convoco na fórma da lei 3.028, de 27 de dezembro de 1916, art. 13, os mesarios desta secção para comparecerem naquelle dia, ás 9 horas da manhã, na sede da 3ª secção do Meyer, no edificio da rua Archias Cordeiro n. 334, afim de constituir-se a mesa e proceder-se á eleição, ficando igualmente convocados os eleitores desta secção.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918.—
Alvaro Goulart de Oliveira.

Sexta Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Galdino Siqueira, sexto promotor publico do Districto Federal e presidente da mesa da 2ª secção eleitoral de Santa Cruz:

Pelo presente edital são convocados os mesarios Dr. José do Almeida Reis e Carlino Pimentel Coelho, que constituem a mesa eleitoral desta secção, para que no dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, compareçam na séde da escola publica sita á rua Dom João VI, em que se realizará a eleição para preenchimento de uma vaga no Senado Federal e de um intendente municipal pelo 2º districto desta capital, ficando igualmente convocados os eleitores desta secção. Para constar mandei passar o presente que vai publicado e affixado á porta do edificio respectivo. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de novembro de 1918. Eu, Pery Teixeira, secretario, o escrevi. — Galdino Siqueira. Está conforme. — Pery Teixeira. (

Primeira Procuradoria de Orphãos

SERVIÇO ELEITORAL

De convocação de mesarios

O Dr. Antonio Baptista Pereira, primeiro Curador de orphãos, presidente da quarta secção eleitoral da freguezia da Gloria.

Faz saber, pelo presente, aos mesarios, da referida secção, Dr. Victor Cabral de Teive e Lourival Soares que ficam convocados para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas precisas no edificio da agencia da Prefeitura á rua do Catteté n. 192, afim de se proceder á eleição para preenchimento de uma vaga de senador e uma de intendente, marcada para o referido dia, sciificando, outrossim, os eleitores da secção dessa convocação.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918. — O presidente, Antonio Baptista Pereira.

Curadoria Geral de Ausentes

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador geral de ausentes, presidente da terceira secção eleitoral do districto da Gambôa.

Faz saber que, estando designado o dia 17 do corrente para se proceder á eleição de um senador pelo Districto Federal, são pelo presente convocados os mesarios Carlos Barcellos Leão e Mariano Marcondes Ferraz para comparecerem na séde da terceira secção eleitoral desta secção á rua do Livramento n. 106, afim de ficar constituída a mesa que tom de presidir a mesma eleição.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918. — O presidente, Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.

SERVIÇO ELEITORAL

Alfredo Antonio do Couto, presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do districto municipal de Santo Antonio:

Nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoco os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção, Srs. Augusto Vicente de Magalhães e José Antonio Torres Silva, para comparecerem no dia 17 do novembro do corrente anno, ás 9 horas da manhã, no edificio da Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 220, afim de se proceder á eleição de um senador pelo Districto Federal, marcada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mez de novembro de 1918. E eu, Djalma da Fonseca Hermes, secretario, o escrevi. — O presidente, Alfredo Antonio do Couto.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

3ª SECÇÃO

Pela 3ª secção desta Alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, intima-se aos Srs. despachantes designados na relação abaixo transcrita que até a presente data não satisfizeram o imposto de industrias e profissões a que são obrigados, a virem satisfazer essa obrigação dentro do prazo de cinco dias, contados da presente data, sob as penas da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 9 de novembro de 1918. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Relação dos despachantes geraes desta Alfandega que até a presente data não pagaram o imposto de industria e profissões

1. Alcides Ferreira Horta.
2. Antonio Freitas Fonseca Ramos.
3. Carlos Ortiz.
4. João Evangelista Esteves.
5. Alfredo de Souza Araujo Monteiro.
6. Joaquim José de Brito.
7. Jacintho Cesar Botelho.
8. Luiz F. Mascarenhas Wildhagem.
9. Pedro Affonso Araujo Franco.
10. Samuel J. Meyer Paiva.

Terceira secção, 9 de novembro de 1918. — B. Almeida, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

3ª SECÇÃO

Pela 3ª secção desta repartição em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, intima-se aos Srs. despachantes abaixo designados, que até a presente data, não virem renovar as suas fianças, a virem satisfazer essa obrigação dentro do prazo improrogavel de cinco dias contados desta data, sob as penas da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 9 de novembro de 1918. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Relação dos despachantes geraes desta Alfandega que até a presente data não renovaram as suas fianças

1. Alcides Ferreira Horta.
2. Antonio Freitas Fonseca Ramos.
3. Carlos Ortiz.
4. Domingos Eugenio Ferreira Guimaraes.
5. Luiz F. Mascarenhas Wildhagem.
6. Pedro A. Araujo Franco.
7. Samuel J. Meyer de Paiva.

Terceira secção, 9 de novembro de 1918. — B. Almeida, 3º escripturario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que nesta directoria estará aberta durante 20 dias, a contar do amanhã, 9 do corrente, a inscripção para o concurso ao preenchimento de vagas de veterinarios do Exercito, que se verificarem durante o anno de 1919, conforme o edital publicado no *Diario Official*.

Os interessados poderão inscrever-se pessoalmente ou por meio do procurador idoneo.

Directoria de Saude da Guerra, 3 de novembro de 1918. — Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, coronel graduado chefe do Gabinete. (

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel director do collegio e de accordo com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 23 do mez findo, faço publico que estará aberta durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso de uma vaga de 3º official.

Nesse concurso poderão inscrever-se os sargentos effectivos do Exercito e os reservistas nos termos da legislação em vigor.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar requerimento feito e assignado por seu proprio punho, endereçado ao Sr. coronel director e instruido com os seguintes documentos todos devidamente sellados:

a) certidão do registo civil de nascimento ou justificção na forma da lei;

b) attestado de conducta passado pelo delegado de policia da respectiva circumscripção ou por duas pessoas de reconhecida respeitabilidade, si for reservista. Os sargentos exhibirão attestado do commando ou chefe sob cujas ordens servirem;

c) attestado medico de vacinação ou revaccinação, competentemente legalizado;

d) certidão de inspecção de saude a que se submeterá o candidato;

e) documentos que, na forma da lei, provem a qualidade de reservista.

Os reservistas, além destes documentos, são obrigados a apresentar a caderneta de identidade.

Qualquer candidato poderá juntar á sua petição documentos referentes a serviços prestados e ás suas habilitações.

O concurso versará sobre portuguez, arithmetica até proporções inclusive, redacção official e dactylographia.

As provas serão de tres especies: escriptas, orac; o praticas.

As chamadas para as provas escriptas serão annunciadas em edital publicado logo após o encerramento da inscripção, e para as oraes ou praticas far-se-ha, com antecedencia, o necessario aviso, tambem por editaes.

Não haverá, em hypothese alguma, segunda chamada.

Poderá ser inscripto mediante procuração o candidato que, por motivo de força maior, não se apresentar pessoalmente.

Findo o prazo de 30 dias fixado neste edital e que será improrogavel, nenhum candidato mais será admittido á inscripção.

Secretaria do Collegio Militar em Porto Alegre, 15 de outubro de 1918. — 2º official, Alberto Pieren Filho, secretario do concurso.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA UMA VAGA DE 4º OFFICIAL DA RESPECTIVA SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, segundo determinou o Sr. marechal ministro da Guerra e de accordo com o que preceitua o actual regulamento, faço publico que nesta data fica aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de 4º official da secretaria do mesmo estabelecimento, a qual será encerrada no dia 14 de novembro vindouro, ás 14 horas.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao Sr. marechal ministro da Guerra e exhibir documentos provando: ser maior de 18 e menor de 26 annos, ter honco nportamento moral e civil, ser reservista do Exercito ou Armada, não soffrer do molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude, e apresentação da carteira de identidade.

O bom procedimento moral será comprovado pela carteira de identificação nos termos do decreto n. 6.440, de 1907 e o civil por documento firmado por duas pessoas do notoria consideração social que affirmem do modo positivo tal declaração, sendo as firmas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Poderão também inscrever-se sarrentos effectivos do Exército de exemplar conducta. Os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Todos os documentos apresentados ficam pertencendo ao archivo do hospital.

O concurso versará sobre as seguintes disciplinas: portuguez, francez, inglez e arithmetica, algebra até equações de 2º grão (inclusive), geographia geral, historia do Brasil e escriptura mercantil.

As provas do concurso, o julgamento e a classificação serão reguladas pelas disposições dos arts. 33 a 35 o paragrafos do regulamento approved pelo decreto n. 7.463, de 15 de julho de 1909 (ordem do dia 183 do mesmo anno).

Nesta secretaria, das 9 ás 15 horas, dar-se-ão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 15 de outubro de 1918.—O secretario, *Juyme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia calada em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, calada em refugio nos 3º e 4º trimestres de 1916, a comparcerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

3.622, 7ª secção (Rio), Izabel Maria Rosa e Santo, Olympia C. Rosa, Campos.

12, Figueira de Mello, Angelica Peres de Souza, Juca, Recife.

498, rua da Passagem, Angela Geraldina da Conceição, Maria do Anjos Cruz, Angra dos Reis.

466 c, Arsenal de Marinha, Camillo Chagas, Sizenando Alves Rodrigues, Recife.

152 c, Arsenal de Marinha, Magdalena Cláudia, Dr. P. Chamico, Rio Grande do Sul.

305, Avenida Ruy Barbosa, Lourina, Ignorada, S. Paulo.

50, Avenida Ruy Barbosa, Bernardino Venancio, José de Souza Sobreiro, Belém, do Pará.

236, Arsenal de Marinha, Leonidia Leandra Flores, Antonio Ignacio, Rio Grande do Norte.

596, Praça Duque de Caxias, Maria Francisca de Souza, Emilia Francisca de Souza, Campos.

1.177, Igreja da Copacabana, Dionysio Barbosa, Vicencia Barbosa, Juiz de Fóra.

452 c, Praça Duque de Caxias, José Martins Torres, Manoel Gomes, Campos.

322 B, Estacio de Sá, Action de Araujo, Laura de Araujo, Sorocaba, S. Paulo.

76, Corumbá (Matto Grosso), Alberto dos Santos, Pedro Virgolino Menezes, Rio de Janeiro.

233 V, Praça Municipal, Luciana M. dos Reis, Thereza, S. Paulo.

2.670, Deodoro, Manoel Vicente de Andrade, Emilio Vicente de Andrade, Parahyba do Norte.

1ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 23 de julho de 1918.—*Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção, servindo do secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Em additamento ao edital desta Sub-Directoria de Contabilidade, de 5 de setembro de 1917, fica intimado a comparecer a 1ª secção da mesma Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o estafeta desta directoria José Torres de Siqueira, afim de recolher aos cofres da referida repartição mais a importancia de 10\$900 (dez mil e novecentos réis) valor da indemnização e respectivas taxas do registrado n. 10.665, proeminente desta Capital, para Oscarino Conceição, em Lorena, extraviado sob sua responsabilidade, em 16 de abril de 1917.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 15 de outubro de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeczi*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRES MOTORES A OLIO BRUTO PARA ACCIONAR BOMBAS CENTRIFUGAS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 de novembro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

2 motores tipo «Lito», constructor M. Koch, a 2 tempos, para olio bruto, com os seguintes caracteristicos:

Força: 10 H P;

Velocidade: 363 revoluções por minuto;

Volante de: 1030×100^m/m;

Polia de: 450/200;

Consumindo: 270 grammas de olio combustivel, de 10.000 calorías; por cav. hora; e 80 grammas de olio lubrificante por hora;

Preço maximo de cada motor com um recipiente de combustivel e 5 metros de tubos, 9:692\$000.

1 motor Semi-Diesel «Weber», vertical a 2 tempos, tipo A. R. G.:

Força: 5 a 6 cav. vapor;

Rotações: 600 p. minuto;

Polia: 250/160^m/m;

Volante normal de 600/60^m/m.

Consumo do combustivel 290 gr. p. c./h.; de 1.000 calorías; Agua de resfriamento 45 litros p. c./h. Olio lubrificante, 60 grammas por hora.

Bomba d'agua; reservatorio de combustivel completo; pote de escapamento; 4 parafusos para fundação; 1 caixa de ferramentas e 2 jogos de sobressalentes A. R.

Preço maximo de 6:659\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estipuladas, entregues na intendencia dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não accitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria

desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisio, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer oferta, de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de dejudar a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o concorrente de 3ª classe desta estrada Carlos Braga, a comparecer na inspectoría do 1º districto da 2ª divisão, na Estação Maritima, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 5 de novembro de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o concorrente desta Estrada Aureo Ottoni de Mendonça a comparecer na Inspectoría do 1º districto da 2ª divisão, na estação Maritima, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Directoria da Rêdo de Viação Cearense

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO SERVIÇO DO TRAFEGO, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exm. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até ás 13 horas do dia 16 de dezembro proximo vindouro, serão recebidas nesta secretaria propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento do material necessário ao trafego das Estradas de Ferro de Baturité e Sobral, durante o anno de 1919

e cons' ante da relação de grupos abaixo descrittiuados.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Em caso de empate, terá preferéncia o proponente que maior quantidade de artigos offerer com inferioridade de preços.

II

Os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada de Ferro de Baturité, para cada proposta e antes de sua apresentação, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da assignatura do contracto

III

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, que revertirá a favor da Fazenda Nacional.

Caberá, nesse caso, o fornecimento da parte impugnada ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

IV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismo.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras, e as que não contiverem sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerer. Não serão, tambem, consideradas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras existentes no mostruario do Almoxarifado Central, nesta Capital. Serão cancellados nas propostas apresentadas os artigos cuja designação e numero de ordem não concordarem, em absoluto, com os da relação constante deste edital.

VII

Como prova de idoneidade, é indispensavel a apresentação de recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes a um ou mais ramos do commercio em que emprega o proponente a sua actividade e para o qual ou quaes se acha devidamente licenciado.

VIII

Esses documentos, acompanhados do recibo do deposito de quinhentos mil réis (500\$) feito na thesouraria, serão entregues na secretaria, em envolvero fechado e rubricado exteriormente, com o nome e residência do concorrente, por occasião de serem apresentadas as propostas. A idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IX

Si julgar necessario, a directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, quando os preços apresentados sejam muito altos. Nesse caso, declarará, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

X

Os contractos para o fornecimento de que trata este edital só se considerarão validos depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

XI

As propostas deverão ser abertas e lidas, respectivamente, ás 13 horas do dia 17, grupos A e B; do dia 18, grupos C e D; e do dia 19, grupos E, F e G, em presença dos concorrentes que se apresentaram para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores, legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros. Si não estiver presente a maioria dos proponentes, será convocada segunda reunião, na qual se deliberará com qualquer numero.

Secretaria da Rede de Viação Cearense, em Fortaleza, 10 de outubro de 1918.—Julio V. da Silva Tavares, official maior. Visto.—H. Couto Fernandes, director.

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO POR CONTRACTO DURANTE O ANNO DE 1919

Grupo A—Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

1. Alfineto, pacote.
2. Almofada para carimbo, uma.
3. Azul da Prússia, vidro.
4. Azul de Cobalto, vidro.
5. Bandeira Nacional, uma.
6. Barbante de côr, fino, novello.
7. Barbante grosso, novello.
8. Borracha circular, com escova, para máquina de escrever, uma.
9. Borracha para lapis, um.
10. Bugar, um.
11. Bandeja para copos, uma.
12. Costa de vime para papel servido, uma.
13. Compasso para desenho, tamanhos diversos, um.
14. Compasso de redução, um.
15. Carimbo de borracha, um.
16. Carimbo de metal, para lacro, um.
17. Carimbador de bilhete, um.
18. Copo de vidro, um.
19. Copo de ágatha, um.
20. Caneta, duzia.
21. Caneta automatica, uma.
22. Canivete, um.
23. Colchete para papel, caixa.
24. Caixa para papel, marca «Bendover», caixa.
25. Deposito de vidro para gomma arabica, um.
26. Duplo decimetro de marfim, um.
27. Duplo decimetro de madeira, um.
28. Descanso nickelado para seis canetas ou lapis, um.
29. Duplicador, «Red Seal», um.
30. Eserivaninha simples, uma.
31. Eserivaninha com dous depositos, uma.
32. Eserivaninha com tres depositos e descanso para canetas, uma.
33. Esquadro de celluloido, jogo.
34. Espanador de pennas, um.
35. Espanador de palha, um.
36. Elastico para prender desenho, cento.
37. Esponjira de vidro com esponja de borracha, uma.
38. Esponja de borracha para molhador, uma.
39. Esquadro de madeira, jogo.
40. Estilote para duplicador, um.
41. Fita de uma ou duas côres para machina de escrever, uma.
42. Fita record para machina de escrever Remington, uma.
43. Folha commercial de desfolbar, uma.
44. Furador de aço com abertura para passar barbante e com cabo de madeira, um.

45. Fita para machina de sommar Standard, uma.
46. Fita para machina de sommar Burroughs, uma.
47. Goma arábica liquida, litro.
48. Godé para desenho, um.
49. Gabarito de celluloido, collecção.
50. Lavatorio completo, um.
51. Lapis de borracha, um.
52. Lapis preto Faber ns. 1 a 5, duzia.
53. Lapis bicolor Faber, duzia.
54. Limpa-pennas de louca com escova, um.
55. Lacre, caixa.
56. Machina de numerar, uma.
57. Machina de datar bilhetes, uma.
58. Machina de escrever Remington, uma.
59. Machina de sommar Standard, uma.
60. Machina de sommar Burroughs, uma.
61. Machina de Calcular Triumphator ou similar, uma.
62. Nanquim liquido, vidro.
63. Nanquim em pão, pão.
64. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
65. Papel hygienico, pacote.
66. Pasta de oleado, uma.
67. Pennas Mallat ns. 10 a 12, em caixa de 100, caixa.
68. Pennas Leonardt ns. 503 a 506, em caixa de 100, caixa.
69. Pennas rond e gothica, sortidas, em caixa de 25, caixa.
70. Peso de vidro para papel, um.
71. Percevejo, para desenho, caixa.
72. Pincel para gomma arabica, um.
73. Pegador de papel, caixa.
74. Perfurador de papel, de dous furos, um.
75. Pasta Soennecken ou similar, para archivo, uma.
76. Pasta Stolzenberg ou similar, para archivo, uma.
77. Pasta com mola de aço, uma.
78. Pincel para desenho, sortido, duzia.
79. Raspadeira com cabo de osso ou madeira, uma.
80. Relogio de parade, um.
81. Regua de borracha, uma.
82. Regua de madeira, uma.
83. Rol de borracha para duplicador, «Red Seal», um.
84. Sapolio, tijolo.
85. Sabonete, caixa.
86. Tinta para carimbo, qualquer côr, vidro.
87. Tinta azul-negra, para escrever, litro.
88. Tinta carmim, para escrever, litro.
89. Tinta para telegrapho, vidro.
90. Tinta carmim, aquarella, vidro.
91. Tinta verde esmeralda, aquarella, vidro.
92. Tinta verde vegetal, aquarella, vidro.
93. Tinta amarella, aquarella, vidro.
94. Tinta terra de Senné, aquarella, vidro.
95. Tinta violeta, aquarella, vidro.
96. Tinta sepia, aquarella, vidro.
97. Tinta vermelho, aquarella, vidro.
98. Tinta Engine, vidro.
99. Tinta para machina de imprimir, vidro.
100. Tinta para duplicador Red Seal, preta roxa, lata.
101. Tela de seda emoldurada para duplicador Red Seal, uma.
102. Tinteiro simples de vidro, um.
103. Tira-linhas, um.
104. Transferidor de celluloido, um.
105. Transferidor de metal, um.
106. Toalha de mão, duzia.
107. Tympano nickelado, um.

Grupo B—Papellaria

1. Caderneta em branco 6"×4", do 50 folhas, uma.
2. Caderneta quadriculada 6"×4", do 50 folhas, uma.
3. Cartões para passageiros, milheiro.

4. Cartão timbrado para memorandum, cento.
5. Disco de fita telegraphica, um.
6. Enveloppes para cartão-memorandum, cento.
7. Enveloppes n. 1, cento.
8. Enveloppes n. 2, cento.
9. Enveloppes n. 3, cento.
10. Enveloppes n. 4, cento.
11. Enveloppes n. 5, cento.
12. Enveloppes n. 6, cento.
13. Enveloppes n. 7, cento.
14. Enveloppes n. 8, cento.
15. Enveloppes n. 13, cento.
16. Enveloppes n. 14, cento.
17. Enveloppes T 118, cento.
18. Enveloppes para officio, forrados de panno, 0,35 x 0,23, timbrados, cento.
19. Folha de pagamento, bloco de 100 folhas, bloco.
20. Factura, bloco de 100 folhas, bloco.
21. Impresso AX 1 (autorização de compras), bloco de 150 folhas, bloco.
22. Impresso AX 2 (medição de carvão e lenha) bloco de 100 folhas, bloco.
23. Impresso AX 3 (saídas diarias), bloco de 100 folhas, bloco.
24. Impresso AX 4 (recebo de lenha), bloco de 100 folhas, bloco.
25. Impresso AX 5 (nota de peso de carvão), bloco de 100 folhas, bloco.
26. Impresso AX 6 (comunicação de recebimento de lenha), bloco de 100 folhas, bloco.
27. Impresso AX 7 (ordem de despacho), bloco de 100 folhas, bloco.
28. Impresso AX 9 (distribuição de despesas), bloco de 100 folhas, bloco.
29. Impresso AX 10 (entradas), blocos de 100 folhas, bloco.
30. Impresso AX 11 (saídas), bloco de 100 folhas, bloco.
31. Impresso AX 12 (pedido de cotação), bloco de 100 folhas, bloco.
32. Impresso AX 13 (razão de material), livro de 500 folhas, livro.
33. Impresso AX 14 (razão de papelaria), livro de 500 folhas, livro.
34. Impresso AX 15 (registro de pedido das officinas), livro de 100 folhas, livro.
35. Impresso AX 16 (protocollo de contas), livro de 200 folhas, livro.
36. Impresso AX 17 (registro de autorização de compras), livro de 100 folhas, livro.
37. Impresso AX 18 (nota de entrega de carvão), bloco de 100 folhas, bloco.
38. Impresso AX 19 (preço de material), bloco de 100 folhas, bloco.
39. Impresso AX 20 (preço de papelaria), bloco de 100 folhas, bloco.
40. Impresso AX 21 (registro de vendas), livro de 100 folhas, livro.
41. Impresso AX 22 (Requisição), bloco de 100 folhas, bloco.
42. Impresso AX 26 (apanhado de material), bloco de 100 folhas, bloco.
43. Impresso AX 1 (resumo de saídas), bloco de 50 folhas, bloco.
44. Impresso AX 2 (relação da lenha comprada), bloco de 50 folhas, bloco.
45. Impresso AX 3 (resumo de materias fornecidos), bloco de 50 folhas, bloco.
46. Impresso AX 4 (movimento do deposito de lenha), bloco de 50 folhas, bloco.
47. Impresso AX 27 (ponto diario), bloco de 150 folhas, bloco.
48. Impresso AX 28 (nota de entrega de carvão e lubrificante), bloco de 150 folhas, bloco.
49. Impresso AX 29 (nota de entrega de lenha), bloco de 300 folhas, bloco.
50. Impresso A. (3) (apanhado mensal), bloco de 150 folhas, bloco.
51. Impresso AX 31 (aviso de transferencia), bloco de 150 folhas, bloco.
52. Impresso AX 32 (nota de falta), bloco de 150 folhas, bloco.
53. Impresso AX 33 (ordem de transferencia), bloco de 150 folhas, bloco.
54. Impresso AX 34 (mapa demonstrativo das entradas e saídas de material), bloco de 150 folhas, bloco.
55. Impresso C 1 (livro caixa), livro de 200 folhas, livro.
56. Impresso C 2 (estatística), bloco de 100 folhas, bloco.
57. Impresso C 3 (registro conta corrente), livro de 200 folhas, livro.
58. Impresso C 4 (balanço do caixa), livro de 100 folhas, livro.
59. Impresso C 5 (recibos), bloco de 100 folhas, bloco.
60. Impresso C 7 (receita das estações), livro de 100 folhas, livro.
61. Impresso C 8 (discriminação das despesas), livro de 300 folhas, livro.
62. Impresso C 15 (transporte por conta do governo), livro de 100 folhas, livro.
63. Impresso C 16 (fretes a pagar), livro de 100 folhas, livro.
64. Impresso C 18 (estatística de renda), bloco de 100 folhas, bloco.
65. Impresso C 101 (conservações n. 6), bloco de 50 folhas, bloco.
66. Impresso C 101, n. 1 (boletim estatístico), bloco de 50 folhas, bloco.
67. Impresso C 102 (nota creditada), bloco de 50 folhas, bloco.
68. Impresso C 103 (nota de debito), bloco de 100 folhas, bloco.
69. Impresso C 104 (documentos e jornaes), bloco de 100 folhas, bloco.
70. Impresso C 105 (nota de presença fiscal), bloco de 100 folhas, bloco.
71. Impresso C 111 (informações do fiscal), bloco de 50 folhas, bloco.
72. Impresso C 112 (nota de emenda expedita para as estações), bloco de 100 folhas, bloco.
73. Impresso C 113 (rendimento das estações), bloco de 100 folhas, bloco.
74. Impresso C 107 (facturas), bloco de 100 folhas, bloco.
75. Impresso C 118 (Receitas, folhas avulsas), cento.
76. Impresso C 120 (Informe mensal de fretes a receber), bloco de 100 folhas, bloco.
77. Impresso C 121 (Nota de fornecimento), bloco de 100 folhas, bloco.
78. Impresso C 122 (Nota de fornecimentos recebidos), bloco de 50 folhas, bloco.
79. Impresso C 123 (Recibo de folha de emenda) bloco de 50 folhas, bloco.
80. Impresso C 124 (Debito das estações), bloco de 100 folhas, bloco.
81. Impresso C 125 (lista mensal de differenças), bloco de 200 folhas, bloco.
82. Impresso C 126 (annexo a C 111), bloco de 100 folhas, bloco.
83. Impresso C 128 (avulso transporte por conta do Governo), bloco de 100 folhas, bloco.
84. Impresso 129 (facturas do Governo), bloco de 100 folhas, bloco.
85. Impresso C 130 (estatística do Governo), bloco de 100 folhas, bloco.
86. Impresso C 131 (imposto de transporte), bloco de 100 folhas, bloco.
87. Impresso C 132 (apropriação de despesas), bloco de 50 folhas, bloco.
88. Impresso C 133 (cheques de pagamento), bloco de 100 folhas, bloco.
89. Impresso C 135 (material vendido), bloco de 100 folhas, bloco.
90. Impresso C 138 (empregado faltando serviço), bloco de 100 folhas, bloco.
91. Impresso C 139 (estado dos serviços da Contadoria), bloco de 50 folhas, bloco.
92. Impresso C 140 (resumo folha de pagamento), bloco de 100 folhas, bloco.
93. Impresso C 141 (carta para remessa de conta), bloco de 100 folhas, bloco.
94. Impresso C 142 (classificação de mercadorias), bloco de 100 folhas, bloco.
95. Impresso C 144 (registro do trafego mutuo), bloco de 100 folhas, bloco.
96. Impresso C 144 A (registro de consumo de carvão), bloco de 100 folhas, bloco.
97. Impresso G 1 (livro de 100 folhas), livro.
98. Impresso G 2 (proposta mudança pessoal), bloco de 150 folhas, bloco.
99. Impresso G 3 (pedido de material), livro de 150 folhas, livro.
100. Impresso G 3 A (pedido de material), bloco de 150 folhas, bloco.
101. Impresso G 4 (pedido do papelaria), livro de 150 folhas, livro.
102. Impresso G 4 A (pedido do papelaria), bloco de 150 folhas, bloco.
103. Impresso G 5 (papel para carta), bloco de 100 folhas, bloco.
104. Impresso G 6 (memorandum), bloco de 150 folhas, bloco.
105. Impresso G 7 (memorandum pautado), bloco de 100 folhas, bloco.
106. Impresso G 8 (nota de devolução), bloco de 150 folhas, bloco.
107. Impresso G 9 (pedido de concertos), livro de 150 folhas, livro.
108. Impresso G 10 (exemplificação de livro novo), bloco de 50 folhas, bloco.
109. Impresso G 11 (exemplificação de formula nova), bloco de 50 folhas, bloco.
110. Impresso G 12 (passe de serviço, em 1ª classe), bloco de 50 folhas, bloco.
111. Impresso G 13 (ordem de despacho), bloco de 150 folhas, bloco.
112. Impresso G 14 (passe de serviço, em 2ª classe), bloco de 50 folhas, bloco.
113. Impresso G 15 (livro em branco), de 100 folhas, livro.
114. Impresso G 101 (folha de pagamento), bloco de 100 folhas, bloco.
115. Impresso G 102 (proposta de emissão de empregado), bloco de 100 folhas, bloco.
116. Impresso G 103 (nota de vapores), bloco de 50 folhas, bloco.
117. Impresso G 104 (boletim de empregado deixando serviço), bloco de 100 folhas, bloco.
118. Impresso G 105 (pedido de resposta do carta), bloco de 100 folhas, bloco.
119. Impresso G 112 (folha de apropriação), bloco de 100 folhas, bloco.
120. Impresso G 115 (nota de conforme), bloco de 100 folhas, bloco.
121. Impresso G 117 (resumo de passes), bloco de 100 folhas, bloco.
122. Impresso G 119 (conta de gasto), bloco de 50 folhas, bloco.
123. Impresso G 120 (apanhado de classificação), bloco de 100 folhas, bloco.
124. Impresso G 143 (pedido do passe), bloco de 100 folhas, bloco.
125. Impresso G 144, bloco de 150 folhas, bloco.
126. Impresso para telegrammas, blocos de 100 folhas, bloco.
127. Impresso G 145 (detalhe de salario), blocos de 100 folhas, bloco.
128. Impresso G 147 (pedido de pagamento), bloco de 100 folhas, bloco.
129. Impresso G 149 (descarrilamento), bloco de 50 folhas, bloco.
130. Impresso G 156 (indicação pluviométrica), bloco de 50 folhas, bloco.
131. Impresso L 1, livro em branco, livro.
132. Impresso L 3 (apropriação dos trabalhos), livro de 150 folhas, livro.
133. Impresso L 4 (demora de locomotiva), livro de 100 folhas, livro.
134. Impresso L 5 (consumo das locomotivas), livro de 200 folhas, livro.
135. Impresso L 6 (Notas diarias) bloco de 100 folhas, bloco.
136. Impresso L 7 (pedidos de lubrificantes), bloco de 150 folhas, bloco.

437. Impresso L 101 (trabalho das machinas), bloco de 150 folhas, bloco.
438. Impresso L 103 (trabalho dos machinistas), bloco de 100 folhas, bloco.
439. Impresso L 104 (percurso consumo combustivel), bloco de 100 folhas, bloco.
440. Impresso L 105 (trabalho extraordinario), bloco de 100 folhas, bloco.
441. Impresso L 106 (detalhe de serviço de trem), bloco de 50 folhas, bloco.
442. Impresso L 108 (pedidos das oficinas), bloco de 50 folhas, bloco.
443. Impresso L 112 (pedidos das oficinas), bloco de 100 folhas, bloco.
444. Impresso L 113 (especificação de locomotivas), bloco de 100 folhas, bloco.
445. Impresso L 114 (cartão de pagamento) bloco de 100 cartões, bloco.
446. Impresso L 117 (cartão de reparo), bloco de 100 cartões, bloco.
447. Impresso L 119 (lavagem de caldeiras), bloco de 100 folhas, bloco.
448. Impresso L 120 (ponto diario), bloco de 100 folhas, bloco.
449. Impresso L 121 (consumo de combustivel), bloco de 100 folhas, bloco.
450. Impresso L 122 (pedido de machinistas), bloco de 150 folhas, bloco.
451. Impresso L 124 (kilometragem), bloco de 100 folhas, bloco.
452. Impresso P 101 (balanço de material), bloco de 50 folhas, bloco.
453. Impresso P 102 (serviços feitos), bloco de 50 folhas, bloco.
454. Impresso P 103 (cartão de pagamento), bloco de 100 folhas, bloco.
455. Impresso P 104 (boletim de serviços feitos), bloco de 50 folhas, bloco.
456. Impresso P 105 (interrupção do trafego), bloco de 100 folhas, bloco.
457. Impresso P 106 (descarrilamento), bloco de 100 folhas, bloco.
458. Impresso P 107 (boletim de viagem), bloco de 100 folhas, bloco.
459. Impresso P 108 (mapa dos serviços executados), bloco de 100 folhas, bloco.
460. Impresso P 109 (pedido de material), bloco de 100 folhas, bloco.
461. Impresso P 110 (movimento de trens de lastro), blocos de 100 folhas, bloco.
462. Impresso T 1 (recibo), bloco de 150 folhas, bloco.
463. Impresso T 2 (transporte por conta do Governo), bloco de 150 folhas, bloco.
464. Impresso T 3 (excesso de passagem), bloco de 150 folhas, bloco.
465. Impresso T 4 (aviso sobre passo por conta do Governo), bloco de 150 folhas, bloco.
466. Impresso T 5 (encomenda e bagagem), bloco de 100 folhas, bloco.
467. Impresso T 6 (excesso de bagagem, carga e animaes), bloco de 150 folhas, bloco.
468. Impresso T 7 (manobra de locomotiva), bloco de 150 folhas, bloco.
469. Impresso T 8 (despacho de bagagem e mercaderia), bloco de 200 folhas, bloco.
470. Impresso T 9 (pedido de papelaria e fórmula), livro de 100 folhas, livro.
471. Impresso T 10 (resumo mensal), livro de 100 folhas, livro.
472. Impresso T 11 (pedido para o mez), bloco de 200 folhas, bloco.
473. Impresso T 12 (certificado) bloco de 100 folhas, bloco.
474. Impresso T 13 (entrada), bloco de 100 folhas, bloco.
475. Impresso T 14 (vales de resposta), bloco de 100 folhas, bloco.
476. Impresso T 15 (caixa especial), bloco de 150 folhas, bloco.
477. Impresso T 16 (telegramma de serviço), bloco de 100 folhas, bloco.
478. Impresso T 17 (registro pedido de carro), livro de 100 folhas, livro.
179. Impresso T 18 (registro telegrammas de trem), livro de 100 folhas, livro.
180. Impresso T 20 (registro de licença de trem), bloco de 50 folhas, bloco.
181. Impresso T 21 (movimento de carros), livro de 100 folhas, livro.
182. Impresso T 84 (impresso para Sobral), bloco de 100 folhas, bloco.
183. Impresso T 101 (parte diaria percurso de trem), bloco de 100 folhas, bloco.
184. Impresso T 102 (bilhete emitido), bloco de 100 folhas, bloco.
185. Impresso T 103 (parte diaria telegraphica), bloco de 100 folhas, bloco.
186. Impresso T 104 (requisição de transporte), bloco de 100 folhas, bloco.
187. Impresso T 105 (talão de armazenagem), bloco de 100 folhas, bloco.
188. Impresso T 106 (talão de armazenagem), bloco de 150 folhas, bloco.
189. Impresso T 107 (despacho de animaes), bloco de 100 folhas, bloco.
190. Impresso T 108 (talão de telegrapho), bloco de 100 folhas, bloco.
191. Impresso T 109 (telegrammas particulares), bloco de 100 folhas, bloco.
192. Impresso T 111 (telegramma de serviço), bloco de 100 folhas, bloco.
193. Impresso T 112 (lista de documentos enviados), bloco de 100 folhas, bloco.
194. Impresso T 113 (avulso movimento de trens), um.
195. Impresso T 114 (talão de recibo de dinheiro), bloco de 100 folhas, bloco.
196. Impresso T 115 (mapa de telegramma), bloco de 100 folhas, bloco.
197. Impresso T 116 (licença de trem), bloco de 100 folhas, bloco.
198. Impresso T 117 (despacho por conta do Governo), bloco de 200 folhas, bloco.
199. Impresso T 118 (manifesto de carros), bloco de 100 folhas, bloco.
200. Impresso T 119 (lista de volumes existentes), bloco de 100 folhas, bloco.
201. Impresso T 120, mappa de mercadorias), bloco de 100 folhas, bloco.
202. Impresso T 124 (rendimento das estações), bloco de 100 folhas, bloco.
203. Impresso T 125 (mapa de bilhetes recolhidos), bloco de 100 folhas, bloco.
204. Impresso T 126 (mapa de excesso), bloco de 100 folhas, bloco.
205. Impresso T 128 (serviço do ramal da Praia), blocos de 100 folhas, bloco.
206. Impresso T 129 (cheque de pagamento), bloco de 100 folhas, bloco.
207. Impresso T 130 (lista do dinheiro remetido ao caixa), bloco de 100 folhas, bloco.
208. Impresso T 132 (mapa de trem), bloco de 100 folhas, bloco.
209. Impresso T 134 (despacho de carga) bloco de 100 folhas, bloco.
210. Impresso T 135 (bilhetes de passagens remetidos), bloco de 100 folhas, bloco.
211. Impresso T 136 (relação de frete a pagar), bloco de 300 folhas, bloco.
212. Impresso T 140 (trafego mutuo), bloco de 200 folhas, bloco.
213. Impresso T 142 (cópia pedido de carro), bloco de 200 folhas, bloco.
214. Impresso T 143 (movimento de carros), bloco de 100 folhas, bloco.
215. Impresso T 145 (classificação de mercaderia), bloco de 100 folhas, bloco.
216. Impresso T 154 (licença com telegrapho interrompido), bloco de 50 folhas, bloco.
217. Impresso T 155 (licença com precaução), bloco de 50 folhas, bloco.
218. Impresso T 156 (parte diaria do serviço telegraphico), bloco de 100 folhas, bloco.
219. Impresso T 160 (requisição de bilhetes), bloco de 100 folhas, bloco.
220. Impresso T 162 (tres especies), bloco de 50 folhas, bloco.
221. Impresso T 164 (notas diarias), bloco de 100 folhas, bloco.
222. Impresso T 165 (atraso de trens), bloco de 100 folhas, bloco.
223. Impresso T 166 (requisição de locomotivas), bloco de 50 folhas, bloco.
224. Impresso T 167 (movimento de armazens), bloco de 100 folhas, bloco.
225. Impresso T 168 (movimento de armazens), bloco de 100 folhas, bloco.
226. Impresso T 169 (falta de volumes), bloco de 100 folhas, bloco.
227. Impresso T 170 (carvão), bloco de 100 folhas, bloco.
228. Impresso T 171 (movimento de trens e machinas), bloco de 100 folhas, bloco.
229. Impresso T 172 (mapa transporte do material), bloco de 100 folhas, bloco.
230. Impresso T 173 (movimento dos trens) bloco de 100 folhas, bloco.
231. Impresso T 174 (movimento de trens e carros) bloco de 100 folhas, bloco.
232. Impresso T 175 (transporte por conta do Governo), bloco de 100 folhas, bloco.
233. Impresso T 176 (manifesto de trens), bloco de 100 folhas, bloco.
234. Impresso T 177 (discriminação de verbas) bloco de 100 folhas, bloco.
235. Impresso T 178 (discriminação de moveis) bloco de 100 folhas, bloco.
236. Impresso T 179 (papel para calculo), bloco de 100 folhas, bloco.
237. Impresso T 180 (diferença de fretes), bloco de 100 folhas, bloco.
238. Impresso T 17 (registro de pedido de carros), livro de 50 folhas, livro.
239. Impresso T 16 (telegramma particular), bloco de 100 folhas, bloco.
240. Impresso G 2 (proposta de augmento de salario e mudança de pessoal), bloco de 150 folhas, bloco.
241. Livro em branco, tamanho almasso, de 100 folhas, um.
242. Livro em branco, tamanho almasso, de 200 folhas, um.
243. Livro em branco, tamanho almasso, de 50 folhas, um.
244. Livro em branco, meio almasso, de 100 folhas, um.
245. Livro em branco, meio almasso, de 200 folhas, um.
246. Livro de ponto, de 50 folhas, um.
247. Matta-borrão, folha.
248. Papel almasso de boa qualidade, resma.
249. Papel almasso commum, resma.
250. Papel de embrulho, grosso, resma.
251. Papel de embrulho, fino, resma.
252. Papel de linho, timbrado, para officio, milheiro.
253. Papel de linho, timbrado, para carta, milheiro.
254. Papel timbrado, para memorandum, milheiro.
255. Papel para copia, tamanho officio, milheiro.
256. Papel para copia, tamanho carta, milheiro.
257. Papel para copia, tamanho memorandum, milheiro.
258. Papel de linho, tamanho almasso, milheiro.
259. Papel de linho, tamanho corda, milheiro.
260. Papel carbonó «Red Seal», preto ou roxo, caixa.
261. Papel carbonó «Red Seal», folha grande, preto ou roxo, caixa.
262. Papel stencil para duplicador «Red Seal», caixa.
263. Papel de impressão, tamanho officio, para duplicador «Red Seal», milheiro.
264. Papel de impressão, tamanho carta, para duplicador «Red Seal», milheiro.

265. Papel carbono de duas faces, para estações, folha.
 266. Papel ferro-prussiato, rolo.
 267. Papel canson, rolo.
 268. Papel canson forrado de linho, rolo.
 269. Papel tela, rolo.
 270. Papel quadrado, rolo.
 271. Papel quadriculado, forrado de linho, rolo.
 272. Papel Ronco, caixa.
 273. Passe em serviço, de primeira classe, período, cento.
 274. Passe em serviço, de segunda classe, período, cento.
 275. Passe de assignatura, em primeira classe, cento.
 276. Passe de assignatura, em segunda classe, cento.
 277. Rotulos de bagagem, milheiro.
 278. Talão de passagem, um.

Grupo C — Materiaes diversos

1. Arruela de borracha para tubo de vidro, uma.
 2. Anel de borracha para freio de vacuo, um.
 3. Assento de palhinha para carro de passageiro, um.
 4. Almotolia para azeite, uma.
 5. Areia para moldar, kilo.
 6. Bocal para lampião, um.
 7. Bocal para motor a oleo, um.
 8. Bolsa de couro para conductor, um.
 9. Bico duplo para aparelho de iluminação acetylene, duzia.
 10. Bico simples para aparelho de iluminação acetylene, duzia.
 11. Barro refractario para fundição, um.
 12. Bicu, kilo.
 13. Borracha em lençol, metro.
 14. Brocha para caiação, uma.
 15. Brocha para pintura, uma.
 16. Balança de 500 kilos, uma.
 17. Carro de mão, de ferro, um.
 18. Correia Gripoly, largura variada, metro.
 19. Correia Balata, largura variada, metro.
 20. Correia de sola ingleza, largura variada, metro.
 21. Carburato, tubo.
 22. Caixa de graxa, uma.
 23. Couro de boi espicado, um.
 24. Cabo para lima, duzia.
 25. Cabo para martello, duzia.
 26. Cabo de vassoura, duzia.
 27. Cabo para ferramenta, duzia.
 28. Cabo de manilha, dimensão variada, metro.
 29. Cabo de linho, dimensão variada, metro.
 30. Colla solida, kilo.
 31. Corneta para manobreiro, duzia.
 32. Cortador de vidro, um.
 33. Cadinho tamanho variado, um.
 34. Candieiro de parede, um.
 35. Colcheto para correia, duzia.
 36. Caneco de madeira, um.
 37. Caneco de folha, um.
 38. Estopim, metro.
 39. Estopa em lençol, metro.
 40. Estopa em trapo, kilo.
 41. Escova de arame para fundição, número metro.
 42. Esmeril em pó, kilo.
 43. Filelo verde, branco e encarnado, metro.
 44. Farinha de trigo, kilo.
 45. Fio de vela para costurar lona, kilo.
 46. Gacheta mealhar, tamanho variado, kilo.
 47. Gacheta asbesto em corda, kilo.
 48. Gacheta asbesto em lençol, kilo.
 49. Giz em pedra, kilo.
 50. Gazolina, em caixa de duas latas, caixa.
 51. Graxa em bexiga, barril.
 52. Graxa para correia, kilo.
 53. Gancho para cabide, um.
 54. Isolador para telegrapho, um.
 55. Injectador de machina, um.
 56. Jarra de barro, uma.
 57. Kerozene, em caixa de duas latas, caixa.
 58. Lixa esmeril, folha.
 59. Lixa para madeira, folha.
 60. Lampeão Dietz, um.
 61. Lampeão para signaes, com vidro de tres cores, um.
 62. Lona para cobertura de carros, metro.
 63. Lamina de vidro para janella de carro, uma.
 64. Lã verde para pharol, kilo.
 65. Liquido para polir metal, vidro.
 66. Mangueira de borracha para freio de ar, uma.
 67. Mangueira de lona, de dimensão variada, metro.
 68. Massa para vidraceiro, kilo.
 69. Machina de foliar formiga, uma.
 70. Nivel de bolha de ar, um.
 71. Oxygenio em balões, balão.
 72. Oleo de carro, litro.
 73. Oleo de machina, litro.
 74. Oleo de cylindro, litro.
 75. Oleo de motor, litro.
 76. Oleo de aparelho telegraphico, vidro.
 77. Pilhas Leclanché, para telegrapho, uma.
 78. Palhinha forrada para carros de passageiros, metro.
 79. Palhinha para cadeira, maço.
 80. Plombagina, kilo.
 81. Pincel grande para pintura, um.
 82. Pincel pequeno para pintura, um.
 83. Pincel para abrir letreiro, um.
 84. Pincel de cabelo de lobre, um.
 85. Pedra esmeril, uma.
 86. Polvora, kilo.
 87. Quartilha de barro, uma.
 88. Rioldana para telegrapho, um.
 89. Sola nacional, kilo.
 90. Sola ingleza, kilo.
 91. Solda de estanho, kilo.
 92. Sophonol, kilo.
 93. Sobo para machina, kilo.
 94. Talisca para janella de carro de passageiro, metro.
 95. Tijolo de arear, um.
 96. Vassoura de cabelo, uma.
 97. Vassoura de piassava, uma.
 98. Vassoura de palha, uma.
 99. Vidro lubrificador, um.
 100. Vidro indicador, um.
 101. Vidro redondo para pharol de machina, um.
 102. Vellas estearianas, lata.
 103. Vellas ordinarias, duzia.
 104. Zinco para pilhas «Leclanché».
29. Cobre em verga, kilo.
 30. Cobre em barra, kilo.
 31. Cobre em chapa, kilo.
 32. Cobre em lingote, para fundição, kilo.
 33. Chumbo em bloco, kilo.
 34. Chumbo em verga, kilo.
 35. Cascador, um.
 36. Corrente de ferro, kilo.
 37. Catraca, uma.
 38. Chave de ferro de duas boccas para peço rafuso, uma.
 39. Contrapino de aço, um.
 40. Cabo de aço para guindaste, metro.
 41. Dobradilha de metal, uma.
 42. Estanho em lingote, kilo.
 43. Estanho em verguinha, kilo.
 44. Expandidor de tubos, um.
 45. Escala metrica de aço, uma.
 46. Ferro guza para fundição, kilo.
 47. Ferro em verga, kilo.
 48. Ferro em barra, kilo.
 49. Foice de aço, uma.
 50. Fechadura de porta, uma.
 51. Fechadura de armario, uma.
 52. Fechadura de carteira, uma.
 53. Ferrolho de ferro, um.
 54. Ferrolho de metal branco, um.
 55. Ferrolho de latão, um.
 56. Groza de ferro para madeira, uma.
 57. Lamina de aço para serrar ferro de 12, uma.
 58. Metal patente, kilo.
 59. Metal branco para bucha, kilo.
 60. Metal antimonio, kilo.
 61. Marreta, uma.
 62. Martello cabeça de bilro, um.
 63. Machado, um.
 64. Machadinha, uma.
 65. Macaco de suspender, um.
 66. Macaco quebra-trilho, um.
 67. Manivela para macaco, uma.
 68. Parafuso de fenda, de diversas dimensões, grossa.
 69. Parafuso com porca, de diversos tamanhos, kilo.
 70. Prego, tamanho variado, kilo.
 71. Picareta de cavar, uma.
 72. Picareta de soccar, uma.
 73. Porca de ferro, de diversas dimensões, kilo.
 74. Porca de aço, de diversas dimensões, kilo.
 75. Trado, de dimensões diversas, um.
 76. Torno para ferreiro, um.
 77. Talhadeira de ferro, uma.
 78. Trilho Decauville, barra.
 79. Tala de junção, par.
 80. Tacha de ferro zincado para forro de carro, kilo.
 81. Limas de diversos tamanhos, uma.
 82. Moitão de ferro, um.
 83. Moitão de madeira, um.
 84. Rebite de cobre, kilo.
 85. Rebite de ferro, kilo.
 86. Serrote grande, um.
 87. Serra de fita, uma.
 88. Verruma de ferro, uma.
 89. Zinco para forro de carro, folha.

Grupo D — Ferro, metaes e outras ferramentas

1. Aço em vergas de diversas dimensões, kilo.
2. Aço em barras de diversas dimensões, kilo.
3. Aço em folha de diversas dimensões, kilo.
4. Arame de cobre, kilo.
5. Arame zincado para telegrapho, rolo.
6. Arame farpado, rolo.
7. Arame de aço para contrapino, kilo.
8. Arame de cobre coberto, metro.
9. Arame coberto a gutapercha, metro.
10. Annilhas de cobre para tubo, uma.
11. Annilha de aço para tubo, uma.
12. Alavanca pé de bode, uma.
13. Alavanca de pá e ponta, uma.
14. Alicata para cortar chumbo, um.
15. Alicata de corte lateral, um.
16. Alicata para selo de cumbo, um.
17. Arco de pua, um.
18. Arco de ferro para serra, um.
19. Aço especial para torno, kilo.
20. Aço do Millão, kilo.
21. Bucha para catraca espherica, uma.
22. Broca americana, uma.
23. Broca para catraca, uma.
24. Balde de ferro galvanizado, um.
25. Cadeado para carro, um.
26. Cadeado para mala, um.
27. Cadeado para candieiro, um.
28. Cadeado para pharol de machina, um.

Grupo E — Tintas, drogas e artigos semelhantes

1. Alvalada de zinco, kilo.
2. Alcatrão, lata.
3. Arnica, vidro.
4. Acido muriatico, litro.
5. Alcool, litro.
6. Agua raz, litro.
7. Benzina, litro.
8. Creolina, lata.
9. Enxofre em pó, kilo.
10. Formicida, lata.
11. Gomma-lacca, kilo.
12. Oleo de linhaça, litro.
13. Tinta preta em oleo, kilo.
14. Tinta pó preto, kilo.
15. Tinta azul ultramar, kilo.
16. Tinta vermelho da China, kilo.
17. Tinta roxo terra, kilo.

18. Tinta zarcão, kilo.
 19. Tinta Siderostheu, kilo.
 20. Tinta oca, kilo.
 21. Tinta alvaiade em oleo, kilo.
 22. Tinta castanho claro, kilo.
 23. Tinta Sapalin, lata.
 24. Tinta verde ingleza, kilo.
 25. Tinta amarello chromo, kilo.
 26. Tinta esmalte, cores diversas, lata.
 27. Tinta forrador, kilo.
 28. Tinta palhatina, lata.
 29. Tinta esmalte de pó dourado, lata.
 30. Tinta esmalte de pó praticado, lata.
 31. Tinta saccante, kilo.
 32. Tinta sandaracca, kilo.
 33. Verniz copal, litro.
 34. Verniz Body, litro.
 35. Verniz japonês, litro.
 36. Verniz crystal, litro.
 37. Verniz para bronze, litro.
- Grupo F—Materiaes de construcção**
1. Barro, tonclada.
 2. Cimento em barrica de 180 kilos, barrica.
 3. Cal em saccas de 45 litros, sacca.
 4. Capote de zinco para coberta, um.
 5. Cordã para andaime, uma.
 6. Dobradica, uma.
 7. Dormente, um.
 8. Linha de pão branco, arocira, etc., palmo.
 9. Mozaico, metro quadrado.
 10. Pranchão de pão branco, um.
 11. Pranchão de cedro, um.
 12. Pedra em bloco, tonclada.
 13. Pedra britada, tonclada.
 14. Telha de barro, milheiro.
 15. Telha de zinco, uma.
 16. Tijolo para ladrilho, milheiro.
 17. Tijolo para alvenaria, milheiro.
 18. Taboa de acapú, uma.
 19. Taboa de cedro, uma.
 20. Taboa de amarello, uma.
 21. Taboa de pinho, uma.
 22. Taboa de pão branco, uma.
 23. Vigamento de madeira de lei, metro.

Grupo G — Material metallico para canalização de agua

1. Bomba manual de repuxo, uma.
2. Cortador de cano, um.
3. Chave ingleza para cano, uma.
4. Chave de corrente para cano, uma.
5. Cano de ferro galvanizado, uma.
6. Curva para cano, uma.
7. Franja para cano, uma.
8. Gaxeta metallica para junta, metro.
9. Luva de união, uma.
10. Luva de redução, uma.
11. Luva commum, uma.
12. Nipple para cano, uma.
13. Torneira, uma.
14. T, um.
15. Tarracha para abrir rosca em capô, uma.
16. Tubo para caldeira, um.

Secretaria da Rede de Viação Cearense, em Fortaleza, 10 de outubro de 1918. — *Julio V. da Silva Tavares*, official-maior. — *II. Couto Fernandes*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Sobre a Vida «Sul America»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1918

Aos oito dias do mez de novembro de mil novecentos e dezoito, na sala das sessões da Companhia Sul America, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes accionistas

que representam 3.828 acções, correspondentes a 76% do capital, assumiu a presidência o director Sr. W. A. Reeves, de accordo com parágrafo unico do art. 16 dos estatutos da companhia, convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. Pedro Hansen e Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, declarando aberta a sessão.

Lida a acta da assembléa geral ordinaria realizada em 4 de maio de 1918, foi a mesma approvada.

O Sr. presidente declara que, conforme consta das publicações feitas, o fim da presente reunião é a eleição de um director para preenchimento da vaga aberta com o fallecimento, occorrido em 7 de janeiro do corrente anno, do director Dr. José Augusto de Freitas.

Procedendo-se á eleição foram recolhidas 45 cédulas, representando 761 votos.

Feita a apuração verificou-se ter sido eleito por unanimidade de votos o Sr. Dr. Homero Baptista, tendo o Sr. presidente proclamado o resultado da eleição.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença dos Srs. accionistas e mandou lavrar a presente acta, que vac assignada pelo Sr. presidente, 1º e 2º secretarios e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918. — *W. A. Reeves*, presidente. — *Pedro Hansen*, 1º secretario. — *Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira*, 2º secretario.

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA MINAS E VIAÇÃO DE MATTO GROSSO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1918

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e dezoito, reunidos no escriptorio da avenida Rio Branco numero quarenta e seis, quinto andar, sédo da companhia, 14 (quatorze) accionistas da Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, representando 11.976 (onze mil novecentas e setenta e seis) acções, o presidente da companhia Dr. Miguel Arrojado Lisboa diz que, achando-se presente numero sufficiente para o funcionamento da assembléa, de accordo com o fim da convocação feita e publicada no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, indicava para presidir a presente assembléa o Sr. conde de Agrolongo, que, assumindo a presidência, convidava para secretarios os accionistas Srs. José Taes Borges e Raul Pereira Maia.

Constituida assim a mesa pede a palavra o Sr. Dr. Miguel Arrojado Lisboa que lê a seguinte exposição acompanhada do parecer do conselho fiscal:

«Srs. accionistas—Tendo a nossa companhia sido installada em março, esta directoria tratou de dar immediatamente um forte impulso aos seus trabalhos e assim é que foi immediatamente iniciada a abertura da mina a cargo do capitão Sanders, engenheiro de minas, official do exercito inglez, que estava em actividade na França e que para aqui veio com permissão especial do seu governo, para trabalhar em manganez.

Começou-se tambem a construcção da estrada de ferro, que já está com os seus 24 (vinte e quatro) kilometros de leito quasi concluidos, e ao mesmo tempo foram tomadas todas as providencias para o inicio da navegação no rio Paraguay-Paraná, com material fluvial a nosso cargo, em virtude do contracto celebrado com o Lloyd Brasileiro a 17 de

agosto proximo pasado, material este que já nos começou a ser entregue.

Da viagem de inspecção effectuada pelo presidente da companhia ao Estado de Matto Grosso, Paraguay e paizes do Prata, resultou a evidencia de muito maiores possibilidades para o nosso empreendimento, não só no que toca á exploração mineira, como no que diz respeito á navegação e principalmente ao commercio.

A nossa jazida não sómente pôde ser considerada como a maior reserva existente de minerio de manganez exploravel, concentrada em um ponto, como tambem oferece, quanto ás condições de exploração, pelo seu modo de occorrença, capacidade para uma producção annual, pôde-se dizer praticamente illimitada.

Sendo de conveniencia para nós a extração de maior massa possivel de minerio no teor minimo commercial e tambem verificada a conveniencia de intensificarmos a navegação, impulsionarmos o intercambio commercial entre o Brasil, Matto Grosso e as Republicas do Prata, Paraguay e Bolivia, julgamos acertado executarmos um plano de serviço bem mais vasto que aquelle a principio imaginado, embora estritamente dentro dos limites do consignado nos nossos estatutos.

Em consequencia organizámos o nosso projecto de mina de modo a podermos abrir os trabalhos de extracção sob uma face de 5 (cinco) kilometros de extenção si preciso for, para o que não sómente estamos construindo uma linha ferrea dessa extensão, ao longo da mina, o que não estava no nosso plano inicial, como tambem estamos nos aparelhando do material preciso para nossas installações mineiras terem uma correspondente intensificação.

Por outro lado tambem julgamos necessario adicionar á nossa frota maior tonelagem de material fluctuante fluvial, quer adquirindo-o directamente, assim augmentando nosso patrimonio, quer obtendo-o por arrendamento ou outro meio qualquer que nos permita o seu uso, para o fim de não sómente augmentarmos a nossa capacidade de transporte de minerio como tambem para attendermos ás necessidades do commercio das zonas de que somos servidores, inclusivo daquella que nós mesmos vamos fomentar.

De tudo isso resultou a necessidade de procurarmos augmentar immediatamente o nosso capital de mais 1.000.000\$ (mil contos de réis). Para esse effeito, por intermedio do Sr. D. R. Pereira Maia, que vinha já agenciando os capitães necessarios para o desenvolvimento que já temos dado á nossa empreza, procuramos obter a collocação do novo augmento do capital ao par.

Como compensação da operação financeira foi destinado o intermediario venha a ter a commissão habitual destas operações e que os interesses dos banqueiros pela operação fossem custeados pela exploração das nossas minas e na mesma proporção em que foi estabelecido na operação anterior o a pagar depois daquella liquidada.

A directoria julga que esta proposta deve merecer a approvação da assembléa para que esse contracto seja immediatamente assignado, pois esta operação representa vantagens para a companhia sobre a operação anterior, o facto de não ter de ser desembolsada a conta dos lucros os capitães que do momento nos são indispensaveis para o nosso desenvolvimento.

Consultado o nosso conselho fiscal, deu o parecer que aedeante juntamos.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918. — *Miguel Arrojado Lisboa*, presidente. — *Mario de Magalhães Corrêa*, director. — *William Lowry*, director.

O conselho fiscal da Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, a baixo assignado, tendo presente a opposição da directoria da mesma companhia aos Srs. accionistas, relativamente ao augmento de mil contos de réis (1.000.000) no seu capital social, e de parecer que o mesmo deva ser approvado, porque consulta plenamente os interesses e as necessidades da companhia, cujos serviços tiveram realmente um grande desenvolvimento, attenta a recente organização da mesma.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918. — Alfredo Pinto Vieira de Mello. — Affonso Vizeu. — Othon Rée.

O Sr. presidente offerece a palavra a quem della queira usar sobre a proposta acima e usando-a o Sr. José Paes Borges declara interpretar a opinião dos accionistas presentes, afirmando, que pelo conhecimento que tem do andamento dos trabalhos da Companhia, julga que o augmento do capital proposto é uma necessidade que deve ser attendida.

Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente põe a votos a proposta da directoria que é unanimemente approvada.

Preenchidos assim os fins da convocação da presente assemblea, o Sr. presidente suspende a sessão até que seja lavrada a presente acta, que depois de lida e approvada é assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918. — Raul Pereira Maia. — Couste de Agrolongo. — José Paes Borges. — Luiz de Souza Gonçalves. — Mario de Maranhães Corrêa. — Octavio Guimarães. — J. F. Corrêa & Comp. — Por Magalhães & Comp. — José Paes Borges. — Por proclamação de William Lowry, Octavio Guimarães. — Miguel A. R. Lisboa. — Luiz Bartholomeu de Souza e Silva. — Othon Rée. — Manoel José da Silva. — Affonso Vizeu.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 7 de novembro de 1918 se archiou nesta repartição, sob o n. 4.966, o seguinte documento referente á Companhia Minas e Viação do Matto Grosso, a saber: acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 31 de outubro proximo findo, que autorizou o augmento do capital social. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918. — Isidoro Campos, director. Devidamente inutilizadas duas estampilhas do valor de 11\$000.

Publica fórma

Primeira secção. Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de sete do novembro de mil novecentos e dezoito archivaram-se nesta repartição sob o numero quatro mil novecentos e sessenta e cinco, os seguintes documentos referentes á «Empresa Immunizadora de Cereaes», a saber: Acta da assemblea geral realizada em cinco de setembro do corrente anno, que resolveu o augmento do capital social; acta da assemblea geral realizada em primeiro de outubro proximo findo, que tornou conhecimento da subscrição do augmento do capital e do deposito feito no Banco do Brasil de dez por cento da importancia augmentada, autorizou a emissão de accões e deliberou sobre alterações dos estatutos e approvou-as; lista dos subscriptores das novas accões publicas, fórma do documento do deposito de dez por cento sobre o augmento do capital, feito no Banco do Brasil; publica fórma do conhecimento do pagamento do sello feito na Recebedoria do Districto Federal; um exemplar do Diario Official de dezoito de setembro do corrente anno, em que sah

publicada, e mencionada acta da assemblea geral de cinco do mesmo mez, e um exemplar do Jornal do Commercio de trinta e um de outubro ultimo o Centro do Diario Official do dia primeiro do corrente que publicaram a acta da assemblea geral, tambem já mencionada, realzada em primeiro de outubro ultimo. Eu João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, oito de novembro de mil novecentos e dezoito. — Isidoro Campos, director. Estão colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor do onze mil réis. Está a chancella da Junta Commercial. Reconheço a firma do doutor Isidoro Campos. Rio, oito de novembro de mil novecentos e dezoito. Em testemunho do verdade (está o signal publico) Pedro Evangelista de Castro. Erá o que se continha em a certidão que me foi apresentada, da qual bem e facilmente fiz extrahir a presente publica fórma que conferi, subscrevo e assigno em publico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de novembro de mil novecentos e dezoito. Eu Pedro Evangelista de Castro, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho do verdade. — Pedro Evangelista de Castro.

Rio, 8 de novembro de 1918. C. c. por mim tabellião interino, Alvaro Advincula da Silva.

Banco de Credito Geral

Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada

FUNDADA A 11 DE JUNHO DE 1918

Iniciou suas operações a 1 de agosto de 1918

SÉDE—RUA BUENOS AYRES N. 47

Rio de Janeiro

BALANCETE N. 3, EM 31 DE OUTUBRO DE 1918

Activo

Accionistas—Entradas a realizar.....	287.018\$000
Socios geraes.....	192.832\$000
Titulos caucionados.....	140.000\$000
Despezas de installação.....	11.557\$150
Bemfeitorias na sédo social.....	4.681\$700
Movois e utensilios.....	9.482\$400
Titulos descontados.....	58.363\$000
Consignações em repartições publicas.....	2.370.747\$130
Contas correntes.....	1.221.723\$460
Diversas contas, despezas geraes, juros, commissões e porcentagens.....	88.298\$821
Caixa, em moeda corrente e nos bancos.....	182.615\$986
	4.570.291\$617

Passivo

Capital—Valor de 20.097 accões de 50\$.....	1.004.830\$000
Caução da directoria.....	100.000\$000
Fianças.....	40.000\$000
Fundo de accumulção.....	153.538\$496
Credores em conta corrente com e sem juros e por letras a prazo.....	2.564.342\$120
Diversas contas, juros, commissões, joias, taxas de inscrição e de garantia, etc.	705.541\$031
	4.570.291\$617

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918. — Antero Pinto de Almeida, presidente. — E. de Prôença Gomes, contador.

London & Brazilian Bank Limited

Capital.....	£ 2.500.000
Capital pago.....	£ 1.250.000
Fundo de reserva.....	£ 1.400.000

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1918

Activo

Capital a realizar.....	11.117.111\$110
Letras descontadas.....	3.694.979\$770
Letras a receber.....	22.268.399\$380
Caixa matriz e filiacs.....	20.717.828\$680
Emprestimos, contas correntes e outras.....	13.404.197\$010
Garantias por contas caucionadas e diversos valores.....	22.717.217\$930
Valores depositados por conta de terceiros.....	111.694.897\$000
Diversas contas.....	883.311\$960
Caixa em moeda corrente.....	10.053.154\$320
	216.547.127\$080

Passivo

Capital.....	22.222.222\$220
Depositos:	
Em conta corrente sem juros.....	19.470.518\$970
Em conta corrente com juros e com aviso prévio.....	4.817.727\$990
A prazo fixo.....	3.300.878\$230
	27.589.125\$160
Caixa matriz e filiacs.....	7.214.303\$890
Valores caucionados e em deposito.....	131.412.144\$950
Diversas contas.....	24.979.995\$330
Letras a pagar.....	129.334\$330
	216.547.127\$080

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 8 do novembro de 1918.—Pelo London & Brazilian Bank, Limited, F. S. Pryor, manager. — A. M. Hadden, accountant.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboraçào

1º E 2º VOLUMES

Acham se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 14 de novembro corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua Riachuelo n. 70, affra de ser discutida a reforma dos estatutos da mesma sociedade.

Ficam suspensas as transferencias de accões até o dia 14 de novembro de 1918.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1918. A directoria.

Espolio de Joaquim de Oliveira Monteiro

A viúva e inventariante do espolio de Joaquim de Oliveira Monteiro, estabelecido que foi, nesta praça, á rua da Alfandega n. 164, com o negocio de alfataria, convida os credores do mesmo finado a apresentarem os seus titulos creditorios no escriptorio de seus advogados á rua da Alfandega n. 91, 1º andar, dentro do prazo de dez dias, para serem conferidos e juntos aos autos do inventario, que se processa pelo Juizo da Primeira Vara de Orphãos, cãmoço do 1º officio, desta Capital.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1918. — Por procuração, *Arthur Bandeira*.

Sociedade Anonyma A Carbonica

Sede — Nesta cidade do Rio de Janeiro, com escriptorio, á rua Gonçalves Dias n. 16, 1º andar.

CAPITAL..... 1.600:000\$000

MANIFESTO PARA O LEVANTAMENTO DE UM EMPRESTIMO POR OBRIGAÇÕES PREFERENCIAES (DEBENTURES) AO PORTADOR, NA IMPORTANCIA DE RÊIS 1.000:000\$ (MIL CONTOS DE RÊIS), JURO DE 8 % AO ANNO, LIVRE DE TODO E QUALQUER IMPOSTO, DIVIDIDO EM CINCO MIL TITULOS DO VALOR NOMINAL DE 200\$ (DUZENTOS MIL RÊIS) CADA UM

Emissão ao par

A Sociedade Anonyma A Carbonica tem a sua sede nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 16, 1º andar, tendo por objecto a exploração commercial e industrial da fabricação da soda caustica, gesso, cal, acido carbonico e productos correlatos, bem como quaesquer negocios tendentes ao desenvolvimento de qualquer concessão no ramo da chimica industrial.

Os seus estatutos foram approvados por assembléa geral de 29 de abril de 1918, sendo a respectiva acta publicada no *Diario Official* n. 100, de 1 de maio de 1918.

As condições fixadas pela assembléa geral para emissão de debentures, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 6 de novembro de 1918 e no *Jornal do Commercio* de 9 de novembro de 1918 e são as seguintes:

a) importancia do empréstimo de réis 1.000:000\$000;

b) valor nominal da debenture 200\$000;

c) juro de 8 % livre de impostos;

d) typo da emissão: par por debenture;

e) pagamento dos juros em o primeiro dia útil de janeiro e julho de cada anno;

f) primeira amortização em 10 de junho de 1919, á razão de 5 % do valor do empréstimo, e dahi por diante nos mesmos dia e mez, de cada anno e 5 % do capital inicial do empréstimo;

g) prazo: vinte (20) annos, contados de 1 de junho de 1919, ressalvado o direito de antecipação;

h) obrigação da sociedade não distribuir nem dividendos, nem bonificações, nem participação dos lucros sociaes antes de garantidos os compromissos;

i) as importancias dos debentures sorteados e não apresentados ao resgate depois dos annuncios respectivos, serão depositadas por conta de quem pertencer, servindo o deposito de prova plena da solução do empréstimo na parte depositada;

j) garantia hypothecaria dos bens sociaes. O activo da S. A. «A Carbonica» é de mil setecentos e sessenta e seis contos setecentos e treze mil quinhentos e vinte réis (Rs. 1.766:713\$520), representado por seus bens sociaes, e o seu passivo é de setecentos e ses-

enta e seis contos de réis (Rs. 766:000\$000), conforme demonstra seu balançete de 15 de outubro de 1918.

O presente empréstimo destina-se:

• Ao desenvolvimento sempre crescente das industrias chimicas exploradas pela sociedade.

• Aquisição de material, machinismos e materia prima para o completo funcionamento das suas industrias e acabamento das grandes fabricas construidas em Bemfica.

São garantias do empréstimo ora negociado:

A fiança de todo o activo da sociedade, na forma estabelecida pelo art. 1º, § 1º, da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

Primeira hypotheca de todas as propriedades e bens da sociedade em Bemfica, nos termos da autorização da assembléa geral de 2 de agosto de 1918.

Pela primeira hypotheca das bemfeitorias e do que mais por destino se incorporar aos edificios e fabricas existentes.

Subscrição:

Terá começo no dia 12 de novembro de 1918, encerrando-se quando subscripto todo o capital do empréstimo, sendo a mesma feita na sede da sociedade, á rua Gonçalves Dias n. 16, 1º andar.

Os recibos prorisorios das entradas serão assignados pelo director-presidente, sendo substituidos por cautelaz assignadas por toda a directoria, omquanto não forem substituidos por titulos definitivos.

Inscrição:

A inscrição dos bens em garantia, foi feita no cartorio do 2º districto hypothecario, nos termos da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, observada a disposição da lei n. 370, de 2 de maio de 1893.

Funciona neste empréstimo, para os effectos legais, o corretor de fundos publicos Adolpho Simonsen.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918. — O director-superintendente, *Julio V. Brändão*. — O corretor de fundos publicos, *A. Simonsen*.

Declaração

Antonio Ignacio Alves Vieira e José Ignacio Alves, sirios, componentes da firma Alves Vieira & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua S. Bento n. 17, participam a esta praça e ás demais com quem tem relações, que hoje dissolveram amigavelmente e na mais perfeita harmonia a referida sociedade, retirando-se o socio José Ignacio Alves pago e satisfeito de todo o seu capital, lucros e mais haveres, conforme a declaração firmada na presente data, ficando todo o activo e passivo da referida firma a cargo do socio Antonio Ignacio Alves Vieira, que continúa sob sua firma individual com o mesmo ramo de negocio, na mesma casa da rua S. Bento n. 17, onde espera continuar a merecer de todos os seus amigos a honrosa confiança que sempre lhe tem dispensado.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918. — Antonio Ignacio Alves Vieira. — Por procuração, *Luiz Francisco Moreira*.

Antonio Ignacio Alves Vieira, estabelecido nesta praça á rua S. Bento n. 17, socio da firma Alves Vieira & Comp., que hoje termina por dissolução amigavel, declara que por motivos de interesse commercial supprimiu a ultima parte do sobrenome, passando a assignar-se desta data em diante, somente Antonio Ignacio Alves.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918. — Antonio Ignacio Alves.

A's repartições federaes, estaduais e municipais da Republica, aos bancos, ao commercio, a quem interessar possa e ao publico em geral

O Dr. Heliodoro Jaramillo, com residencia actualmente nesta cidade, declara que, tendo apparecido um cidadão fazendo uso do mesmo nome e sobrenome, passará a assignar-se com o segundo sobrenome de seu progenitor, isto é, Heliodoro Jaramillo Taylor ou H. Jaramillo Taylor, desta data em diante.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918. — H. Jaramillo Taylor.

João Gomes & Comp.

Sociedade em commandita por ações.

Convida-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 17 do corrente, no escriptorio á rua Menezes Vieira n. 133, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o empréstimo por debentures, de accordo com o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918. — João Gomes & Comp.

Sociedade Anonyma Cooperativa Sul Americana

Acham-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o § 1 do art. 7, do capitulo 1 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, em nosso escriptorio á rua de S. José n. 51.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918. — Os incorporadores.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

São convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, no salão do predio á rua Visconde de Inhaúma n. 38, ás 14 horas do dia 26 de novembro corrente, afim de tratar-se da reforma de diversos artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente.

Cooperativa Providencia Domestica

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

Acha-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o § 1º do art. 7º do capitulo 1º do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891 em nosso escriptorio, á rua do Hospicio n. 21.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918. — Os incorporadores.

Fallencia de A. A. Silva

O syndico comunica que se acha á disposição dos credores desta fallencia, diariamente em seu escriptorio á rua da Quitanda n. 83, sobrado, das 12 horas ás 17, e que o prazo para apresentação de creditos termina no dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918. — Roque de Moraes Costa.

C. Nelson

A praça

Charles Nelson Atlee, estabelecido nesta Capital, á rua da Quitanda n. 163, sobrado, sob a razão social de *C. Nelson*, com escriptorio de commissões e consignações, vem comunicar a todos os seus freguezos e amigos, quer do interior quer do exterior, que de ora avante a sua firma social será para todos os effectos commerciaes e de direito *C. N. Atlee*.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918. — Charles Nelson Atlee.